Jornal **O DIA** SP

Fundado em 5 de abril de 1933

www.jornalodiasp.com.br | TERÇA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023 | Nª 25.524 | Preço banca: R$ 3,50

Estimativas do mercado para inflação e PIB permanecem estáveis

As previsões do mercado financeiro para os principais indicadores econômicos em 2023 ficaram estáveis, de acordo com a edição do Boletim Focus da segunda-feira (6). A pesquisa - realizada com economistas - é divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC).

Para este ano, a expectativa para o crescimento da economia permaneceu em 2,89%. Já para 2024, o Produto Interno Bruto (PIB - a soma dos bens e serviços produzidos no país - deve ficar em 1,5%. Para 2025 e 2026, o mercado financeiro projeta expansão do PIB em 1,9% e 2%, respectivamente.

Superando as projeções, no segundo trimestre do ano a economia brasileira cresceu 0,9%, na comparação com os primeiros três meses de 2023, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em relação ao segundo trimestre do ano passado, a economia brasileira avançou 3,4%.

O PIB acumula alta de 3,2% no período de 12 meses. No primeiro semestre, a alta acumulada foi de 3,7%. Página 3

Caixa e BB começam renegociações de dívidas do Fies

Página 3

Militares começam a atuar em portos e aeroportos

Página 4

Meta fiscal de 2024 está em discussão e não foi definida, diz Geraldo Alckmin

Página 9

BID doa R$ 5 milhões para portal de comércio exterior do Brasil

Página 8

Atenção, estudantes: fiquem atentos aos prazos finais para a solicitação do Bilhete Único ainda em 2023

Página 2

Governo federal cobra resposta da Enel sobre apagão em São Paulo

Foto/Rovena Rosa/ABr

Página 2

MEC descarta cancelamento do Enem após suposto vazamento de imagens

O ministro da Educação, Camilo Santana, descartou, na segunda-feira (6), o cancelamento do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2023, após suposto vazamento de imagens da prova no domingo (5), primeiro dia de aplicação das provas. "De forma alguma", disse, quando questionado sobre a possibilidade de cancelamento.

Camilo falou com a imprensa no Palácio do Planalto, após reunião com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Segundo ele, a Polícia Federal (PF) investiga o caso. A imagem de uma prova de redação do Enem 2023 circulou nas redes sociais e em grupos do WhatsApp.

"Ontem, tivemos duas diligências da Polícia Federal em relação às imagens circuladas, uma em Pernambuco e outra aqui no Distrito Federal. Portanto, a Polícia Federal continua apurando e fazendo as investigações necessárias para identificar qualquer tipo de ilícito", disse.

O ministro afirmou que o balanço da primeira etapa de provas foi positivo, com "ocorrências pontuais". O primeiro dia de provas do Enem 2023 teve 4.293 candidatos eliminados por violações, como portar equipamento eletrônico, ausentar-se da sala antes do horário permitido (15h30), utilizar impressos e não atender orientações dos fiscais. Todas essas regras estão previstas no edital.

No domingo, os estudantes fizeram as provas de linguagens; códigos e suas tecnologias; e ciências humanas e suas tecnologias, além da redação. No próximo domingo (12), serão aplicadas as questões de ciências da natureza e de matemática.

O resultado do Enem é usado para ingresso nas universidades públicas, por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) ou para bolsas em universidades privadas pelo Programa Universidade Para Todos (Prouni). O exame também é usado para acesso ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), do Ministério da Educação (MEC), programa que financia mensalidades em instituições privadas. (Agencia Brasil)

DÓLAR

Comercial
Compra: 4,88
Venda: 4,88

Turismo
Compra: 5,00
Venda: 5,05

EURO

Compra: 5,31
Venda: 5,32

Esporte

Verstappen vence no Brasil com show de Alonso

Por Tiago Mendonça

Deu a lógica no Grande Prêmio de São Paulo de Fórmula 1. O pole position Max Verstappen não deu chances aos adversários e conquistou no domingo, 5, sua 17ª vitória no ano no autódromo de Interlagos. O tricampeão mundial ampliou ainda mais o seu recorde de triunfos em uma única temporada e chegou a 52 vitórias na categoria, superando Alain Prost e se tornando de forma isolada o quarto piloto mais vitorioso da história.

Lando Norris, da McLaren, aproveitou a ótima largada, fez uma prova sólida e cruzou a linha de chegada na segunda posição. O terceiro lugar no pódio ficou com Fernando Alonso, da Aston Martin, que levou a melhor em uma batalha eletrizante com Sergio Pérez, da Red Bull, nas voltas finais. A diferença entre eles na bandeirada foi de apenas 0s053.

"Para mim, foram 30 voltas que tive a pressão do Checo, mas quando ele me ultrapassou, com duas voltas para o final, pensei que isso não fosse mais possível, mas ele freou tarde demais na curva 1 e eu disse OK, vou em frente", falou Alonso, descrevendo a disputa com o mexicano. "Este é um resultado fenomenal para a equipe".

"Temos lutado nos últimos meses, especialmente nas últimas duas provas com duas desistências, então este pódio é para eles e para todos que estão na fábrica, e por isso continuamos lutando até o final, até a última volta", acrescentou. Alonso não subia no pódio desde o GP da Holanda, no fim de agosto, quando terminou na segunda colocação. O resultado foi importante para o espanhol entender melhor o carro já de olho em melhorias para 2024.

"Obviamente ainda estamos aprendendo sobre o carro, você sabe que esses carros são tão complexos aerodinamicamente, então temos experimentado um pouco para encontrar alguma direção para o próximo ano, sem esquecer que este ano ainda estamos competindo. Muito felizes pelo resultado", finalizou o quarto colocado no Mundial de Pilotos. Companheiro de equipe de Alonso, Lance Stroll completou o top 5 na prova.

Foto/ AstonMartin

Alonso *foi terceiro colocado após bela disputa com Perez*

A sexta posição na corrida terminou com Carlos Sainz, da Ferrari. O espanhol foi seguido por Pierre Gasly, da Alpine. Lewis Hamilton voltou a sofrer com o W14 e recebeu a bandeira quadriculada apenas em oitavo. O piloto da Mercedes largou bem e chegou a ocupar a terceira posição, mas caiu de rendimento e ficou longe do pódio. Yuki Tsunoda, da AlphaTauri, e Esteban Ocon, da Alpine, fecharam o top 10 na antepenúltima etapa do calendário.

O GP de São Paulo terminou de maneira frustrante para Charles Leclerc, da Ferrari. Na verdade, a prova nem começou para o monegasco. Ele teve um problema hidráulico, bateu ainda na volta de apresentação e abandonou antes mesmo da largada. "O quão azarado eu sou?", questionou Leclerc via rádio. Ele tinha boas possibilidades partindo da primeira fila. Foi um início de corrida bastante movimentado, de forma geral.

Alex Albon, da Williams, e Kevin Magnussen, da Haas, também não tiveram motivos para comemorar em Interlagos. Eles colidiram antes da primeira curva, provocaram a única bandeira vermelha na prova e foram forçados a deixar a corrida.

Pietro Fittipaldi conquista pódio nas 8 Horas do Bahrein no WEC

O brasileiro Pietro Fittipaldi conquistou um pódio na sétima e última etapa do Mundial de Endurance, realizada neste sábado no Circuito de Sakhir. Acelerando o LMP2 da Jota Sport, Pietro foi o terceiro colocado das 8 Horas do Bahrein ao lado dos dinamarqueses David Heinemeier-Hansson e Oliver Rasmussen.

"Estou muito feliz em poder conquistar esse pódio com a Jota Sport nessa última etapa da temporada. O Bahrein sempre foi uma pista especial para mim e fico feliz de poder encerrar o campeonato com esse pódio", diz Pietro, que tem os patrocínios de Eurofarma, Claro, Snapdragon, OakBerry, PneuStore, Baterias Moura e Stake.

Em 2023, Pietro e seus companheiros mostraram um desempenho forte ao longo do ano na LMP2. O trio conquistou a vitória nas 6 Horas de Monza, largou na primeira fila nas 24 Horas de Le Mans e liderou boa parte da corrida mais importante do ano. O pódio no Bahrein foi importante para que os pilotos do carro 28 terminassem o campeonato na sexta colocação da categoria com 84 pontos.

"Nós merecíamos esse resultado, estivemos rápidos durante o ano todo, agradeço a todos da equipe, então esse troféu chegou para coroar tudo o que fizemos ao longo do ano", completa Pietro, que ainda teve destaque na etapa de Spa-Francorchamps quando foi premiado com troféu por ser o piloto mais rápido da prova.

Governo federal cobra resposta da Enel sobre apagão em São Paulo

O governo federal irá cobrar providências e explicações da concessionária Enel sobre o apagão que já dura quatro dias em diversos pontos da capital paulista. A queda de energia aconteceu após temporais atingirem a cidade e chegou a afetar o funcionamento de locais como o Parque Ibirapuera, onde está sendo realizada a 35ª Bienal de São Paulo, e escolas que realizariam, no domingo (5), o Exame Nacional do Ensino Médio.

Após determinação do ministro da Justiça Flávio Dino na rede social X, o secretário nacional do Consumidor, Wadih Damous, informou também em sua conta na X, que irá notificar a Enel para prestar informações, no prazo de 24 horas, sobre a regularização do serviço, canais de atendimento aos consumidores, bem como sua ampliação no período de maior demanda, planejamento para enfrentar a situação, minimizar danos e ressarcir os consumidores.

A secretaria, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, ainda deve exigir da concessionária um plano de contingência frente a eventos climáticos extremos, "com detalhamento claro das ameaças, resposta imediata ao problema, prazos de conclusão, bem com os recursos e pessoal envolvidos e cronograma de atendimento imediato e a médio prazo".

Outra providência que o governo deve tomar é solicitar informações à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) sobre dados e monitoramento da prestação contínua e sobre a eficiência da Enel. Além disso, a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) anunciou a criação de um canal de denúncia para acompanhar o caso.

O secretário destacou que a interrupção de fornecimento de energia elétrica abrangeu tanto a capital como 23 municípios da região metropolitana, afetando mais de 2 milhões de pessoas.

"Isso é uma situação inaceitável. Pessoas com prejuízos materiais, houve mortes, risco à segurança, risco à saúde, por conta da imprevidência de uma empresa."

O Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil confirmaram sete mortes em decorrência das chuvas no território paulista. As ocorrências foram registradas nos municípios de Limeira, Osasco, Santo André, Suzano, Ilhabela e na capital.

A Defesa Civil também atendeu cerca de cem desabamentos em todo o estado, em ocorrências com danos em muros, casas e destelhamentos de imóveis. As Defesas Civis estadual e municipais e o Corpo de Bombeiros receberam mais de 2 mil chamados, em 40 cidades.

Segundo Damous, a Enel já acumula muitas reclamações contra a qualidade do serviço que presta e deve ser obrigada a ressarcir todos os prejuízos que consumidores e consumidoras tiveram. Damous fez diversas recomendações a quem foi lesado pelo apagão, incluindo a forma de proceder em caso de danos a eletrodoméstico.

A deputada federal Erika Hilton (PSOL-SP) também tomou a iniciativa de buscar a devida punição da concessionária, entrando na Justiça para exigir pagamento de multa de R$ 50 milhões a cada dia de apagão. A parlamentar pediu ainda que a companhia dê desconto e abatimento automático dos dias não utilizados de energia elétrica aos consumidores afetados pela falta de luz.

O consultor do programa de energia do Instituto de Defesa do Consumidor, Anton Schwyter, esclarece que a legislação prevê ressarcimento ao consumidor, quando há danos a aparelhos elétricos causados por queda de energia. Ele observa que os consumidores são respaldados por uma resolução específica, nesse caso, mas que, mesmo que os prejuízos sejam de outro tipo, ainda podem correr atrás de seus direitos a certa reparação.

Para qualquer um dos casos, é fundamental que o consumidor anote os protocolos de atendimento. Outro passo que pode ser importante é formalizar reclamação no site da Aneel. "Aí, junta todos esses protocolos para levar ao juizado", resume o consultor.

Enel

Em sua conta oficial na rede X, a concessionária tem reiterado que escalou equipes 24 horas para solucionar os problemas no fornecimento de energia elétrica e que dá prioridade a casos mais críticos, como serviços essenciais.

Serviços básicos

O governo de São Paulo informou, em nota, por volta de 13h, que 36 escolas da rede estadual foram impactadas. Ao todo, 21 tiveram cobertura ou telhados danificados, 28 ficaram sem fornecimento de energia e 14 registraram queda de árvores: "nas unidades sem condição de receber os alunos no dia de hoje, a Seduc disponibilizou o conteúdo pelo Centro de Mídias".

Segundo o governo, todos os hospitais estão funcionando normalmente e possuem geradores para suprir possíveis problemas de fornecimento de energia, sem prejuízo no atendimento dos pacientes. O mesmo se aplica a delegacias e distritos policiais.

Quanto ao abastecimento de água, o que a gestão estadual disse é que a Sabesp "solicita economia de água aos moradores da capital e Grande São Paulo até a completa normalização de todo o sistema".

"Com o processo de restabelecimento da energia elétrica em pontos da capital e região metropolitana de São Paulo, os reservatórios da Companhia nessas áreas iniciaram o processo de recuperação no dia de ontem (5)." A normalização do abastecimento nos imóveis dependerá da recuperação dos reservatórios da companhia.

Os locais que tiveram energia restabelecida e os reservatórios estão em recuperação são os municípios de Santo André, Mauá, Diadema, Guarulhos, Itapecerica da Serra, Itaquaquecetuba; e nos bairros Guaianases, Americanópolis, Vila Clara, Vila Mascote, Vila Santa Catarina, Vila Joaniza, Campo Grande, Jd. Promissão, Pedreira, Cidade Ademar, Chácara Flora, Santa Etelvina, Cidade Tiradentes, São Mateus, Itaquera, Vila Mariana, Savoy e Pedra Branca, da Capital. O retorno da água aos imóveis acontecerá de forma gradual.

Neste momento, existem pontos sem energia afetando o abastecimento das seguintes localidades: Cotia, Osasco, Barueri e Taboão da Serra. A Sabesp continua trabalhando de forma emergencial para abastecimento dos locais críticos com caminhões-tanque. Casos de emergência estão sendo atendidos pelo telefone 0800 055 0195. (Agência Brasil)

CESAR NETO

www.cesarneto.com

CÂMARA (São Paulo)
Empresas que trabalham com pesquisas de opinião já detectam que 2024 pode rolar o aumento de candidaturas de judeus e muçulmanos

.

PREFEITURA (São Paulo)
Ricardo Nunes (MDB) leva na ironia o apresentador (tv) Datena voltar a dizer que "se tivesse sido vice do Covas (PSDB) hoje seria prefeito"

.

ASSEMBLEIA (São Paulo)
Bancada do PSD [do ex-prefeito paulistano Kassab] acha que pode aumentar o número de prefeitos e vices pra reeleições e eleições 2024

.

GOVERNO (São Paulo)
Aumentam os prefeitos que aceitam tirar a Sabesp do controle estatal, via Tarcísio (Republicanos), desde que bebam só águas 'purificadas'

.

CONGRESSO (Brasil)
Quem foi deputado constituinte (já sendo dono do PT), sabe que presidentes perdem combates e guerras com Senado e Câmara Federal

.

PRESIDÊNCIA (Brasil)
Com 78 anos, o Presidente Lula (ainda dono do PT) pode não cumprir várias das promessas - incluindo as reformas - na campanha 2024 ...

.

PARTIDOS
Nasceu o 'animal político' do MBL na política. Trata-se da onça-pintada, o maior dos felinos das Américas. Quanto ao nome "Missão", ele ...

.

(Brasil)
... foi anunciado também no 8º congresso nacional, no qual seus dirigentes demonstraram que os associados terão que se tornar soldados

.

JUSTIÇAS (Brasil)
Seja qual for o próximo indicado ao Supremo, um fato é dado como certo. Vai ter que se adaptar aos aspectos intrínsecos do Alexandrismo

.

ANO 31
Desde 1993, o jornalista Cesar Neto é editor da coluna [diária] de política - cesarneto.com - na imprensa (Brasil). Recebeu Medalha Anchieta (Câmara SP) e Colar de Honra ao Mérito (Assembleia SP), por ter virado "referência das Liberdades Concedidas por DEUS"

cesar@cesarneto.com

Prefeitura foi impedida no início deste ano de aprimorar regras de substituição e manejo de árvores na cidade

A Prefeitura de São Paulo foi impedida por decisão do Tribunal de Justiça, em abril deste ano, de aprimorar regras de substituição e manejo de árvores na cidade. A administração recorreu para reverter a decisão e aguarda julgamento do mérito.

A Prefeitura entrou com o recurso em maio último, logo após a Justiça ter aceitado uma ação do Ministério Público para suspender a lei até o julgamento definitivo.

A lei atualiza as regras vigentes, que são de 1987, ou seja, de 35 anos atrás, quando havia outro entendimento sobre as questões ambientais a respeito do manejo das árvores da capital paulista e preservação da área verde.

A proposta dá mais agilidade na resolução de risco iminente e aumenta a segurança da população. Quando é caracterizada a urgência, a substituição e a poda poderão ser executadas por funcionários de empresas contratadas pelo Poder Executivo Municipal, integrantes do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil, desde que configurada situação de urgência.

"Estamos há seis meses travando uma luta na Justiça para que possamos aprimorar as regras de substituição das árvores da cidade. A ideia nunca foi apenas remover, mas fazer a substituição por espécies mais adequadas para cada região", disse o prefeito Ricardo Nunes, lembrando que hoje a cidade tem mais de 650 mil árvores em todo seu trecho viário.

Para a Prefeitura, a legislação permite o planejamento da arborização da cidade, pois tem regras para o plantio, de acordo com o Plano Municipal de Arborização, priorizando as regiões com maior carência de áreas verdes. Espécies vegetais utilizadas para a arborização devem seguir as espécies indicadas pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, com prioridade para as nativas do município. O objetivo é preservar, recuperar e aumentar as reservas dessas espécies.

A proposta dá mais agilidade a requerimentos e simplifica os procedimentos para supressão, transplante e poda, com a descrição detalhada sobre todos os procedimentos para um bom manejo, além de regras claras para o trabalho de empresas concessionárias de serviços públicos que necessitem realizar manejo de árvores.

Além disso, a lei determina que quando as árvores encobrirem semáforos, postes de sinalização e placas de trânsito, interfiram nas vias e passeios públicos, antes da retirada ou transplante, a administração municipal analisará a possibilidade de remanejá-las no mesmo local ou de executar a poda para aumentar a visibilidade e o acesso aos equipamentos e mobiliários.

As espécies vegetais utilizadas para a arborização devem seguir as espécies indicadas pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, com prioridade para as nativas do município. O objetivo é preservar, recuperar e aumentar as reservas dessas espécies.

Atenção, estudantes: fiquem atentos aos prazos finais para a solicitação do Bilhete Único ainda em 2023

A SPTrans informa que os estudantes têm até o dia 14 de novembro para solicitar a primeira via do Bilhete Único de Estudante para o ano de 2023. Já a segunda via do cartão pode ser requisitada até 22 de dezembro.

Siga o passo a passo para solicitar a primeira via ou revalidação do Bilhete Único de Estudante:

Informe a Unidade de Ensino que deseja utilizar o Bilhete Único de Estudante no ano vigente;

Após a Instituição de Ensino enviar os dados de matrícula à SPTrans, o estudante já pode solicitar o benefício pelo site: sptrans.dne.com.br

Caso não tenha um Bilhete Único de Estudante ativo, utilizado em ano(s) anterior(es), o aluno pode solicitar a emissão do cartão. Após completar o procedimento, ele será enviado em até 15 dias ao endereço escolhido. Depois de desbloquear o bilhete pelo site, o benefício estará disponível para recarga e uso no cartão. Para esse procedimento será cobrado o valor correspondente a 7 tarifas de ônibus vigentes (R$ 30,80).

Caso possua um Bilhete Único de Estudante ativo, emitido a partir de 2019, o aluno poderá optar por revalidá-lo, utilizando o mesmo cartão, sem a necessidade da emissão de uma nova via. Nesse caso, o estudante assume a responsabilidade de possuir um bilhete em perfeito estado de funcionamento e conservação, sem trincas ou envergaduras e com a foto e numeração, impressas na parte frontal, legíveis. Após completar a solicitação, o benefício estará disponível para recarga e uso no cartão. Para esse procedimento será cobrado o valor correspondente a 7 tarifas de ônibus vigentes (R$ 30,80).

Cartões emitidos em 2018 ou em anos anteriores não poderão ser revalidados. Nesse caso, um novo Bilhete Único será enviado para o endereço cadastrado, após a solicitação e pagamento do valor correspondente a 7 tarifas de ônibus vigentes (R$ 30,80).

Acesse o site para realizar ou acompanhar o seu pedido: sptrans.dne.com.br

Desde o dia 17 de outubro as Unidades de Ensino já podem encaminhar os dados de matrícula de seus alunos e professores à SPTrans referentes a 2024. O Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE/CadEscola já está habilitado para receber os arquivos eletrônicos, que devem ser encaminhados de acordo com o especificado no Manual de Instruções para Instituições de Ensino, Estudantes e Professores 2023.

ATENÇÃO: a solicitação do Bilhete Único de Estudante no final do ano letivo de 2023, como primeira ou segunda via, não isenta o aluno do pagamento da revalidação para ter direito ao benefício no ano de 2024.

Sobe para sete o número de mortes causadas por temporal em São Paulo

Mais uma morte foi confirmada em decorrência do temporal que atingiu São Paulo na última sexta-feira (3). Com isso, chega a sete o número de vítimas. O caso ocorreu em Ilhabela com o naufrágio de uma embarcação, um dos tripulantes morreu. Outros dois foram socorridos e encaminhados ao serviço de saúde, segundo informações da Defesa Civil estadual.

Outras quatro pessoas morreram por causa da queda de árvores, sendo uma em Osasco, uma em Suzano, municípios da Grande São Paulo; e duas na zona leste da capital paulista. Também houve óbito em Limeira, por desabamento de um muro, e em Santo André, devido à queda da parede de um prédio.

A velocidade dos ventos na sexta-feira, segundo a Defesa Civil, chegou a 151 quilômetros por hora (km/h) em Santos, a partir de informações da administração portuária. Na capital paulista, as rajadas chegaram a 103,7 km/h, recorde dos últimos cinco anos.

Foram atendidos cerca de 100 chamados para desabamentos em todo o estado, em ocorrências com danos em muros, casas e destelhamentos de imóveis. As Defesas Civis estadual e municipais e o Corpo de Bombeiros registraram mais de 2 mil chamados em 40 cidades. Até o momento, não há previsão de novas tempestades e vendavais para os próximos dias.

Pelo menos 2,1 milhões de pessoas ficaram sem energia na capital paulista e em 23 municípios da região metropolitana. O número preliminar refere-se aos clientes da Enel, concessionária que atua nessas localidades. Na tarde de ontem (4), 600 mil usuários já estavam com o serviço restabelecido. Muitas áreas seguem desabastecidas. A estimativa da Enel é que nesta terça-feira (7) toda a rede esteja recomposta.

A queda da rede elétrica também impacta o fornecimento de água. A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) pediu economia aos consumidores até que a situação se normalize. "A falta de energia paralisou instalações e estações elevatórias da empresa, afetando o nível dos reservatórios e, consequentemente, o abastecimento de água em diversas regiões", informou em nota.

Na manhã de domingo (5), seguem sem energia, afetando o abastecimento, as seguintes localidades: São Mateus, Itaquera, Vila Mariana, Vila Clara e Capão Redondo e, também nas cidades de Itapecerica da Serra, Cotia, Osasco, Barueri, Guarulhos, Taboão da Serra, Biritiba Mirim e Suzano.

Outras localidades tiveram a energia restabelecida, mas os reservatórios ainda estão em recuperação. São elas: Santo André, Mauá, Diadema, Itaquaquecetuba, Guaianases, Americanópolis, Vila Clara, Vila Mascote, Vila Santa Catarina, Vila Joaniza, Campo Grande, Jd Promissão, Pedreira, Cidade Ademar, Chácara Flora, Santa Etelvina, Cidade Tiradentes e Morumbi, em São Paulo.

"Até a normalização total de todo sistema, é recomendável que os clientes façam uso consciente da água e priorizem o uso para higiene e alimentação", orienta a companhia. (Agencia Brasil)

Jornal O DIA S. Paulo

Administração e Redação

Matriz:
Rua Carlos Comenale, 263
3º andar
CEP: 01332-030
Fone: 3258-1822
Filial: Curitiba / PR

Jornalista Responsável
Maria Augusta V. Ferreira
Mtb. 19.548

Assinatura on-line
Mensal: R$ 20,00
Agência Brasil - EBC

Publicidade Legal
Atas, Balanços e Convocações
Fone: 3258-1822

Periodicidade: Diária
Exemplar do dia: R$ 3,50

A opinião de nossos colaboradores não representa necessariamente nossa opinião

E-mail: contato@jornalodiasp.com.br
Site: www.jornalodiasp.com.br

Estimativas do mercado para inflação e PIB permanecem estáveis

As previsões do mercado financeiro para os principais indicadores econômicos em 2023 ficaram estáveis, de acordo com a edição do Boletim Focus da segunda-feira (6). A pesquisa - realizada com economistas - é divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC).

Para este ano, a expectativa para o crescimento da economia permaneceu em 2,89%. Já para 2024, o Produto Interno Bruto (PIB - a soma dos bens e serviços produzidos no país - deve ficar em 1,5%. Para 2025 e 2026, o mercado financeiro projeta expansão do PIB em 1,9% e 2%, respectivamente.

Superando as projeções, no segundo trimestre do ano a economia brasileira cresceu 0,9%, na comparação com os primeiros três meses de 2023, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em relação ao segundo trimestre do ano passado, a economia brasileira avançou 3,4%.

O PIB acumula alta de 3,2% no período de 12 meses. No primeiro semestre, a alta acumulada foi de 3,7%.

Inflação

A previsão para este ano do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - considerada a inflação oficial do país – permaneceu em 4,63% nesta edição do Focus. Para 2024, a estimativa de inflação subiu de 3,9% para 3,91%. Para 2025 e 2026, as previsões são de 3,5% para os dois anos.

A estimativa para 2023 está acima do centro da meta de inflação que deve ser perseguida pelo BC. Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é de 3,25% para 2023, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 1,75% e o superior 4,75%.

Segundo o BC, no último Relatório de Inflação, a chance de o índice oficial superar o teto da meta em 2023 é de 67%. A projeção do mercado para a inflação de 2024 também está acima do centro da meta prevista, fixada em 3%, mas ainda situa-se dentro do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual.

Em setembro, o aumento de preços da gasolina pressionou o resultado da inflação. O IPCA ficou em 0,26%, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O percentual foi acima da taxa de agosto, que teve alta de 0,23%.

A inflação acumulada este ano atingiu 3,50%. Nos últimos 12 meses, o índice está em 5,19%, ficando acima dos 4,61% dos 12 meses imediatamente anteriores.

Taxa de juros

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros - a Selic - definida em 12,25% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copom). O comportamento dos preços já fez o BC cortar os juros pela terceira vez no semestre, em um ciclo que deve seguir com cortes de 0,5 ponto percentual nas próximas reuniões. Após sucessivas quedas no fim do primeiro semestre, a inflação voltou a subir na segunda metade do ano, mas essa alta era esperada por economistas.

Ainda assim, em comunicado divulgado na semana passada, o Copom indicou que poderá mudar o tempo do período de cortes, caso as condições tornem mais difícil reduzir juros.

De março de 2021 a agosto de 2022, o Copom elevou a Selic por 12 vezes consecutivas, num ciclo de aperto monetário que começou em meio à alta dos preços de alimentos, de energia e de combustíveis. Por um ano, de agosto do ano passado a agosto deste ano, a taxa foi mantida em 13,75% ao ano por sete vezes seguidas.

Antes do início do ciclo de alta, a Selic tinha sido reduzida para 2% ao ano, no nível mais baixo da série histórica iniciada em 1986. Por causa da contração econômica gerada pela pandemia de covid-19, o Banco Central tinha derrubado a taxa para estimular a produção e o consumo. A taxa ficou no menor patamar da história de agosto de 2020 a março de 2021.

Para o mercado financeiro, a Selic deve encerrar 2023 em 11,75% ao ano. Para o fim de 2024, a estimativa é que a taxa básica caia para 9,25% ao ano. Para o fim de 2025 e de 2026, a previsão é de Selic em 8,75% ao ano e 8,5% ao ano, respectivamente.

Quando o Copom aumenta a taxa básica de juros, a finalidade é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Mas, além da Selic, os bancos consideram outros fatores na hora de definir os juros cobrados dos consumidores, como risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas. Desse modo, taxas mais altas também podem dificultar a expansão da economia.

Quando o Copom diminui a Selic, a tendência é que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle sobre a inflação e estimulando a atividade econômica.

Por fim, a previsão do mercado financeiro para a cotação do dólar está em R$ 5 para o fim deste ano. Para o fim de 2024, a previsão é que a moeda americana fique em R$ 5,05. (Agencia Brasil)

Contas externas têm saldo negativo de US$ 1,4 bilhão em setembro

Com alta no superávit comercial, as contas externas do país tiveram saldo negativo menor em setembro, chegando a US$ 1,375 bilhão, informou na segunda-feira (6) o Banco Central (BC). No mesmo mês de 2022, o déficit foi de US$ 6,940 bilhões nas transações correntes, que são as compras e vendas de mercadorias e serviços e transferências de renda com outros países.

A diferença na comparação interanual é resultado do superávit comercial, que aumentou R$ 5,2 bilhões. Colaborando para o resultado, o déficit em renda primária (pagamento de juros e lucros e dividendos de empresas) recuou em US$ 820 milhões. Por outro lado, o déficit em serviços aumentou US$ 191 milhões.

Em 12 meses encerrados em setembro, o déficit em transações correntes foi de US$ 39,832 bilhões, 1,92% do Produto Interno Bruto (PIB, a soma dos bens e serviços produzidos no país), ante o saldo negativo de US$ 45,397 bilhões (2,21% do PIB) em agosto deste ano e déficit de US$ 56,944 bilhões (3,09% do PIB) no período equivalente terminado em setembro de 2022.

Já no acumulado do ano, o déficit é de US$ 20,895 bilhões, contra saldo negativo de US$ 34,682 bilhões nos primeiros nove meses de 2022.

Balança comercial e serviços

As exportações de bens totalizaram US$ 28,675 bilhões em setembro, redução de 5,2% em relação a igual mês de 2022. As importações somaram US$ 21,463 bilhões, queda de 23,8% na comparação com setembro do ano passado. Com esses resultados, a balança comercial fechou com o superávit de US$ 7,212 bilhões no mês passado, ante saldo positivo de US$ 2,059 bilhões em setembro de 2022.

É o maior superávit comercial para o mês de setembro da série histórica do BC, iniciada em 1995.

O déficit na conta de serviços - viagens internacionais, transporte, aluguel de equipamentos e seguros, entre outros - somou US$ 3,279 bilhões em setembro, aumento de 6,2% ante os US$ 3,088 bilhões em igual mês de 2022. Houve redução no déficit em transporte e aumento em viagens e aluguel de equipamentos.

O déficit na rubrica de transportes passou US$ 1,837 bilhão em setembro de 2022 para US$ 976 milhões no mês passado, recuo de 46,9%. Mês a mês, a melhora vem sendo influenciada por gastos menores em fretes, que tiveram redução devido à queda nos preços internacionais, além queda das quantidades importadas.

No caso das viagens internacionais, há trajetória de recuperação, mas o crescimento do déficit segue em patamares inferiores ao período antes da pandemia da covid-19. Seguindo a tendência dos meses recentes, as receitas de estrangeiros em viagem ao Brasil cresceram 36,1% na comparação interanual e chegaram a US$ 566 milhões em setembro, contra US$ 416 milhões no mesmo mês de 2022.

As despesas de brasileiros no exterior passaram de US$ 907 milhões em setembro do ano passado para em US$ 1,241 bilhão no mesmo mês de 2023, aumento de 36,7%. Com isso, o déficit na conta de viagens fechou o mês com alta de 37,2% frente ao observado em setembro de 2022, chegando a US$ 674 milhões, ante déficit de US$ 491 milhões no mesmo mês do ano passado.

Já em aluguel de equipamentos, as despesas líquidas somaram US$ 750 milhões, aumento de 9,8% em comparação a setembro de 2022, que ficou em US$ 683 milhões.

Rendas

Em setembro, o déficit em renda primária - lucros e dividendos, pagamentos de juros e salários - chegou a US$ 5,468 bilhões, redução de 13% ante os US$ 6,288 bilhões no mesmo mês de 2022. Normalmente, essa conta é deficitária, já que há mais investimentos de estrangeiros no Brasil – e eles remetem os lucros para fora do país - do que de brasileiros no exterior.

As despesas líquidas com juros passaram de US$ 1,240 bilhão em setembro de 2022 para US$ 2,128 bilhões no mês passado. No caso dos lucros e dividendos associados aos investimentos direto e em carteira, houve déficit de US$ 3,369 bilhões no mês de setembro deste ano, frente ao observado em setembro de 2022, de US$ 5,064 bilhões.

A conta de renda secundária - gerada em uma economia e distribuída para outra, como doações e remessas de dólares, sem contrapartida de serviços ou bens - teve resultado positivo de US$ 160 milhões no mês passado, contra superávit US$ 377 milhões em setembro de 2022.

Financiamento

Os ingressos líquidos em investimentos diretos no país (IDP) foram menores na comparação interanual, em razão da queda nas operações intercompanhias. O IDP somou US$ 3,752 bilhões em setembro último, ante US$ 9,628 bilhões em setembro de 2022.

De acordo com o chefe do Departamento de Estatística do BC, a base de comparação de setembro de 2022 está elevada pois, no ano passado, muitas companhias realizaram os investimentos que estavam represados desde a pandemia. Em 2019, na pré-pandemia, o IDP foi de US$ 69,174 bilhões. Em 2020, ele ficou em US$ 37,786 bilhões. Já em 2021, houve crescimento, mais ainda abaixo dos valores do pré-pandemia, para US$ 46,439 bilhões.

"Em 2022, com abertura praticamente integral do país, tivemos o primeiro ano de funcionamento normal da economia e fechamos o ano com IDP de US$ 87,245 bilhões. Não só continuou a retomada da atividade, como foi superior ao patamar pré-pandemia, com aquele montante que estava atrasado ocorrendo em 2022", explicou em coletiva virtual de imprensa para apresentar os resultados.

Para este ano, a precisão do BC é que os investimentos diretos no país cheguem a US$ 65 bilhões.

O IDP acumulado em 12 meses totalizou US$ 60,042 bilhões (2,89% do PIB) em setembro de 2023, ante US$ 65,918 bilhões (3,21% do PIB) no mês anterior e US$ 72,060 bilhões (3,91% do PIB) no período encerrado em setembro de 2022.

Quando o país registra saldo negativo em transações correntes, precisa cobrir o déficit com investimentos ou empréstimos no exterior. A melhor forma de financiamento do saldo negativo é o IDP, porque os recursos são aplicados no setor produtivo e costumam ser investimentos de longo prazo.

No caso dos investimentos em carteira no mercado doméstico, houve entradas líquidas de US$ 1,835 bilhão em setembro de 2023, compostas por saídas líquidas de US$ 477 milhões em ações e fundos de investimento e por ingressos líquidos de US$ 2,311 bilhão em títulos de dívida. Nos 12 meses encerrados em agosto, os investimentos em carteira no mercado doméstico somaram ingressos líquidos de US$ 15,8 bilhões.

O estoque de reservas internacionais atingiu US$ 340,324 bilhões em setembro, redução de US$ 3,853 bilhões em comparação ao mês anterior. (Agencia Brasil)

Ministro da Fazenda vê espaço para que juros continuem caindo

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse que vê espaço para novos cortes na taxa básica de juros nos próximos meses.

"Nós estamos em um momento em que temos condições de fazer a economia crescer e temos muita gordura monetária ainda para queimar. Nós estamos com uma taxa básica de juros de ainda 12,25% ao ano", afirmou Haddad, ao participar de evento promovido na segunda-feira (6) pelo banco BTG Pactual.

Segundo o ministro, as ações do governo têm reduzido a inflação, o que permite a queda da taxa de juros, abrindo mais espaço para o crescimento econômico. "Não está sendo baixada a inflação na marra, artificialmente. Está sendo feito um trabalho para que isso aconteça, já em um ciclo de cortes da taxa de juros, que, na minha opinião, vai continuar, porque nós vamos continuar trabalhando em parceria para continuar esse ciclo de cortes", acrescentou.

De acordo com Haddad, o único elemento que, neste momento, ainda dificulta quedas maiores dos juros no Brasil são as taxas de juros dos países mais ricos. "Quero crer que o mundo, que está nos atrapalhando um pouco desse ponto de vista, em função das taxas nos Estados Unidos e na Europa, isso, também ao longo do próximo ano, pode vir a ser corrigido."

Na semana passada, o Banco Central norte-americano decidiu manter os juros básicos da maior economia do planeta entre 5% e 5,25% ao ano. Havia expectativa nos mercados de que o percentual, já alto para os padrões dos Estados Unidos, pudesse ser elevado, devido, entre outros fatores, ao conflito entre Israel e o movimento Hamas. (Agencia Brasil)

Caixa e BB começam renegociações de dívidas do Fies

A Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil (BB) começam, nesta terça-feira (7), a renegociar as dívidas de estudantes com o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). Os débitos em atraso poderão ter até 100% de desconto em juros e multas e, no caso de liquidação integral do contrato, o desconto chega a 99% do valor consolidado da dívida.

Na semana passada, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou lei que autoriza as renegociações. Na segunda-feira (6), o ministro da Educação, Camilo Santana, disse que a preocupação do presidente é dar celeridade aos procedimentos.

"São mais de 1 milhão e 240 mil pessoas no Brasil que terão direito e o presidente tem chamado de Desenrola da Educação. Significa R$ 54 bilhões de dívidas desses brasileiros e brasileiras que muitas vezes estão com seu nome comprometido, o nome sujo, né, como se diz, no Serasa, e que terão oportunidade de renegociar suas dívidas. Inclusive, com condições muito favoráveis, podendo chegar até 99% do principal e 100% dos juros e multa, ou seja, a pessoa pode pagar 1% da dívida dependendo da condição que ela esteja", disse após reunião com Lula, no Palácio do Planalto.

Também participaram do encontro representantes da Caixa, do BB e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que opera o Fies. Segundo Camilo Santana, na última sexta-feira (2), o comitê gestor do Fies esteve reunido e aprovou resolução com as condições para as renegociações. O documento será publicado ainda hoje no Diário Oficial da União.

A lei criou condições mais favoráveis de amortização para estudantes com contratos do Fies celebrados até o fim de 2017 e com débitos vencidos e não pagos em 30 de junho de 2023. O ministro da Educação afirmou ainda que, mesmo quem está com as contas em dia com o Fies terá algumas vantagens para pagamento da dívida principal. (Agencia Brasil)

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949
FATO RELEVANTE
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08, ("Securitizadora" ou "Virgo"), na qualidade de credora da CPR-F (conforme abaixo definida), e Emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 112ª Emissão da Virgo ("Termo de Securitização" e "Emissão CRA 112"), lastreados na *Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/22* ("CPR-F"), emitida, em 29 de março de 2022, pela **DFG S.A**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 070, KM 361 + 17KM a Esquerda - Caixa Postal 217, nº 0, Zona Rural, CEP 78840-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.551.577/0001-69 ("DFG S.A" ou "Devedora"), vem, por meio deste, informar, em continuidade ao Comunicado ao Mercado, publicado pela Virgo, em 01º de novembro de 2023, que não houve o pagamento da parcela de Remuneração da Emissão CRA 112, prevista para esta data. A Virgo permanecerá a tomar as providências necessárias, inclusive eventual convocação de Assembleia de Titulares dos CRA, para deliberação de medidas cabíveis. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
São Paulo, 03 de novembro de 2023.
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães - Diretor de Relações com Investidores

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949
FATO RELEVANTE
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08, ("Securitizadora" ou "Virgo"), na qualidade de credora da Cédula de Crédito Bancário (conforme abaixo definida) e Emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 325ª e 326ª Séries da 4ª Emissão da Virgo ("Termo de Securitização" e "Emissão CRI 325 e 326"), lastreados na *Cédula de Crédito Bancário nº 41500956-1*, emitida, em 05 de agosto de 2021, pela SRC 6 Participações LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel, 923, conjunto 93, parte, Cerqueira Cesar, CEP 01411-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.744.752/0001-41 ("CCB", "SRC Participações" ou "Devedora"), vem, por meio deste, informar o que segue: A Securitizadora tomou conhecimento do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, em 31 de outubro de 2023, pela Devedora, distribuído sob o nº 1153819-28.2023.8.26.0100, perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP ("Recuperação Judicial"), em que figuram como Recuperandas, no Polo Ativo da Recuperação Judicial, a SouthRock Capital LTDA, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 900, 11º andar, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.884.896/0001-35; e a Starbucks Brasil Comércio de Cafés LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 900, 11º andar, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.984.267/0001-00 ("SouthRock" e "Starbucks Brasil", respectivamente; ou, quando em conjunto com a Devedora, "Recuperandas"); sendo a SouthRock e a Starbucks Brasil, Avalistas da CCB, no âmbito da Emissão CRI 325 e 326. Dessa forma, a Virgo, na qualidade de Securitizadora da Emissão CRI 325 e 326, vem informar a caracterização de hipótese de Vencimento Antecipado Automático de todas as obrigações contraídas pela Devedora referentes à CCB e, por consequência, à Emissão CRI 325 e 326, nos termos das cláusulas 5.3, item "(v)" da CCB e 6.3.1, item "(v)" do Termo de Securitização. Diante do acima exposto, a Virgo esclarece que está tomando as providências cabíveis nos termos dos Documentos da Operação, que permanecerá acompanhando os desdobramentos do quanto aqui informado, e que manterá todos os investidores e o mercado em geral atualizados sobre quaisquer informações relevantes, bem como para a convocação de Assembleia de Titulares dos CRI, diante das informações relacionadas aos eventos acima descritos. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas aqui não definidos possuem o respectivo significado que lhes são atribuídos no Termo de Securitização da Emissão CRI 325 e 326. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
São Paulo, 01 de novembro de 2023.
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães Diretor de Relações com Investidores.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949
FATO RELEVANTE
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08, ("Securitizadora" ou "Virgo"), na qualidade de credora da Nota Comercial SRC (conforme abaixo definida), e Emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 460ª, 461ª e 462ª Séries da 4ª Emissão da Virgo ("Termo de Securitização" e "Emissão CRI 460, 461 e 462"), lastreados na *1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em até Três Séries, para Colocação Privada, da SRC 6 Participações LTDA,* emitida, em 18 de fevereiro de 2022, pela SRC 6 Participações LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel, 923, conjunto 93, parte, Cerqueira Cesar, CEP 01411-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.744.752/0001-41 ("Nota Comercial SRC", "SRC Participações" ou "Devedora"), vem, por meio deste, informar o que segue: A Securitizadora tomou conhecimento do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, em 31 de outubro de 2023, pela Devedora, distribuído sob o nº 1153819-28.2023.8.26.0100, perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP ("Recuperação Judicial"), em que figuram como Recuperandas, no Polo Ativo da Recuperação Judicial, a SouthRock Capital LTDA, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 900, 11º andar, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.884.896/0001-35; e a Starbucks Brasil Comércio de Cafés LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 900, 11º andar, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.984.267/0001-00 ("SouthRock" e "Starbucks Brasil", respectivamente; ou, quando em conjunto com a Devedora, "Recuperandas"); sendo a SouthRock e a Starbucks Brasil, Avalistas da Nota Comercial SRC, no âmbito da Emissão CRI 460, 461 e 462. A Virgo, na qualidade de Securitizadora na Emissão CRI 460, 461 e 462, vem informar que, de acordo com a lista preliminar de credores relacionada pela Devedora aos autos da Recuperação Judicial, os créditos foram listados como não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial. Diante do acima exposto, a Virgo esclarece que permanecerá acompanhando os desdobramentos do quanto aqui informado, e que manterá todos os investidores e o mercado em geral atualizados sobre quaisquer informações relevantes, bem como para a convocação ou realização de Assembleia de Titulares dos CRI com a totalidade dos Titulares dos CRI, conforme o caso, diante das informações relacionadas aos eventos acima descritos. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas aqui não definidos possuem o respectivo significado que lhes são atribuídos no Termo de Securitização da Emissão Emissão CRI 460, 461 e 462. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
São Paulo, 01 de novembro de 2023.
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães - Diretor de Relações com Investidores

Jornal O DIA SP

Edição impressa produzida pelo **Jornal O Dia SP** com circulação diária, em bancas e para assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Militares começam a atuar em portos e aeroportos

As Forças Armadas começaram, na segunda-feira (6), a atuar em portos e aeroportos, dando apoio a ações de combate ao tráfico de armas, de drogas e outros crimes. O Decreto Presidencial 11.765, publicado na última quarta-feira (1º), autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem (GLO) nesses locais.

Segundo o decreto, os militares executarão ações nos polígonos e limites dos portos de Santos (SP), Itaguaí (RJ) e Rio de Janeiro, além dos aeroportos internacionais de São Paulo (Garulhos) e Rio de Janeiro (Tom Jobim/Galeão).

No Porto do Rio de Janeiro, por exemplo, militares da Marinha estão atuando desde as 6h desta segunda, em apoio à Polícia Federal (PF) e à Receita Federal. Na entrada principal do cais, os agentes estão fiscalizando carros que entram e saem. Também estão previstas ações de patrulha, com embarcações, nos acessos aos portos, o que inclui as baías de Guanabara e Sepetiba, no Rio, e os acessos marítimos a Santos.

Outro local que será alvo de patrulhas da Marinha será o Lago de Itaipu, na fronteira do Brasil com o Paraguai.

O Exército e a Aeronáutica ainda não divulgaram como será sua atuação no âmbito do decreto da GLO. O texto do decreto diz que "caberá ao Comando do Exército e ao Comando da Aeronáutica o fortalecimento imediato das ações de prevenção e repressão de delitos na faixa de fronteira do território brasileiro".

O texto autoriza as Forças Armadas a atuar nos portos e aeroportos até 3 de maio de 2024. (Agencia Brasil)

Moraes leva julgamento de réu do 8 de janeiro ao plenário físico

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu tirar o julgamento de um dos réus dos atos golpistas de 8 de janeiro do plenário virtual e levar a análise do caso para o plenário convencional, em que há debate oral entre os ministros.

Moraes já havia votado por condenar Eduardo Zeferino Englert a 17 anos de prisão por seu envolvimento nos atos golpistas, mas em seguida fez o pedido de destaque, instrumento que leva o caso ao plenário físico. O ministro não justificou a medida.

Até o destaque, o único ministro que também havia votado foi Cristiano Zanin, que acompanhou o relator, embora atribuindo uma pena menor, de 15 anos de prisão, ao réu. Agora, o julgamento deverá ser retomado do zero no plenário físico. Não há data marcada para o julgamento.

No plenário virtual, Englert estava sendo julgado junto a outros cinco réus, em sessão marcada para durar até as 23h59 desta terça-feira (7). Todos foram acusados pela Procuradoria-Geral da República (PGR) pelos crimes de associação criminosa armada, golpe de Estado, abolição violenta do Estado Democrático de Direito, deterioração de patrimônio tombado e dano qualificado.

Ao todo, a PGR apresentou mais de 1,3 mil denúncias relacionadas aos atos antidemocráticos do 8 de janeiro. A maior parte, cerca de 1,1 mil, diz respeito a acusações menos graves e tiveram o andamento suspenso por Moraes para que o Ministério Público avalie, no caso a caso, a possibilidade de fechar acordos de não persecução penal. (Agencia Brasil)

HARAPAY HOLDING S.A.

CNPJ nº 45.771.162/0001-61
NIRE nº 35.300.591.721
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na qualidade de Diretor da Harapay Holding S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 45.771.162/0001-61, sediada na Avenida das Nações Unidas, 14.401, conjunto 2009, Torre C2, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000 ("Companhia"), formalmente convoco a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia"), nos termos do artigo 123, caput, da Lei 6.404/76. Portanto, ficam todos os acionistas da Companhia convocados a se reunirem em Assembleia a ser realizada no dia 10 de novembro de 2023, às 17 horas, em primeira convocação, de modo exclusivamente digital, cuja ordem do dia é a seguinte**: (a)** a suspensão do exercício dos direitos dos acionistas Sr. Agnaldo de Freire Souza e Sra. Cristiane Hara Campano Souza, nos termos do artigo 120 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), em razão do não cumprimento de obrigações previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia pelo Sr. Agnaldo de Freire Souza e pelas quais a Sra. Cristiane Hara Campano Souza é solidariamente responsável, conforme estabelece a Cláusula 15.3.1 do Acordo de Acionistas da Companhia, incluindo, mas sem qualquer limitação, os atos ilícitos indicados no item (c) abaixo; **(b)** a ratificação da destituição do Sr. Agnaldo de Freire Souza do cargo de Diretor Presidente da Companhia por Motivo Relevante, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, conforme aprovada na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 31 de julho de 2023, incluindo, mas sem qualquer limitação, em virtude da comprovação dos atos ilícitos indicados no item (c) abaixo; **(c)** a propositura de ação de responsabilidade civil contra o Sr. Agnaldo de Freire Souza, ex-Diretor Presidente da Companhia, nos termos do artigo 159 da LSA, em razão dos atos ilícitos praticados na administração da Companhia, incluindo, além de outros atos ilícitos e irregularidades ainda pendentes de apuração definitiva (inclusive em sede criminal): (1) celebração de contratos em nome da Companhia em desrespeito às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia e na cláusula 5.8(m) do Acordo de Acionistas, especialmente (sem limitação) em relação à compra de máquinas feita individualmente pelo Sr. Agnaldo, cf. já comprovado no processo nº 1102492-44.2023.8.26.0100, TJSP; (2) uso indevido do cartão de crédito corporativo para despesas pessoais, cf. já comprovado no processo nº 1102492-44.2023.8.26.0100, TJSP; (3) desvios de recursos da Companhia em seu benefício próprio, cf. admitido pelo próprio Sr. Agnaldo de Freire Souza, no Inquérito Policial nº 2284847-46.2023.140522, DEIC – 3ª Del. DIG-FRAUDES FINAN; (4) transferências de localizações de máquinas de propriedade da Companhia, sem qualquer autorização societária aplicável, em violação ao Estatuto Social e ao Acordo de Acionistas da Companhia; e (5)práticas de atos hostis perante os demais colaboradores e administradores da Companhia, violando seu dever fiduciário de lealdade e impedindo a regular condução dos negócios sociais, também cf. comprovado no processo nº1102492-44.2023.8.26.0100, TJSP; **(a)** a alteração do endereço da sede da Harapay Instituição de Pagamentos S.A., nos termos do artigo 14º, "aa", do Estatuto Social da Companhia e da Cláusula 5.8, "aa" do Acordo de Acionistas da Companhia. **Informações Gerais:** A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, conforme previsto na Instrução do DREI nº 79/2020. A Companhia disponibilizará informações sobre a plataforma digital em que ocorrerá a Assembleia diretamente ao acionista ou ao seu procurador devidamente constituído. Para participar da Assembleia via plataforma digital, os acionistas deverão enviar ao Diretor abaixo subscrito, com cópia para ibari@bvzadvogados.com.br, lferreira@bvzadvogados.com.br, glelis@bvzadvogados.com.br, e jkunzler@bvzadvogados.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário agendado, confirmação nesse sentido, informando, ainda, o(s) endereço(s) eletrônico(s) que deverão receber o link e demais informações de acesso à plataforma digital. Caso deseje ser representado na Assembleia por procurador, o acionista deverá encaminhar ao Diretor abaixo subscrito, no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o correspondente instrumento de mandato outorgado, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA e da legislação aplicável. São Paulo, 1 de novembro de 2023. Marcello Nardi Neiva Machado - Diretor Executivo.

Luiz Rafael Lemuchi de Lima
Leiloeiro Oficial - Matrícula: 20/315L - Jucepar

224 veículos

COLISÃO - ROUBO/FURTO ENCHENTE E VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ÚTIL

41 3134-3450

ONLINE
LEILÃO dia 07/11/2023
TERÇA-FEIRA
Leilão 13h30

LOCAL: Estrada da Roseira, 6725 – Borda do Campo – São José dos Pinhais – PR

COLISÃO: 2 ECOSPORT: 1998 1999 1995 1996 ELANTRA 1995 ELITE 2017 2 ESCORT: 2012 2009 2010 ETIOS 2011 F-250 2011 F-350 2014 2015 FIELDER 2004 3 FIESTA: 2017 2012 2013 2019 2 FIT: 1992 1999 2000 FLUENCE 2012 2013 4 FOCUS: 2004 1999 2007 2008 1996 2 FOX: 2013 2014 2014 FUSION 2017 2 GRAND SIENA: 2004 1993 7 HB20: 1996 2011 2012 1996 2018 2012 2013 2006 2004 2005 HILUX CD 2013 2014 I30 2019 2 JETTA: 2014 2015 2014 3 KA: 2019 2020 2016 2017 2019 KADETT 2015 KICKS 2014 KWID 2011 2012 2 MASTER: 2010 2011 2011 2012 MERIVA 2015 2 MOBI: 2016 2017 1997 1998 4 MONTANA: 2019 2020 1993 2018 2019 2020 2021 2 NINJA 300: 2017 2018 2002 2003 2 NINJA 400: 2012 2018 2019 12 ONIX: 2016 2017 2017 2018 2018 2019 2014 2015 2013 2014 2015 2014 2020 2019 2020 2019 2019 2019 2020 7 PALIO: 2019 2020 2018 2019 2014 2015 2015 2016 2017 2019 2013 PARATI 2019 2020 3 POLO: 2019 2020 2016 2002 2003 3 PRISMA: 2009 2010 1996 2008 3 PUNTO: 2011 2011 2012 2008 2009 QUANTUM 2010 2011 3 RANGER: 2017 2018 2009 2010 2019 REBOQUE 2007 RENEGADE 2013 2 S10: 2012 2013 2012 2013 SANDERO 2013 SANTA FE 1986 SANTANA 2011 2 SAVEIRO: 2015 2016 2011 2012 SENTRA 2017 4 SIENA: 2017 2018 2009 2010 2012 2013 2011 2012 SPACEFOX 2012 2013 6 STRADA: 2019 2008 2015 2002 2003 2009 2010 2014 STRALIS 2012 SUPER 2013 2014 TORO 2012 8 UNO: 2014 2015 2009 2010 2012 2013 2011 2012 2015 2016 2018 2012 2013 2009 VECTRA HATCH 2019 2020 VERSA 2010 2011 VERSAILLES 2005 2006 VIRTUS 2013 VOYAGE 2011 2012 WEB 1991 XJ6 1990 YARIS 1993 YBR 125 2013 2014 Z1000 2011 **ROUBO/FURTO:** BONGO 2011 C4 PALLAS 2009 2010 EN125 2008 2009 VELOSTER 2012 2013

Nº dos Chassis: 14041071 Recortado 1P505199 Recortado 1R087831 Recortado 24356244 Recortado 38507543 Recortado 40040160 Recortado 44008155 Normal 4B200032 Normal 4R067954 Recortado 72508842 Normal 72914609 Normal 74077579 Normal 80007200 Recortado 88824385 Normal 8B540945 Normal 8B868470 Recortado 8G035901 Normal 9B520017 Normal 9G208725 Normal 9M046958 Recortado 9R019592 Recortado 9T110868 Recortado 9Z106475 Normal A8860876 Avariado AB721913 Normal AC120183 Normal AP138505 Normal AZ119570 Normal BB158904 Normal BG230452 Normal BG508681 Normal BJ673768 Normal BL820001 Normal BR260069 Recortado BR276431 Normal BR514497 Recortado C5210261 Normal C6601191 Avariado C6659542 Normal CB100715 Recortado CB339580 Normal CC118912 Normal CG389233 Normal CJ186059 Normal CJ978073 Normal CL227036 Normal CL854031 Normal CR181240 Normal CR568526 Recortado CT017959 Normal D2081918 Normal D3032210 Normal D4029125 Normal D7704113 Normal D7745973 Normal DA530568 Normal DB012614 Avariado DB247828 Normal DC103374 Normal DC106174 Normal DG278995 Recortado DJ148563 Normal DL216096 Normal DM101021 Avariado DP028762 Normal DP062880 Normal DP068515 Recortado DR139027 Normal DT199667 Normal DZ216174 Normal E0603382 Normal E1290925 Normal E4070151 Normal EA509706 Normal EA528389 Normal EB067753 Normal EB234764 Normal EF491873 Normal EG177713 Recortado EG215151 Normal EG527373 Recortado EJ134259 Normal EJ772347 Normal EK428646 Normal EK442598 Normal EP175177 Normal ER122422 Normal ER263190 Normal ET256172 Normal EZ181471 Normal EZ204193 Normal F2150829 Avariado F5938937 Normal F7542556 Normal F8141938 Normal FA072087 Normal FB107043 Normal FB533113 Recortado FG026886 Normal FG109711 Normal FP506972 Recortado FR061918 Normal FZ122333 Recortado FZ127908 Normal FZ213060 Recortado FZA00738 Recortado G2159537 Normal G4150921 Recortado G7602813 Normal G8319629 Normal GB022412 Normal GB031152 Recortado GCF24264 Normal GG211141 Normal GJ198516 Normal GJ259922 Recortado GJ356026 Normal GJ942676 Normal GM041941 Normal GR013332 Normal GS505873 Normal GZA01578 Normal H4007190 Normal H8363004 Normal H9078834 Normal HB427837 Normal HB438254 Recortado HB535923 Normal HJ392577 Normal HJA00113 Normal HK037458 Normal HL246582 Normal HM001336 Normal HP060067 Normal HP721534 Normal HR000306 Normal HR100717 Normal HT086884 Normal J0148268 Recortado J3358924 Normal J8110929 Recortado JA061216 Normal JA507669 Recortado JA511807 Recortado JB034812 Normal JB150708 Normal JB150903 Normal JG127853 Normal JJ282946 Recortado JR140445 Recortado JR142361 Normal JT028175 Normal K0008468 Normal K8030564 Normal K8755628 Normal KB123588 Normal KB501467 Recortado KE175828 Normal KG370699 Normal KG476003 Normal KG519738 Recortado KKJ56569 Normal KKJ60725 Normal KL401358 Normal KP041383 Recortado KP053033 Normal KR127872 Recortado KR909430 Normal KS544063 Normal KT032806 Recortado KZ215476 Normal L8409692 Normal L8410031 Normal L8814499 Normal LA006341 Normal LB000501 Recortado LB007386 Normal LB165336 Normal LB200771 Normal LG259570 Normal LK274759 Normal LKK05719 Normal LM100412 Normal LP023407 Normal LP034648 Normal LP055811 Recortado LP065681 Recortado LR027999 Normal LY625056 Normal LY630725 Normal LYJ87645 Normal LZ127888 Recortado LZ128229 Normal mg173949 Recortado MK364994 Normal MK400435 Normal MKD92667 Normal MR202394 Normal MT015896 Recortado N2088871 Recortado N4055095 Recortado NB114061 Normal NB525523 Normal NC415469 Normal NJ040279 Normal NKE67545 Recortado NP001643 Normal NP023917 Normal P3954769 Recortado PB019968 Normal PB248653 Normal PB325767 Recortado PK512492 Normal PP030634 Recortado PP046075 Normal PP221114 Recortado PU290060 Normal RJ655337 Normal SC688358 Recortado VP021232 Recortado XT076472 Recortado

CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. DEBITOS DE IPVA, MULTAS DE TRÂNSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE, CORRENDO TAMBÉM POR SUA CONTA EM RISCO A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATAÇÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRIVEL AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DESTRIBUIDO NO LEILÃO. MIGUEL DONHA JR – LEIOEIRO OFICIAL – JUCEPAR 14/256L. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA ESTRADA DA ROSEIRA, 6725 - BORDA DO CAMPO CEP: 83075-010 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR (41) 3134-3450
(CATALOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE)

NOVA OLINDA B SOLAR S.A.

CNPJ Nº 23.416.727/0001-50 - NIRE 413.003.077.92
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023

1.Data, Horário e Local: Realizada em 01 de novembro de 2023, às 14h00, na sede social da Nova Olinda B Solar S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. **2.Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3.Mesa:** Presidente: Zhigang Yao; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha. **4.Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **5.Ordem do dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, mediante o correspondente cancelamento de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, e a subsequente restituição do valor objeto da redução ao Acionista. **6.Deliberações:** Os Acionistas presentes à Assembleia tomaram as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **6.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas do acionista presente, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. **6.2** Aprovar, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações e sujeito ao cumprimento das condições previstas nesta ata, a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, em R$ 207.253.627,60 (duzentos e sete milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), mediante o cancelamento de 202.430.893 (duzentos e dois milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., com base no valor patrimonial da ação de R$ 1,02 (um real e dois centavos) de emissão da Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 565.816.043,68 (quinhentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), para R$ 358.562.416,08 (trezentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos), conforme disposto no anexo I. Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o valor objeto da redução de capital ora deliberada, já totalmente subscrito e integralizado, deverá ser restituído ao acionista CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., em moeda corrente nacional no valor de R$ 207.253.627,60 (duzentos e sete milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). **6.3** Em decorrência da redução de capital ora deliberada e uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:*"O Capital Social é de R$ 358.562.416,08 (trezentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos), dividido em 369.449.043 (trezentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 31.973.393/0001-43".* **6.4** Em face do disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, fica consignado que a eficácia das deliberações ora tomadas fica condicionada a: (i) a publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, na forma da Lei das Sociedades por Ações; (ii) o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação desta ata, sem que os credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação tenham apresentado oposição à referida redução de capital, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, ou, em caso de oposição, desde que feita a prova do pagamento do respectivo crédito ou do depósito judicial da importância respectiva; (iii) Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, a redução de capital ora deliberada será considerada efetiva nos termos da Lei das Sociedades por Ações, inclusive para os fins de: (i) o pagamento do valor da restituição do capital social aos acionistas da Companhia proporcionalmente a participação no capital social e (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma do item 6.3 desta ata. **7.Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **8.Assinaturas:** Presidente: Zhigang Yao; Secretária e Advogada: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha; Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Certifico que a presente é cópia fiel, lavrada em livro próprio e assinada pelo acionista da Companhia. Curitiba, 01 de novembro de 2023. **Mesa: ZHIGANG YAO** - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR nº 47.904. **Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - ZHIGANG YAO** - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de redução de capital da NOVA OLINDA B SOLAR S.A., no valor de R$ 207.253.627,60 (duzentos e sete milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), mediante o cancelamento de 202.430.893 (duzentos e dois milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cujo preço da ação foi fixado em R$ 1,02 (um real e dois centavos), passando o capital social da Companhia de R$ 565.816.043,68 (quinhentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), para R$ 358.562.416,08 (trezentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos), conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de novembro de 2023.

Acionista	Capital Social atual	Nº de Ações atual	Capital Social Pós redução	Nº de Ações Pós redução
CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF sob o nº31.973.393/0001-43, com sede a Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-000.	R$ 565.816.043,68	571.879.936	R$ 358.562.416,08	369.449.043

Curitiba, 01 de novembro de 2023.
Mesa: ZHIGANG YAO - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR nº 47.904. **Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - ZHIGANG YAO** - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 - **NOVA OLINDA B SOLAR S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social e Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2 - A Companhia tem sua sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. Parágrafo Primeiro. Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser alterado o endereço da sede social, instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer local do território nacional. Parágrafo Segundo. A Companhia possui uma filial localizada na Fazenda Poço da Pedra, Campo Data Espinho, S/N - Parte 1, Ribeira do Piauí, Piauí, CEP 64.725-000, CNPJ/MF nº 23.416.727/0003-11. Artigo 3 - A Companhia terá prazo de duração indeterminado. Artigo 4 - "Artigo 4 - O objeto da sociedade é (i) a geração de energia elétrica, como produtor independente, mediante exploração da energia fotovoltaica das Usinas denominadas UFV Nova Olinda 10 e UFV Nova Olinda 11 e, para a consecução do objeto social, a implantação, administração e operação das centrais geradoras, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis para este ramo de atividade; e (ii) Comércio atacadista de energia elétrica, exclusivamente para fins de comercialização da energia produzida e dos créditos derivados da redução de emissões de carbono, decorrentes da energia gerada conforme item (i), na forma do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Kyoto, no mercado voluntário de carbono, de Certificados de Energia Renovável (I-REC), obedecidas as normas legais e regulamentares aplicáveis a esse ramo de atividade de forma a prever as atividades de exportação e importação". Parágrafo Primeiro. As atividades mencionadas no caput do Artigo 4º são executadas, exclusivamente, nos seguintes empreendimentos: UFV Nova Olinda 10 e UFV Nova Olinda 11, localizado na propriedade rural Fazenda Poço da Pedra, Campo Data Espinho, S/N, Ribeira do Piauí, Piauí, CEP 64.725-000.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5 - O Capital Social é de R$ 358.562.416,08 (trezentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos), dividido em 369.449.043 (trezentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista **CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ/MF nº 31.973.393/0001-43. Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo Segundo. A Companhia poderá criar, mediante deliberação da Assembleia Geral, ações preferenciais, e tal Assembleia Geral deverá prever expressamente os direitos ou vantagens conferidas a tais ações preferenciais. Artigo 6 - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Parágrafo Único. A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações. Artigo 7 - A Companhia deverá realizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias do pedido do acionista os atos de registro, averbação ou transferência de ações, bem como emissão de certificados, podendo cobrar preço não excedente ao respectivo custo. Artigo 8 - Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com base nos princípios contábeis geralmente aceitos. Parágrafo Único. Se a deliberação da Assembleia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a Companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso, calculado com base no último balanço e levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV- DA ASSEMBLEIA GERAL

Objeto - Artigo 9 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Instalação** - Artigo 10 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor, e em sua falta ou impedimento, a Assembleia será presidida e instalada por acionista escolhido entre os presentes. Parágrafo único. O presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários. **Assembleia Geral Ordinária** - Artigo 11 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no art. 132 da Lei nº 6.404/76. **Assembleia Geral Extraordinária** - Artigo 12 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto. Parágrafo único: A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor, por iniciativa própria, ou por solicitação de acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. Caso Diretor não convoque a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação, o acionista poderá fazê-lo por iniciativa própria. Artigo 13 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, sem prejuízo de outras atribuições fixadas por lei ou por este estatuto: I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia, aprovando as diretrizes, política e objetivos básicos da companhia e de suas controladas; II - aprovar os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da companhia e de suas empresas controladas; III - eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições; IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos; V - atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais, a cada 1 (um) dos membros da Diretoria. VI - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; VII - autorizar a distribuição de dividendos intermediários, distribuído estes com base em resultados apurados em balanço intermediário ou à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral; VIII - deliberar sobre a emissão de ações, debêntures, notas promissórias comerciais, bônus de subscrição ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários previstos em lei bem como sobre a negociação com ações de emissão da companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; IX - escolher e destituir os auditores independentes; X - autorizar a Diretoria a realizar operações específicas e excepcionais não previstas no orçamento aprovado nos termos do inciso 11 deste artigo, ou que importem em alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, contratação de empréstimos, renúncia a direitos, transação, ou oneração, de qualquer forma, dos bens da companhia em valores que representem responsabilidade superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; XI - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou por exigência legal ou estatutária; XII - deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior;

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Administração - Artigo 14 - A Companhia será administrada pela Diretoria. **Remuneração** - Artigo 15 - A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos Diretores que será distribuída de acordo com o disposto no Art. 17, inciso V, deste Estatuto. **Diretoria - Composição** - Artigo 16 - A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, todos com mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. § 1º - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo e terão mandato de no mínimo 1 (um) ano, permitida a reeleição. § 2° - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos. **Atribuições e Poderes** - Artigo 17 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei, o Estatuto Social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia. § 1° - As atribuições e poderes inerentes a cada cargo de Diretoria serão especificados pela Assembleia Geral, inclusive para os efeitos do art. 158, § 3°, da Lei n° 6.404/76, observado o que dispuser este estatuto sobre as atribuições do Diretor. § 2° - Na hipótese de abertura de capital, a Assembleia Geral indicará o Diretor incumbido das funções de Diretor de Relações com o Mercado, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da companhia, bem como incumbir-se do relacionamento da companhia com todos os participantes do mercado. Artigo 18 - A Diretoria poderá realizar operações específicas e excepcionais não previstas no orçamento aprovado nos termos do Art. 17, inciso II do presente estatuto que importem alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, contratação de empréstimos, renúncia a direitos, transação ou oneração, de qualquer forma, dos bens da companhia, em valores que não representem responsabilidade superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido, observado o disposto no Art. 17, inciso X do presente estatuto. **Reuniões** - Artigo 19 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. A convocação cabe ao Diretor, que também presidirá a reunião. § 1º - A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes. § 2°- As atas das Reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro. **Representação da Sociedade** - Artigo 20 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente por qualquer Diretor ou procurador nomeado de acordo com o parágrafo único abaixo. Parágrafo Único: Todas as procurações serão outorgadas por 02 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e termo específico, exceto no caso de procurações ad judicia, caso em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou privado, exceto os estabelecidos nos contratos de financiamento firmados com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB), cujo prazo se estenderá ao longo do prazo dos contratos financiamentos. § 1º - A companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal. § 2° - A Diretoria poderá, ainda, designar 1 (um) dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico. Artigo 21 - A Diretoria poderá constituir procuradores da companhia, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar. § l° - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: I - Assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou procurador nomeado; § 2° - As procurações serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores. § 3° - As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente de 1 (um) ano, salvo aquelas que contemplarem os poderes da cláusula ad judicia, bem como aquelas constituídas nos contratos de financiamento firmados com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB), cujo prazo de duração se estenderá ao longo do prazo do(s) contrato(s) de financiamento(s).

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento - Artigo 22 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, que só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei. Artigo 23 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Remuneração -** Artigo 24 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Exercício Social - Artigo 25 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano. **Demonstrações Financeiras -** Artigo 26 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, que observarão os princípios e critérios contábeis recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários. **Destinação dos Resultados -** Artigo 27 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. § 1° - Destinar-se-á 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, para a constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado. § 2° - Após constituída a Reserva Legal, o lucro que remanescer, diminuído ou acrescido da importância destinada à formação da reserva para contingências, reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, de lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício, será distribuído na seguinte ordem: a) parcela do lucro necessária ao pagamento do dividendo obrigatório, ou seja 25% (vinte e cinco por cento) para os acionistas titulares de ações ordinárias, e igual percentual aos titulares de ações preferenciais, acrescido de 10% (dez por cento) do valor atribuído às ordinárias (art. 5°, § 6°); b) quando for o caso, da parcela de lucro necessária à formação da Reserva para Resgate, até o limite de 20 % (vinte por cento) do capital social integralizado (Art. 12); c) quando for o caso, da parcela de lucro necessária à formação da Reserva para Amortização, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado (Art. 12); § 3° - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, e sem prejuízo do que dispuser a respeito o acordo de acionistas registrado na companhia, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente, na forma do art. 196 da Lei n° 6.404/76. **Dividendos Intermediários -** Artigo 28 - A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, § 1° da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único: A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de decisão dos acionistas em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim. Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração. Artigo 30 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelas disposições legais aplicáveis da Assembleia Geral. Mediante a consolidação do Estatuto Social acima transcrito, revogam-se todas as disposições contidas no estatuto social anterior e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado pelo acionista, que, através de sua assinatura ao final, ratifica e dá como consolidadas as suas cláusulas. Curitiba/PR, 01 de novembro de 2023.
Mesa: ZHIGANG YAO - Presidente da Assembleia, SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA - Secretária e Advogada da Assembleia - OAB/PR 47904. **Acionista**: **CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - ZHIGANG YAO-** Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA -** Diretor.

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,PROCESSO Nº**1077626-45.2018.8.26.0100**(U-1083) O Dr. Rodrigo Jae Hwa An,MM.Juiz de Direito da 1ªVara de Registros Públicos,do Foro Central Cível,da Comarca de SÃO PAULO,do Estado de São Paulo,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a Rubens Monteiro,Nilza Ivone Paiva Martins,Eugenio de Andrade Martins,Maria Anita da Silva,Efigênia de Souza e Edith Augusto,réus ausentes,incertos,desconhecidos,eventuais interessados,bem como seus cônjuges,se casados forem,herdeiros e/ou sucessores,que Benedicto Freitas e Maria das Graças Oliveira Freitas ajuizou(ram)ação de USUCAPIÃO,visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Telo Garcia,esquina com a Rua Vicenzo Bellini, nºs 11 e 11-A, Parque Cocaia, Capela do Socorro, São Paulo-SP, CEP 04850-130, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel,caso em que será nomeado curador especial.Será o presente edital,por extrato,afixado e publicado na forma da lei. **|07,08|**

PLANNER HOLDING FINANCEIRA S.A.

CNPJ nº 08.088.455/0001-12 - NIRE 35300331648

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 19.09.2023

Data, Hora, Local: 19.09.2023, às 09hs., Sede social, Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, São Paulo-SP. **Presença:** Totalidade do capital. **Mesa:** Presidente: Carlos Arnaldo Borges de Souza. Secretário: Claudio Henrique Sangar. **Deliberações Aprovadas:** 1. As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.2022, Resultado; Resultado Abrangente, Mutações do Patrimônio Líquido; Fluxos de Caixa e Notas Explicativas, publicados em 18.09.2023 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. 2. O Lucro líquido apurado em 31.12.2022, de **R$ 14.788.649,71**, foi utilizado para absorver parte do saldo da conta "Prejuízo Acumulado". **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 19.09.2023. **Acionistas:** B100 Controle e Participações Ltda; e Jaguar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. JUCESP nº 420.940/23-6 em 27.10.2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

SEMANTIX PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME 29.920.755/0001-96 - NIRE 35.300.514.530

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01/09/2023

Realizada em 01/09/2023, às 9h, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada por conta da participação de todos os acionistas, representando 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: Leonardo dos Santos Poça D´Água; e Secretário: Adriano Alcalde. **Deliberações:** Por unanimidade e sem ressalvas: (a) a destituição do diretor **Mathias Rech dos Santos**, RG 8.967.570-7 (SSP/PR) e CPF 055.502.339-75, de seu cargo de diretor sem designação específica, na data de 01/09/2023; (b) alterar o endereço previsto no artigo 2º do Estatuto Social, de modo que passará a reger com a seguinte redação: "***Artigo 2º.*** A Companhia tem sede no município de SP, SP, na Av. Eusébio Matoso, 1.375, 14º andar, sala 1402, Bairro Pinheiros, CEP 05423-180, podendo manter filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral." SP, 01/09/2023. **Mesa: Leonardo dos Santos Poça D´Água -** Presidente; **Adriano Alcalde -** Secretário. **JUCESP -** 412.307/23-6 em 24/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Com 14,5 mil km de redes, Paraná Trifásico chega a 87% dos municípios do Estado

A população de 347 municípios paranaenses – 87% das cidades do Estado – já se beneficia com as obras do Paraná Trifásico. A Copel concluiu 14.563 quilômetros de redes trifaseadas, que reforçam a infraestrutura elétrica da área rural, facilitam o acesso à energia e contribuem para reduzir o impacto de desligamentos no campo.

Com as obras rigorosamente dentro do prazo estabelecido, o programa já entregou 58% dos 25 mil quilômetros que devem ser construídos até 2025. A iniciativa, que adiciona automação à rede rural, vai aplicar R$ 2,8 bilhões até o final do programa para a construção de redes trifásicas. Somente em 2023 o investimento é de R$ 500 milhões.

"Com as obras do Paraná Trifásico alcançando a maior parte dos municípios do Estado, podemos afirmar com segurança que a população do campo como um todo já está sendo beneficiada pelas novas redes", afirma o presidente da Copel, Daniel Slaviero.

Até o momento, o Centro-Sul do Estado concentra a maior extensão de novas redes do programa. São 3.461 quilômetros espalhados por toda a região. Os municípios com os trechos mais extensos da nova rede são Prudentópolis, onde foram concluídos 206 quilômetros, Ponta Grossa, com 202 km, e Reserva, 201 km.

No Oeste do Estado, a Copel já entregou 2.507 quilômetros de redes trifásicas. Cascavel é principal beneficiado na região com 223 km de cabos, seguido por Guaraniaçu, com 139 km, e Toledo, com 103 km.

A região Noroeste já recebeu 2.392 quilômetros. Nova Cantu conta com 94 km de cabos, Mandaguari com 90 km e Iporã, 85 km. No Leste, foram concluídos 2.166 quilômetros. A Lapa, com 268 km, é o município com a rede trifásica mais extensa em todo o Paraná, até o momento. Em Rio Branco do Sul são 222 km e, em Bocaiúva do Sul, 157 km.

No Norte, as novas redes trifaseadas somam 2.048 quilômetros. Em Cândido de Abreu, a Copel concluiu 192 km de cabeamento. Londrina conta com 118 km e Ivaiporã, 83 km. Por sua vez, a Região Sudoeste possui 1.989 quilômetros de redes do programa. Francisco Beltrão já recebeu 176 km, Capanema, 111 km, e o município de Coronel Domingos Soares, 104 km de redes.

Toda a espinha dorsal da rede de distribuição no campo está sendo trifaseada, substituindo a tecnologia monofásica existente. Além de garantir energia de mais qualidade e com maior segurança, o programa proporciona o acesso do produtor rural à rede trifásica a um custo muito inferior ao que hoje é pago.

"Com o Paraná Trifásico, a Copel contribui para melhorar a qualidade do fornecimento de energia para o campo. A nova rede possui cabos que contam com capa protetora e alto nível de resistência", explica o superintendente de Engenharia de Expansão da Copel, Edison Ribeiro da Silva. "Isso contribui para reduzir o número de desligamentos causados pela queda de galhos de árvores ou outros objetos sobre a rede", acrescenta.

As novas linhas possuem conexões inteligentes com a central de monitoramento da rede, chamados de religadores automáticos. Esses equipamentos têm capacidade para identificar problemas e "abrem temporariamente" para passagem de eventuais curtos e evitar desligamentos, e religam a energia sem precisar de interferência humana. Os equipamentos podem ser acionados remotamente pelo novo Centro de Operação da Copel em Curitiba.

Culturas que dependem da energia elétrica intensiva para a sua produção já começam a ser beneficiadas, entre elas leite e derivados, suinocultura, avicultura, piscicultura e fumo, além de atividades como os poços artesianos. O Paraná é líder nacional em algumas delas, como avicultura e piscicultura. (AENPR)

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73) JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, localizada na rua Vitorino Carmilo, 576, térreo, no Bairro da Barra Funda, CEP 01153-000, foi prenotado sob o nº 515.323, em 30/03/2023, o instrumento público de ata notarial para fins de reconhecimento extrajudicial de usucapião de 27 de março de 2023 (Livro 6461, páginas 177/184) do 7º Tabelião de Notas desta Capital, acompanhada do respectivo requerimento de 30 de março de 2023, na qual MARIANA RODRIGUES MALHEIROS, brasileira, solteira, advogada, RG. nº 36.379.260-0-SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob no nº 234.574 e no CPF/MF. sob o nº 653.862.051-53, com domicilio residencial nesta Capital, na Rua Lisboa nº 1.194, apto. 133, Jardim América; e, MARIZA RODRIGUES MALHEIROS, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 35.746 e no CPF/MF. sob o nº 236.974.668-87, com domicilio residencial nesta Capital, na Rua Padre João Manuel nº 955, apto. 93, objetivando a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL da UNIDADE AUTÔNOMA Nº 44, localizada no 4º andar ou 5º pavimento do EDIFÍCIO APOLO, situado na Alameda Glete nº 667, no 11º Subdistrito – Santa Cecília, objeto da matrícula nº 101.851, desta Serventia.** Em observância à previsão legal contida no $ 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterada pela Lei Federal 13.465, de 11/07/2017, e nos itens 416 e 425.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, e, ainda, Nos termos do Provimento nº 65 do CNJ, artigos 15 e 16, § 1º, "V", que diz:- **"a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião";** e, § 2º, do mesmo artigo 16, que diz:- **"os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de 15 dias úteis após o decurso do prazo do edital publicado",** ficam eles por este Edital **INTIMADOS** da existência do referido processo, franqueando-lhe a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada, **a qual poderá se manifestar em 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste Edital.** E para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venham de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado em um dos jornais de maior circulação da Comarca de São Paulo. **São Paulo, 31 de outubro de 2023. O Oficial (Jersé Rodrigues da Silva**). 07 e 23/11/23

Miguel Donha Jr.
Leiloeiro Oficial - Matrícula: 14/256L - Jucepar
www.donhaleiloes.com

162 veículos

COLISÃO - ROUBO/FURTO ENCHENTE E VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ÚTIL

41 3134-3450

ONLINE
LEILÃO dia 07/11/2023
TERÇA-FEIRA
Leilão 10h30

LOCAL: Estrada da Roseira, 6725 – Borda do Campo – São José dos Pinhais – PR

COLISÃO: AGILE 2012 AIRCROSS 2019 2020 ARGO 2017 2018 BIZ 125 2006 2 C 100: 2005 2004 2005 C3 2014 2015 C3 PICASSO 2012 2013 CAPTUR 2019 2020 CBR 600F 1998 CBR 650F 2015 CELTA 2007 2008 CERATO 2013 2014 CG 125 2001 2002 2 CG 160: 2020 2016 CHEVETTE 1991 CITY 2013 2 CIVIC: 2019 2020 2003 CLASSIC 2013 2014 CLIO 2015 2016 9 COROLLA: 2012 2015 2016 2014 2015 2018 2019 2014 2015 2012 2003 2011 2012 2018 3 CORSA: 1998 1999 1995 1996 1995 CRETA 2017 CRUZE 2012 3 CR-V: 2009 2010 2011 2011 DELIVERY 2014 2015 2 ECOSPORT: 2004 2017 ELANTRA 2012 2013 ELITE 2019 2 ESCORT: 1992 1999 2000 ETIOS 2012 2013 F-250 2004 F-350 1999 FIELDER 2007 2008 3 FIESTA: 1996 2013 2014 2014 2 FIT: 2017 2008 FLUENCE 2014 4 FOCUS: 2011 2012 2015 2018 2019 2015 2 FOX: 2011 2016 2017 FUSION 2013 15 GOL: 2008 2009 2012 2013 1996 2019 2020 2010 2011 1994 2004 1993 1996 2011 2012 1996 2018 2012 2013 2006 2004 2005 2 GRAND SIENA: 2013 2014 2019 7 HB20: 2014 2015 2014 2019 2020 2016 2017 2019 2015 2014 HILUX CD 2011 2012 I30 2010 2011 2 JETTA: 2011 2012 2015 3 KA: 2016 2017 1997 1998 2019 2020 KADETT 1993 KICKS 2018 2019 KWID 2020 2021 2 MASTER: 2017 2018 2002 2003 MERIVA 2012 2 MOBI: 2018 2019 2016 2017 4 MONTANA: 2017 2018 2018 2019 2014 2015 2013 2 NINJA 300: 2014 2015 2014 2 NINJA 400: 2020 2019 2020 12 ONIX: 2019 2019 2019 2020 2019 2020 2018 2019 2014 2015 2015 2016 2017 2019 2013 2019 2020 2019 2020

Nº dos Chassis: 2J343538 Recortado 4B509757 Normal 4C228333 Normal 4Z116028 Normal 54066418 Normal 5C172578 Normal 5R126661 Recortado 7B124552 Normal 7B621293 Recortado 7G262345 Normal 88079346 Normal 9G127599 Normal AB525530 Normal AR186298 Normal AT952683 Recortado AU485169 Normal B2171035 Normal B6002895 Avariado B8157330 Normal BG020886 Normal BG022712 Normal BZ115842 Normal C0219949 Normal C7491785 Normal C7522069 Normal CA019018 Normal CC151285 Normal CCB41453 Normal CG167354 Normal CJ363735 Normal CJ456610 Normal CJ475556 Normal CM653414 Normal D4308690 Normal D4602559 Normal D5829361 Normal DB106608 Normal DG217694 Normal DL823464 Normal E0602052 Normal E5888333 Normal E8867696 Normal ED038421 Normal ED053817 Normal EG014220 Normal EG216009 Normal EJ190557 Normal EJ198071 Normal EJ276570 Normal EJ813893 Normal ER008137 Normal F5955970 Recortado F7541739 Normal F7896588 Recortado F8201030 Normal FB191255 Recortado FB204838 Recortado FL650823 Recortado GB837576 Normal GE115139 Normal GP035318 Recortado GR014400 Normal GR601332 Normal H2165628 Normal HB043449 Normal HB140901 Normal HB566659 Normal J3581968 Normal J8142886 Recortado JR011255 Normal JR114002 Normal JT038106 Normal JY264310 Normal K0002463 Normal K0410759 Normal KB102692 Normal KG150675 Normal KG407870 Normal KJ894530 Normal KP032393 Recortado KR011446 Normal KS622165 Normal KT044442 Normal KY307405 Normal L0008811 Normal L8391931 Normal LB139967 Normal LJ048065 Normal LJ124839 Normal LJ791577 Normal LJ897370 Normal LKC89577 Normal LKK19072 Normal M0892281 Normal M0917681 Normal M1161053 Recortado M8085085 Recortado M9F35946 Normal MK336099 Normal MU130916 Normal MYV65994 Normal NA010680 Normal NB546150 Recortado NG528746 Normal NG533271 Normal NG534668 Normal NJ040265 Normal NJ954233 Normal NMAZ7978 Normal NT055296 Normal NU211577 Normal NU217126 Recortado NU220957 Normal NYZ48003 Normal NZ906668 Normal P9222071 Normal PB524880 Normal PG167887 Normal PG504390 Normal PG505948 Normal PG505966 Normal PG507585 Recortado PG513113 Normal PJ214506 Normal PJ304282 Normal PJ310666 Normal PJ353120 Normal PJ353381 Normal PK497176 Normal PK497293 Normal PK503618 Normal PP375279 Normal PP381257 Normal PR002651 Normal PT013261 Normal PT033556 Normal PT064518 Normal PY802328 Recortado PY802665 Recortado PY832798 Normal PY833157 Normal PYM13189 Normal PYM16405 Normal PYM16684 Normal PYM20010 Normal PYM21791 Normal PYM21801 Normal PYM21986 Normal PYM22018 Normal PYM22209 Normal TT179625 Recortado YW008964 Recortado

CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. DEBITOS DE IPVA, MULTAS DE TRÂNSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE, CORRENDO TAMBÉM POR SUA CONTA EM RISCO A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATAÇÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRIVEL AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DESTRIBUIDO NO LEILÃO. MIGUEL DONHA JR – LEIOEIRO OFICIAL – JUCEPAR 14/256L. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA ESTRADA DA ROSEIRA, 6725 - BORDA DO CAMPO CEP: 83075-010 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR (41) 3134-3450

(CATALOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE)

NOVA OLINDA C SOLAR S.A.

CNPJ Nº 23.414.549/0001-28 - NIRE 413.003.078.06

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023

1. Data, Horário e Local: Realizada em 01 de novembro de 2023, às 14h00, na sede social da Nova Olinda C Solar S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Zhigang Yao; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha. **4. Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, mediante o correspondente cancelamento de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, e a subsequente restituição do valor objeto da redução ao Acionista. **6. Deliberações:** Os Acionistas presentes à Assembleia tomaram as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **6.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas do acionista presente, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. **6.2** Aprovar, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações e sujeito ao cumprimento das condições previstas nesta ata, a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, em R$ 111.875.344,12 (cento e onze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), mediante o cancelamento de 102.722.370 (cento e dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., com base no valor patrimonial da ação de R$ 1,09 (um real e nove centavos) de emissão da Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 352.458.319,39 (trezentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), para R$ 240.582.975,27 (duzentos e quarenta milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme disposto no anexo I. Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o valor objeto da redução de capital ora deliberada, já totalmente subscrito e integralizado, deverá ser restituído ao acionista CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., em moeda corrente nacional no valor de R$ 111.875.344,12 (cento e onze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos). **6.3** Em decorrência da redução de capital ora deliberada e uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"O Capital Social é de R$ 240.582.975,27 (duzentos e quarenta milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), dividido em 240.714.957 (duzentos e quarenta milhões, setecentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 31.973.393/0001-43".* **6.4** Em face do disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, fica consignado que a eficácia das deliberações ora tomadas fica condicionada a: (i) a publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, na forma da Lei das Sociedades por Ações; (ii) o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação desta ata, sem que os credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação tenham apresentado oposição à referida redução de capital, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, ou, em caso de oposição, desde que feita a prova do pagamento do respectivo crédito ou do depósito judicial da importância respectiva; (iii) Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, a redução de capital ora deliberada será considerada efetiva nos termos da Lei das Sociedades por Ações, inclusive para os fins de: (i) o pagamento do valor da restituição do capital social aos acionistas da Companhia proporcionalmente a participação no capital social e (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma do item 6.3 desta ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **8. Assinaturas:** Presidente: Zhigang Yao; Secretária e Advogada: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha; Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A..Certifico que a presente é cópia fiel, lavrada em livro próprio e assinada pelo acionista da Companhia. Curitiba, 01 de novembro de 2023. **Mesa: ZHIGANG YAO** - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR n° 47.904. **Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.. ZHIGANG YAO** - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de redução de capital da NOVA OLINDA C SOLAR S.A., no valor de R$ 111.875.344,12 (cento e onze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), mediante o cancelamento de 102.722.370 (cento e dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cujo preço da ação foi fixado em R$ 1,09 (um real e dois centavos), passando o capital social da Companhia de R$ 352.458.319,39 (trezentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), para R$ 240.582.975,27 (duzentos e quarenta milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de novembro de 2023.

Acionista	Capital Social atual	Nº de Ações atual	Capital Social Pós redução	Nº de Ações Pós redução
CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF sob o nº31.973.393/0001-43, com sede a Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-000.	R$ 352.458.319,39	343.437.327	R$ 240.582.975,27	240.714.957

Curitiba, 01 de novembro de 2023.

Mesa: ZHIGANG YAO - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR n° 47.904. **Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - ZHIGANG YAO** - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 - **NOVA OLINDA C SOLAR S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social e Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2 - A Companhia tem sua sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. Parágrafo Primeiro. Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser alterado o endereço da sede social, instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer local do território nacional. Parágrafo Segundo. A Companhia possui uma filial localizada na Fazenda Poço da Pedra, Campo Data Espinho, S/N - Parte 2, Ribeira do Piauí, Piauí, CEP 64.725-000, CNPJ/MF nº 23.414.549/0003-90. Artigo 3 - A Companhia terá prazo de duração indeterminado. Artigo 4 - "Artigo 4 - O objeto da sociedade é (i) a geração de energia elétrica, como produtor independente, mediante exploração da energia fotovoltaica das Usinas denominadas UFV Nova Olinda 12 e UFV Nova Olinda 13 e, para a consecução do objeto social, a implantação, administração e operação das centrais geradoras, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis para este ramo de atividade; e (ii) Comércio atacadista de energia elétrica, exclusivamente para fins de comercialização da energia produzida e dos créditos derivados da redução de emissões de carbono, decorrentes da energia gerada conforme item (i), na forma do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Kyoto, no mercado voluntário de carbono, de Certificados de Energia Renovável (I-REC), obedecidas as normas legais e regulamentares aplicáveis a esse ramo de atividade de forma a prever as atividades de exportação e importação". Parágrafo Primeiro. As atividades mencionadas no caput do Artigo 4º são executadas, exclusivamente, nos seguintes empreendimentos: UFV Nova Olinda 12 e UFV Nova Olinda 13, localizado na propriedade rural Fazenda Poço da Pedra, Campo Data Espinho, S/N, Ribeira do Piauí, Piauí, CEP 64.725-000.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5 - O Capital Social é de R$ 240.582.975,27 (duzentos e quarenta milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), dividido em 240.714.957 (duzentos e quarenta milhões, setecentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista **CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ/MF nº 31.973.393/0001-43. Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo Segundo. A Companhia poderá criar, mediante deliberação da Assembleia Geral, ações preferenciais, e tal Assembleia Geral deverá prever expressamente os direitos ou vantagens conferidas a tais ações preferenciais. Artigo 6 - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Parágrafo Único. A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações. Artigo 7 - A Companhia deverá realizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias do pedido do acionista os atos de registro, averbação ou transferência de ações, bem como emissão de certificados, podendo cobrar preço não excedente ao respectivo custo. Artigo 8 - Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com base nos princípios contábeis geralmente aceitos. Parágrafo Único. Se a deliberação da Assembleia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a Companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso, calculado com base no último balanço e levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV- DA ASSEMBLEIA GERAL

Objeto - Artigo 9 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Instalação -** Artigo 10 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor, e em sua falta ou impedimento, a Assembleia será presidida e instalada por acionista escolhido entre os presentes. Parágrafo único. O presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários. **Assembleia Geral Ordinária** - Artigo 11 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no art. 132 da Lei nº 6.404/76. **Assembleia Geral Extraordinária** - Artigo 12 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto. Parágrafo único: A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor, por iniciativa própria, ou por solicitação de acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. Caso Diretor não convoque a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação, o acionista poderá fazê-lo por iniciativa própria. Artigo 13 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, sem prejuízo de outras atribuições fixadas por lei ou por este estatuto: I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia, aprovando as diretrizes, política e objetivos básicos da companhia e de suas controladas; II - aprovar os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da companhia e de suas empresas controladas; III - eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições; IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos; V - atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais, a cada 1 (um) dos membros da Diretoria. VI - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; VII - autorizar a distribuição de dividendos intermediários, distribuído estes com base em resultados apurados em balanço intermediário ou à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral; VIII - deliberar sobre a emissão de ações, debêntures, notas promissórias comerciais, bônus de subscrição ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários previstos em lei bem como sobre a negociação com ações de emissão da companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; IX - escolher e destituir os auditores independentes; X - autorizar a Diretoria a realizar operações específicas e excepcionais não previstas no orçamento aprovado nos termos do inciso 11 deste artigo, ou que importem em alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, contratação de empréstimos, renúncia a direitos, transação, ou oneração, de qualquer forma, dos bens da companhia em valores que representem responsabilidade superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; XI - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou por exigência legal ou estatutária; XII - deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior;

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Administração - Artigo 14 - A Companhia será administrada pela Diretoria. **Remuneração** - Artigo 15 - A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos Diretores que será distribuída de acordo com o disposto no Art. 17, inciso V, deste Estatuto. **Diretoria - Composição** - Artigo 16 - A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, todos com mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. § 1º - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo e terão mandato de no mínimo 1 (um) ano, permitida a reeleição. § 2° - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos. **Atribuições e Poderes** - Artigo 17 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei, o Estatuto Social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia. § 1° - As atribuições e poderes inerentes a cada cargo de Diretoria serão especificados pela Assembleia Geral, inclusive para os efeitos do art. 158, § 3°, da Lei n° 6.404/76, observado o que dispuser este estatuto sobre as atribuições do Diretor. § 2° - Na hipótese de abertura de capital, a Assembleia Geral indicará o Diretor incumbido das funções de Diretor de Relações com o Mercado, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da companhia, bem como incumbir-se do relacionamento da companhia com todos os participantes do mercado. Artigo 18 - A Diretoria poderá realizar operações específicas e excepcionais não previstas no orçamento aprovado nos termos do Art. 17, inciso II do presente estatuto que importem alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, contratação de empréstimos, renúncia a direitos, transação ou oneração, de qualquer forma, dos bens da companhia, em valores que não representem responsabilidade superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido, observado o disposto no Art. 17, inciso X do presente estatuto. **Reuniões** - Artigo 19 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. A convocação cabe ao Diretor, que também presidirá a reunião. § 1º - A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes. § 2°- As atas das Reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro. **Representação da Sociedade -** Artigo 20 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente por qualquer Diretor ou procurador nomeado de acordo com o parágrafo único abaixo. Parágrafo Único: Todas as procurações serão outorgadas por 02 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e termo específico, exceto no caso de procurações ad judicia, caso em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou privado, exceto os estabelecidos nos contratos de financiamento firmados com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB), cujo prazo se estenderá ao longo do prazo dos contratos financiamentos. § 1º - A companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal. § 2° - A Diretoria poderá, ainda, designar 1 (um) dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico. Artigo 21 - A Diretoria poderá constituir procuradores da companhia, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar. § I° - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: I - Assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou procurador nomeado; § 2° - As procurações serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores. § 3° - As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente de 1 (um) ano, salvo aquelas que contemplarem os poderes da cláusula ad judicia, bem como aquelas constituídas nos contratos de financiamento firmados com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB), cujo prazo de duração se estenderá ao longo do prazo do(s) contrato(s) de financiamento(s).

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento - Artigo 22 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, que só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei. Artigo 23 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Remuneração -** Artigo 24 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Exercício Social - Artigo 25 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano. Demonstrações Financeiras - Artigo 26 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, que observarão os princípios e critérios contábeis recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários. **Destinação dos Resultados -** Artigo 27 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. § 1° - Destinar-se-á 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, para a constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado. § 2° - Após constituída a Reserva Legal, o lucro que remanescer, diminuído ou acrescido da importância destinada à formação da reserva para contingências, reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, de lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício, será distribuído na seguinte ordem: a) parcela do lucro necessária ao pagamento do dividendo obrigatório, ou seja 25% (vinte e cinco por cento) para os acionistas titulares de ações ordinárias, e igual percentual aos titulares de ações preferenciais, acrescido de 10% (dez por cento) do valor atribuído às ordinárias (art. 5°, § 6°); b) quando for o caso, da parcela de lucro necessária à formação da Reserva para Resgate, até o limite de 20 % (vinte por cento) do capital social integralizado (Art. 12); c) quando for o caso, da parcela de lucro necessária à formação da Reserva para Amortização, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado (Art. 12); § 3° - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, e sem prejuízo do que dispuser a respeito o acordo de acionistas registrado na companhia, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente, na forma do art. 196 da Lei n° 6.404/76. **Dividendos Intermediários** - Artigo 28 - A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, § 1° da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único: A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de decisão dos acionistas em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração. Artigo 30 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelas disposições legais aplicáveis da Assembleia Geral. Mediante a consolidação do Estatuto Social acima transcrito, revogam-se todas as disposições contidas no estatuto social anterior e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado pelo acionista, que, através de sua assinatura ao final, ratifica e dá como consolidadas as suas cláusulas. Curitiba/PR, 01 de novembro de 2023. **Mesa:** ZHIGANG YAO - Presidente da Assembleia, SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA - Secretária e Advogada da Assembleia - OAB/PR 47904. **Acionista**: **CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - ZHIGANG YAO-** Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA -** Diretor.

Jornal O DIA SP

Edição impressa produzida pelo **Jornal O Dia SP** com circulação diária, em bancas e para assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. Processo nº 0071926-55.2011.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional II – Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIO SALVETTI D ANGELO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **SILVIO FRANCISCO NUNES**, Brasileiro, Divorciado, Representante Comercial, filho de Hilario Francisco Nunes e Wilma Nunes, RG 10.622.180-2, CPF 087.475.368-61, que nos autos da ação de Cumprimento de Sentença movida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON KING ALBERT PENTHOUSE em face de WILMA REGINA NUNES, fica o mesmo INTIMADO para que no prazo de 15 dias, a fluir após o decurso do prazo do presente edital, ingresse no feito, devido o deferimento da sucessão processual da requerida por seus herdeiros qualificados nos autos. Não sendo contestada a ação o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de outubro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO/CURATELA Nº **1026957-49.2022.8.26.0002** - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). NATALIA CRISTINA TORRES ANTONIO, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/09/2023, foi decretado a INTERDIÇÃO de MARIA DA GLORIA OLIVEIRA SANTOS, nos seguintes termos: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de, em razão do grau de comprometimento físico e cognitivo da requerida e dos efeitos que afetam o discernimento SUBMETER À CURATELA MARIA DA GLORIA OLIVEIRA SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 66.120.035-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 958.519.174-15, nascida em 30/08/1932, declarando-a incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Consoante a regra insculpida no artigo 1775, caput do Código Civil, NOMEIO em caráter permanente, MARIA JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1034151 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 563.717.304-44, como CURADORA da interditanda, para representar a curatelada na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. São Paulo, 25 de setembro de 2023. **[07]**

WDL Antunes Holding S.A.

CNPJ/MF nº 20.646.652/0001-05 - NIRE 35.300.467.493

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **WDL Antunes Holding S.A.** ("Companhia") para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social da Companhia, no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua Serra Negra, nº 292/326, sala 02, Empresarial Anhanguera, CEP 07753-060, às 09:00 (nove) horas do dia 13 de novembro de 2023, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGE"): **(a) aprovar** a dissolução, liquidação e extinção da Companhia, tendo em vista que não mais convém aos acionistas a sua manutenção. A liquidação e a extinção da Companhia terão como base o Balanço Patrimonial levantado em 30 de setembro de 2023, que está à disposição dos acionistas na sede social da Companhia; **(b) aprovar** o cancelamento de todos os registros e inscrições da Companhia junto às repartições públicas competentes; **(c) aprovar** a guarda dos livros e demais documentos existentes da Companhia, pelo prazo legal, na Rua Professor Orlando Vicente D'angieri, 81, Chácara Malota, Jundiaí (SP), CEP: 13211-540, sob a responsabilidade do Sr. **Washington; (d) declarar**, em decorrência das deliberações acima, formalmente extinta a Companhia, na data da assembleia, para todos os efeitos legais; e **(e) autorizar** os administradores e/ou procuradores da Companhia a firmarem todos os documentos e a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. **Instruções Gerais:** Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano e a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Os acionistas da Companhia somente poderão ser representados na Assembleia por procurador que seja advogado ou acionista ou administrador da Companhia (artigo 126, §1º da Lei das S.A e artigo 654, §1º e §2º do Código Civil). Cajamar, 1 de novembro de 2023. *Washington Dias Janota Antunes e Daniela Dias Janota Antunes Guerini* - Diretores da Companhia.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 325ª E 326ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 325ª e 326ª Séries da 4ª Emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO,** com sede na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900 ("CRA", "Titulares dos CRA", "Emissão", e "Emissora" respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, a reunirem-se em **primeira convocação**, para Assembleia Geral ("Assembleia"), **a ser realizada em 21 de novembro de 2023 às 15h00, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme link a ser encaminhado pela Emissora,** conforme Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos deste edital, a fim de, conforme Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão ("Termo de Securitização"), deliberar sobre: **a)** Autorizar a postergação do Pagamento dos Juros Remuneratórios dos Créditos Imobiliários, pela Devedora, única e exclusivamente, previstos para 16/11/2023, 18/12/2023 e 16/01/2024 ("Datas de Pagamento - Juros") por 30 (trinta) dias corridos contados a partir dessas respectivas parcelas, sendo certo que tal postergação será prorrogável por no máximo mais dois períodos de 30 (trinta) dias (individualmente "Período"), desde que tal prorrogação não ultrapasse o limite de 90 (noventa) dias corridos da data de realização da Assembleia ("Prorrogação Automática dos Juros"), e, desde que, ao final de cada Período, seja enviada, com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao término de cada Período, notificação, pelo Devedor à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, solicitando a Prorrogação Automática dos Juros; sendo certo que os Juros Remuneratórios relativos às parcelas postergadas serão incorporados à Data de Pagamento - Juros imediatamente posterior ao fim do prazo concedido; **b)** Autorizar a postergação do Pagamento da Amortização do Valor de Principal dos Créditos Imobiliários, pela Devedora, única e exclusivamente, previstos para 16/11/2023, 18/12/2023 e 16/01/2024 ("Datas de Pagamento - Principal") por 30 (trinta) dias corridos contados a partir dessas respectivas parcelas, sendo certo que tal postergação será prorrogável por no máximo mais dois períodos de 30 (trinta) dias (individualmente "Período"), desde que tal prorrogação não ultrapasse o limite de 90 (noventa) dias corridos da data de realização da Assembleia ("Prorrogação Automática do Principal"), e, desde que, ao final de cada Período, seja enviada, com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao término de cada Período, notificação, pelo Devedor à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, solicitando a Prorrogação Automática do Principal; sendo certo que os valores relativos às parcelas postergadas serão incorporados à Data de Pagamento - Principal imediatamente posterior ao fim do prazo concedido; **c)** Autorizar a suspensão, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da assinatura da Assembleia, do quórum qualificado de 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em circulação, em primeira convocação, ou em qualquer subsequente, das matérias relativas à alteração das Datas de Pagamento de principal e juros dos CRI, conforme cláusula 13.11.1 do Termo de Securitização, sendo certo que, neste período, as deliberações serão tomadas, nos moldes da cláusula 13.11 do Termo de Securitização, por Titulares dos CRI representando, pelo menos, 70% (setenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, em primeira convocação, e, em segunda convocação, por 70% (setenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRI presentes na Assembleia; A Emissora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da Assembleia em primeira convocação, será com a presença de Titulares dos CRI que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do valor total dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, conforme cláusula 13.4 do Termo de Securitização. Já a deliberação do item **(a)**, será tomada, em primeira convocação, por Titulares dos CRI representando, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em circulação, e, em segunda convocação, por 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI presentes em Assembleia, nos moldes da cláusula 13.11 do Termo de Securitização. Por outro lado, a deliberação dos itens **(b)**, **(c)** e **(d)** serão tomadas, em primeira convocação ou em qualquer convocação subsequente, por Titulares dos CRI representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação, conforme previsto na cláusula 13.11.1 do Termo de Securitização. A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema "Microsoft Teams" de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para **juridico@virgo.inc** e ao Agente Fiduciário para **rdg@vortx.com.br** e **agentefiduciario@vortx.com.br,** preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, com prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses e obedecidas as demais condições legais. Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 31 de outubro de 2023. **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

(atual denominação social da Cibrasec Companhia Brasileira de Distribuição)

CNPJ Nº 02.105.040/0001-23 - NIRE 35.300.151.402

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 303ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da **303ª Série da 2ª Emissão da VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** (atual denominação da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização S.A.) com sede na Rua Gerivatiba, 207 – 16º andar, conjunto 162, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Butantã, CEP 05501-900 ("CRI", "Titulares dos CRI", "Emissão", e "Emissora" respectivamente), a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora a se reunirem, em **primeira convocação**, para assembleia geral ("Assembleia"), **a ser realizada em 29 de novembro de 2023 às 14h00, de forma exclusivamente remota e eletrônica, por meio da plataforma Microsoft Teams,** conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos deste edital, a fim de, conforme cláusula 14.4 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão, celebrado em 18 de outubro de 2018, respectivamente aditado ("Termo de Securitização"), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Aprovar que nenhuma penalidade seja adotada no âmbito da Emissão em razão da inobservância do prazo previsto na cláusula 11.1.1, do Termo de Securitização, celebrado em 18 de outubro de 2018, para apresentação tempestiva, pela Agência de Rating, da classificação de risco dos CRI atualizada de forma trimestral, referente aos meses de setembro de 2022 (3º trimestre - 2022), dezembro de 2022 (4º trimestre – 2022) e março de 2023 (1º trimestre – 2023), bem como aprovar a dispensa da apresentação dos referidos relatórios, sendo que, a Securitizadora já recebeu o relatório em agosto de 2023 referente ao 2º trimestre – 2023, e os próximos serão elaborados em cada fim de trimestre civil, conforme disposto na clausula supracitada; e, **(i)** Autorização para que a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, tomem todas as medidas necessárias para formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das matérias aprovadas nesta ordem do dia, incluindo a celebração dos aditamentos às expensas do Patrimônio Separado. O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.virgo.inc; e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Emissora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da Assembleia em primeira convocação, será com a presença de Titulares de CRI que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme cláusula 14.4 do Termo de Securitização, já as deliberações serão tomadas em primeira convocação por Titulares dos CRI, que representem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, conforme cláusula 14.8 do Termo de Securitização. A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema "Microsoft Teams" de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para juridico@virgo.inc e ao Agente Fiduciário para assembleias@pentagonotrustee.com.br em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular dos CRI; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O titular do CRI ("Titular de CRI") poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica (https://virgo.inc) e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso; e (iii) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 07 de novembro de 2023. **VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Bela Vista Taboão SPE Ltda.

CNPJ nº 19.027.211/0001-46 - NIRE 3522792783-3

(tomada sob a forma de resolução, nos termos do parágrafo 3º, artigo 1.072)

Ata de Reunião de Quotistas Realizada em 31 de Outubro de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 31 dias do mês de outubro de 2023, às 10h (dez horas), na sede da Bela Vista Taboão SPE Ltda., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, 221, cj. 25 - Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.027.211/0001-46, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.227.927.833 ("Sociedade"). **2. Presença:** Compareceram os seguintes sócios: (i) Nima Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob nº 39.147.497/0001-00, com sede na cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, 2073, Apto 404-A, CEP 04561-004, com seus atos constitutivos registrados JUCESP sob NIRE nº 35236385291, neste ato representada por seus sócios administradores: Daniel de Freitas Borges Fonseca, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 20.636.326-6-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 294.849.718-30, e Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20636325-SSP/SP e inscrito no CPF nº 250.912.158-83, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Rua Guararapes, 2073, Apto. 404-A, Brooklin, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04561-004; e (ii) Geribá Investimentos Imobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 30.698.850/0001-76, com sede na cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 360, 11º andar do Edifício 360JK, sala GERE2, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE nº 35235275670, neste ato representada por seus sócios administradores: Marko Jovovic, norte americano, casado, empresário, portador do RNE n.º V477272-L e inscrito no CPF sob o n.º 231.972.368 40, e Paulo Souza Queiroz Figueiredo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.547.300-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 353.001.308-00, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, os quais representam 100% do capital social da Sociedade. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Marko Jovovic; e Secretária: Ingrid Albuquerque Mation. **4. Da Ordem do Dia:** Esta reunião teve como ordem do dia deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade. **5. Deliberações:** Os Sócios, por unanimidade de votos e sem ressalvas ou restrições, aprovaram: **i.** a redução de capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil, considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade, de modo que, o capital social que atualmente é de R$23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil reais), será reduzido em R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), passando a ser no valor total de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). Dessa forma, declara ainda que, conforme disposto no artigo 1.084 do Código Civil, a redução do capital social será realizada através do cancelamento das 20.000.000 (vinte milhões) de quotas atualmente de titularidade da sócia Geribá Investimentos Imobiliários Ltda. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual foi assinada em 03 (três) vias, por todos os Sócios, os quais representam a totalidade do capital social, por mim Secretária e pelo Presidente. Mesa: Marko Jovovic - Presidente; e Ingrid Albuquerque Mation - Secretária. São Paulo, 31 de outubro de 2023.

Custo oculto de sistemas agroalimentares é quase 10% do PIB global

Análise realizada pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), integrada por 154 países, concluiu que os atuais sistemas agroalimentares impõem enormes custos ocultos à saúde da população, ao ambiente e à sociedade. Segundo a FAO, o custo equivale a pelo menos US$ 10 bilhões por ano, quase 10% do Produto Interno Bruto (PIB) global.

A nova edição do relatório O Estado da Alimentação e da Agricultura 2023 mostra que os maiores custos ocultos, mais de 70%, são impulsionados por dietas pouco saudáveis, ricas em alimentos ultraprocessados, gorduras e açúcares, o que leva à obesidade e a doenças crônicas. A situação provoca ainda perdas de produtividade no trabalho, que são particularmente elevadas nos países de rendimento alto e médio alto.

Cerca de 20%, ou seja, um quinto dos custos totais, estão relacionados ao ambiente, incluindo as emissões de gases do efeito estufa, alteração do uso do solo e utilização da água. Segundo a FAO, este é um problema que afeta todos os países, e a escala pode estar subestimada devido à limitação de dados.

De acordo com o relatório, é preciso travar a degradação florestal para inverter os fatores de alterações climáticas, a perda de biodiversidade, a degradação dos solos e a desertificação, que são ameaças à saúde humana.

Os países de baixo rendimento são proporcionalmente os mais atingidos pelos custos ocultos dos sistemas agroalimentares, que equivalem a mais de um quarto do seu PIB. Nos países de rendimento médio, tais custos representam menos de 12% e são interiores a 8% nos de rendimento elevado.

"Perante os crescentes desafios globais: disponibilidade de alimentos, acessibilidade aos alimentos e crise climática; perda de biodiversidade; desacelerações e recessões econômicas; agravamento da pobreza; e outras crises sobrepostas, o futuro dos nossos sistemas agroalimentares depende da nossa vontade de valorizar todos os produtores de alimentos, grandes ou pequenos, de reconhecer estes verdadeiros custos e de compreender como todos contribuímos para eles e que ações precisamos de tomar", disse, em nota, o diretor-geral da FAO, Qu Dongyu.

O documento defende uma análise regular e detalhada dos governos e do setor privado sobre os custos desses sistemas, além de ações para diminuir os danos relacionados. Segundo a análise, os governos podem utilizar mecanismos como impostos, subsídios, legislação e regulamentação para ajustar tais sistemas e ter melhores resultados. (Agencia Brasil)

NOVA OLINDA SUL SOLAR S.A.

CNPJ Nº 23.399.563/0001-08 - NIRE 413.003.078.22

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023

1.Data, Horário e Local: Realizada em 01 de novembro de 2023, às 14h00, na sede social da Nova Olinda Sul Solar S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Zhigang Yao; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha. **4. Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, mediante o correspondente cancelamento de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, e a subsequente restituição do valor objeto da redução ao Acionista. **6. Deliberações:** Os Acionistas presentes à Assembleia tomaram as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **6.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas do acionista presente, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. **6.2** Aprovar, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações e sujeito ao cumprimento das condições previstas nesta ata, a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, em R$ 69.652.796,65 (sessenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), mediante o cancelamento de 66.826.750 (sessenta e seis milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., com base no valor patrimonial da ação de R$ 1,04 (um real e quatro centavos) de emissão da Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 188.987.290,88 (cento e oitenta e oito milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), para R$ 119.334.494,23 (cento e dezenove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), conforme disposto no anexo I. Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o valor objeto da redução de capital ora deliberada, já totalmente subscrito e integralizado, deverá ser restituído ao acionista CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., em moeda corrente nacional no valor de R$ 69.652.796,65 (sessenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos). **6.3** Em decorrência da redução de capital ora deliberada e uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"O Capital Social é de R$ 119.334.494,23 (cento e dezenove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), dividido em 122.017.903 (cento e vinte e dois milhões, dezessete mil, novecentos e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 31.973.393/0001-43".* **6.4** Em face do disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, fica consignado que a eficácia das deliberações ora tomadas fica condicionada a: (i) a publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, na forma da Lei das Sociedades por Ações; (ii) o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação desta ata, sem que os credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação tenham apresentado oposição à referida redução de capital, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, ou, em caso de oposição, desde que feita a prova do pagamento do respectivo crédito ou do depósito judicial da importância respectiva; (iii) Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, a redução de capital ora deliberada será considerada efetiva nos termos da Lei das Sociedades por Ações, inclusive para os fins de: (i) o pagamento do valor da restituição do capital social aos acionistas da Companhia proporcionalmente a participação no capital social e (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma do item 6.3 desta ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **8. Assinaturas:** Presidente: Zhigang Yao; Secretária e Advogada: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha; Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.. Certifico que a presente é cópia fiel, lavrada em livro próprio e assinada pelo acionista da Companhia. Curitiba, 01 de novembro de 2023. **Mesa: ZHIGANG YAO** - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR n° 47.904. **Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.. ZHIGANG YAO** - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de redução de capital da NOVA OLINDA SUL SOLAR S.A., no valor de R$ 69.652.796,65 (sessenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), mediante o cancelamento de 66.826.750 (sessenta e seis milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cujo preço da ação foi fixado em R$ 1,04 (um real e quatro centavos), passando o capital social da Companhia de R$ 188.987.290,88 (cento e oitenta e oito milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), para R$ 119.334.494,23 (cento e dezenove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de novembro de 2023.

Acionista	Capital Social atual	Nº de Ações atual	Capital Social Pós redução	Nº de Ações Pós redução
CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF sob o nº31.973.393/0001-43, com sede a Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-000.	R$ 188.987.290,88	188.844.654	R$ 119.334.494,23	122.017.903

Curitiba, 01 de novembro de 2023.

Mesa: ZHIGANG YAO - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR n° 47.904. **Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - ZHIGANG YAO** - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 - **NOVA OLINDA SUL SOLAR S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social e Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2 - A Companhia tem sua sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. Parágrafo Primeiro. Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser alterado o endereço da sede social, instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer local do território nacional. Parágrafo Segundo. A Companhia possui uma filial localizada na Fazenda Poço da Pedra, Campo Data Espinho, S/N - Parte 4, Ribeira do Piauí, Piauí, CEP 64.725-000, CNPJ/MF nº 23.399.563/0003-61. Artigo 3 - A Companhia terá prazo de duração indeterminado. Artigo 4 - "Artigo 4 - O objeto da sociedade é (i) a geração de energia elétrica, como produtor independente, mediante exploração da energia fotovoltaica da Usina denominada UFV Nova Olinda 14 e, para a consecução do objeto social, a implantação, administração e operação das centrais geradoras, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis para este ramo de atividade; e (ii) Comércio atacadista de energia elétrica, exclusivamente para fins de comercialização da energia produzida e dos créditos derivados da redução de emissões de carbono, decorrentes da energia gerada conforme item (i), na forma do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Kyoto, no mercado voluntário de carbono, de Certificados de Energia Renovável (I-REC), obedecidas as normas legais e regulamentares aplicáveis a esse ramo de atividade de forma a prever as atividades de exportação e importação". Parágrafo Primeiro. As atividades mencionadas no caput do Artigo 4º são executadas, exclusivamente, nos seguintes empreendimentos: UFV Nova Olinda 14, localizado na propriedade rural Fazenda Poço da Pedra, Campo Data Espinho, S/N, Ribeira do Piauí, Piauí, CEP 64.725-000.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5 - O Capital Social é de R$ 119.334.494,23 (cento e dezenove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), dividido em 122.017.903 (cento e vinte e dois milhões, dezessete mil, novecentos e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista **CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 31.973.393/0001-43.** Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo Segundo. A Companhia poderá criar, mediante deliberação da Assembleia Geral, ações preferenciais, e tal Assembleia Geral deverá prever expressamente os direitos ou vantagens conferidas a tais ações preferenciais. Artigo 6 - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Parágrafo Único. A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações. Artigo 7 - A Companhia deverá realizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias do pedido do acionista os atos de registro, averbação ou transferência de ações, bem como emissão de certificados, podendo cobrar preço não excedente ao respectivo custo. Artigo 8 - Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com base nos princípios contábeis geralmente aceitos. Parágrafo Único. Se a deliberação da Assembleia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a Companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso, calculado com base no último balanço e levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV- DA ASSEMBLEIA GERAL

Objeto - Artigo 9 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Instalação. Artigo 10 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor, e em sua falta ou impedimento, a Assembleia será presidida e instalada por acionista escolhido entre os presentes. Parágrafo único. O presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários. **Assembleia Geral Ordinária -** Artigo 11 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no art. 132 da Lei nº 6.404/76. **Assembleia Geral Extraordinária -** Artigo 12 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto. Parágrafo único: A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor, por iniciativa própria, ou por solicitação de acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. Caso Diretor não convoque a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação, o acionista poderá fazê-lo por iniciativa própria. Artigo 13 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, sem prejuízo de outras atribuições fixadas por lei ou por este estatuto: I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia, aprovando as diretrizes, política e objetivos básicos da companhia e de suas controladas; II - aprovar os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da companhia e de suas empresas controladas; III - eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições; IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos; V - atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais, a cada 1 (um) dos membros da Diretoria. VI - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; VII - autorizar a distribuição de dividendos intermediários, distribuído estes com base em resultados apurados em balanço intermediário ou à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral; VIII - deliberar sobre a emissão de ações, debêntures, notas promissórias comerciais, bônus de subscrição ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários previstos em lei bem como sobre a negociação com ações de emissão da companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; IX - escolher e destituir os auditores independentes; X - autorizar a Diretoria a realizar operações específicas e excepcionais não previstas no orçamento aprovado nos termos do inciso 11 deste artigo, ou que importem em alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, contratação de empréstimos, renúncia a direitos, transação, ou oneração, de qualquer forma, dos bens da companhia em valores que representem responsabilidade superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; XI - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou por exigência legal ou estatutária; XII - deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior;

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Administração - Artigo 14 - A Companhia será administrada pela Diretoria. **Remuneração -** Artigo 15 - A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos Diretores que será distribuída de acordo com o disposto no Art. 17, inciso V, deste Estatuto. **Diretoria - Composição -** Artigo 16 - A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, todos com mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. § 1º - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo e terão mandato de no mínimo 1 (um) ano, permitida a reeleição. § 2° - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos. **Atribuições e Poderes -** Artigo 17 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei, o Estatuto Social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia. § 1° - As atribuições e poderes inerentes a cada cargo de Diretoria serão especificados pela Assembleia Geral, inclusive para os efeitos do art. 158, § 3°, da Lei n° 6.404/76, observado o que dispuser este estatuto sobre as atribuições do Diretor. § 2° - Na hipótese de abertura de capital, a Assembleia Geral indicará o Diretor incumbido das funções de Diretor de Relações com o Mercado, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da companhia, bem como incumbir-se do relacionamento da companhia com todos os participantes do mercado. Artigo 18 - A Diretoria poderá realizar operações específicas e excepcionais não previstas no orçamento aprovado nos termos do Art. 17, inciso II do presente estatuto que importem alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, contratação de empréstimos, renúncia a direitos, transação ou oneração, de qualquer forma, dos bens da companhia, em valores que não representem responsabilidade superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido, observado o disposto no Art. 17, inciso X do presente estatuto. **Reuniões -** Artigo 19 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. A convocação cabe ao Diretor, que também presidirá a reunião. § 1º - A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes. § 2°- As atas das Reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro. **Representação da Sociedade -** Artigo 20 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente por qualquer Diretor ou procurador nomeado de acordo com o parágrafo único abaixo. Parágrafo Único: Todas as procurações serão outorgadas por 02 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e termo específico, exceto no caso de procurações ad judicia, caso em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou privado, exceto os estabelecidos nos contratos de financiamento firmados com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB), cujo prazo se estenderá ao longo do prazo dos contratos financiamentos. § 1º - A companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal. § 2° - A Diretoria poderá, ainda, designar 1 (um) dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico. Artigo 21 - A Diretoria poderá constituir procuradores da companhia, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar. § l° - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: I - Assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou procurador nomeado; § 2° - As procurações serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores. § 3° - As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente de 1 (um) ano, salvo aquelas que contemplarem os poderes da cláusula ad judicia, bem como aquelas constituídas nos contratos de financiamento firmados com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB), cujo prazo de duração se estenderá ao longo do prazo do(s) contrato(s) de financiamento(s).

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento - Artigo 22 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, que só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei. Artigo 23 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Remuneração** - Artigo 24 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Exercício Social - Artigo 25 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano. **Demonstrações Financeiras -** Artigo 26 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, que observarão os princípios e critérios contábeis recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários. **Destinação dos Resultados -** Artigo 27 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. § 1° - Destinar-se-á 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, para a constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado. § 2° - Após constituída a Reserva Legal, o lucro que remanescer, diminuído ou acrescido da importância destinada à formação da reserva para contingências, reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, de lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício, será distribuído na seguinte ordem: a) parcela do lucro necessária ao pagamento do dividendo obrigatório, ou seja 25% (vinte e cinco por cento) para os acionistas titulares de ações ordinárias, e igual percentual aos titulares de ações preferenciais, acrescido de 10% (dez por cento) do valor atribuído às ordinárias (art. 5°, § 6°); b) quando for o caso, da parcela de lucro necessária à formação da Reserva para Resgate, até o limite de 20 % (vinte por cento) do capital social integralizado (Art. 12); c) quando for o caso, da parcela de lucro necessária à formação da Reserva para Amortização, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado (Art. 12); § 3° - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, e sem prejuízo do que dispuser a respeito o acordo de acionistas registrado na companhia, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente, na forma do art. 196 da Lei n° 6.404/76. **Dividendos Intermediários -** Artigo 28 - A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, § 1° da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único: A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de decisão dos acionistas em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim. Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração. Artigo 30 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelas disposições legais aplicáveis da Assembleia Geral. Mediante a consolidação do Estatuto Social acima transcrito, revogam-se todas as disposições contidas no estatuto social anterior e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado pelo acionista, que, através de sua assinatura ao final, ratifica e dá como consolidadas as suas cláusulas. Curitiba/PR, 01 de novembro de 2023. **Mesa:** ZHIGANG YAO - Presidente da Assembleia, SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA - Secretária e Advogada da Assembleia - OAB/PR 47904. **Acionista**: **CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - ZHIGANG YAO-** Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA -** Diretor.

Edição impressa produzida pelo **Jornal O Dia SP** com circulação diária, em bancas e para assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14 - NIRE: 35.300.177.401

Edital de Primeira Convocação para a Primeira Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 240ª e 241ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 240ª e 241ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 240ª e 241ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em 1ª convocação para a Primeira Assembleia Geral dos Titulares dos CRI ("AGT"), **a se realizar no dia 21 de novembro de 2023, às 15 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams**, coordenada pela Securitizadora, para que deliberem sobre a aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em junho de 2023 em atenção ao artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. Será admitido o uso da instrução de voto à distância, sendo que o modelo do "voto" está disponível no site da Securitizadora e deve ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGT. Para que recebam o *link* de acesso, disponibilizado pela Securitizadora, que será realizada pela plataforma Microsoft Teams e ser acessada com câmera, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da AGT, tanto para a Securitizadora, quanto para o Agente Fiduciário, nos seguintes e-mails: produtos.bs@grupopan.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa física** são: cópia do documento de identidade do titular do CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade dos Titulares dos CRI e do outorgado. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa jurídica** são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado. São Paulo, 31 de outubro de 2023. **Brazilian Securities Companhia de Securitização**

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14 - NIRE: 35.300.177.401

Edital de Primeira Convocação para a Primeira Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 247ª e 248ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 247ª e 248ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 247ª e 248ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora, ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em 1ª convocação para a Primeira Assembleia Geral dos Titulares dos CRI ("AGT"), **a se realizar no dia 22 de novembro de 2023, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams**, coordenada pela Securitizadora, para que deliberem sobre a aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em junho de 2023 em atenção ao artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. Será admitido o uso da instrução de voto à distância, sendo que o modelo do "voto" está disponível no site da Securitizadora e deve ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGT. Para que recebam o *link* de acesso, disponibilizado pela Securitizadora, que será realizada pela plataforma Microsoft Teams e ser acessada com câmera, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da AGT, tanto para a Securitizadora, quanto para o Agente Fiduciário, nos seguintes e-mails: produtos.bs@grupopan.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa física** são: cópia do documento de identidade do titular do CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade dos Titulares dos CRI e do outorgado. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa jurídica** são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado. São Paulo, 31 de outubro de 2023. **Brazilian Securities Companhia de Securitização**

Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo – SINTESP

Edital de Convocação. O Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo – SINTESP, pelo presente Edital, convoca os seus afiliados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, no dia **13 de novembro de 2023**, no Sindicato, situado a Rua Visconde de Pirajá, 338 B, Vila D. Pedro I, Ipiranga, São Paulo-SP, CEP 04277-020, às 14h00, em primeira convocação e não sendo atingido o quórum legal, às 14h30min, em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1)** Plano de trabalho para o ano de 2024; **2)** Previsão Orçamentária para o ano de 2024; **3)** Definição das contribuições assistencial, associativa e sindical para o ano de 2024; **4)** Eleição de Representantes junto ao CREA-SP; e **5)** Outros assuntos de interesse da categoria. ***Tecgº. Pedro Alves de Souza Junior*** *– Presidente.*

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE20DIAS,expedido nos autos da Ação de Usucapião,PROCESSO Nº**1012502-13.2021.8.26.0100**(VAGA3) O Dr.Rodrigo Jae Hwa An,MM.Juiz de Direito da 1ªVara de Registros Públicos,do Foro Central Cível,da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a Lucinete Fernandes Bueno Baldo e s/m Carlos Alberto Raimundo Baldo,Janete Bueno Chade e s/m Feres Hassen Chade,Silvio de Sant'Anna Lario,Gabriel Pal e Alminda Lopes Nogueira,réus ausentes,incertos,desconhecidos,eventuais interessados,bem como seus cônjuges,se casados forem,herdeiros e/ou sucessores, que Suzana Cursino Nogueira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO,visando a declaração do domínio do imóvel localizado na Rua Luis Geraldo da Silva,n°48, Vila Regente Feijó, Alto da Mooca, São Paulo - SP, CEP 03345-060, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **|07,08|**

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14 - NIRE: 35.300.177.401

Edital de Primeira Convocação para a Primeira Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 366ª e 367ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 366ª e 367ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 366ª e 367ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em 1ª convocação para a Primeira Assembleia Geral dos Titulares dos CRI ("AGT"), **a se realizar no dia 24 de novembro de 2023, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams**, coordenada pela Securitizadora, para que deliberem sobre a aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em junho de 2023 em atenção ao artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. Será admitido o uso da instrução de voto à distância, sendo que o modelo do "voto" está disponível no site da Securitizadora e deve ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGT. Para que recebam o *link* de acesso, disponibilizado pela Securitizadora, que será realizada pela plataforma Microsoft Teams e ser acessada com câmera, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da AGT, tanto para a Securitizadora, quanto para o Agente Fiduciário, nos seguintes e-mails: produtos.bs@grupopan.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa física** são: cópia do documento de identidade do titular do CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade dos Titulares dos CRI e do outorgado. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa jurídica** são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado. São Paulo, 31 de outubro de 2023. **Brazilian Securities Companhia de Securitização**

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14 - NIRE: 35.300.177.401

Edital de Primeira Convocação para a Quarta Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 297ª e 298ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 297ª e 298ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 297ª e 298ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em 1ª convocação para a Quarta Assembleia Geral dos Titulares dos CRI ("AGT"), **a se realizar no dia 21 de novembro de 2023, às 17 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams**, coordenada pela Securitizadora, para que deliberem sobre a aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em junho de 2023 em atenção ao artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. Será admitido o uso da instrução de voto à distância, sendo que o modelo do "voto" está disponível no site da Securitizadora e deve ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGT. Para que recebam o *link* de acesso, disponibilizado pela Securitizadora, que será realizada pela plataforma Microsoft Teams e ser acessada com câmera, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da AGT, tanto para a Securitizadora, quanto para o Agente Fiduciário, nos seguintes e-mails: produtos.bs@grupopan.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa física** são: cópia do documento de identidade do titular do CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade dos Titulares dos CRI e do outorgado. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa jurídica** são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado. São Paulo, 31 de outubro de 2023. **Brazilian Securities Companhia de Securitização**

TIR Participações Imobiliárias Ltda.

CNPJ/MF nº 20.855.845/0001-76 - NIRE 35.228.602.270

Edital de Convocação para Reunião de Sócios

Pelo presente instrumento, ficam convocados os sócios da **TIR Participações Imobiliárias Ltda.** ("Sociedade") para a Reunião de Sócios a realizar-se na sede social, no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua Serra Negra, nº 292/326, sala 01, Empresarial Anhanguera, CEP 07753-060, às 11 (onze) horas do dia 13 de novembro de 2023, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1) aprovar** a exclusão do sócio minoritário Sr. **Lincoln Dias Janota Antunes,** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.277.718-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.439.828-60, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, nº 99, Chácara Malota, CEP 13211-500 ("Sr. Lincoln"), da Sociedade, por justa causa, de acordo com as disposições previstas nos artigos 1.085 e 1.086 do Código Civil e na Cláusula 12.2 do Contrato Social da Sociedade, devendo o valor relativo a suas quotas ser pago com base na situação patrimonial da Sociedade, a ser verificada em balanço a ser especialmente levantado para tal fim, nos termos da legislação aplicável; **2) consignar** que, em decorrência da deliberação acima, os Srs. **(i) Washington Dias Janota Antunes,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, RG nº 17.277.719-7 SSP/SP, CPF/MF nº 079.439.838-31, residente e domiciliado na Rua Professor Orlando Vicente D'angieri, 81, Chácara Malota, Jundiaí (SP), CEP: 13211-540 ("Washington"); e **(ii) Daniela Dias Janota Antunes Guerini**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, RG nº 17.277.720-3 SSP/SP, CPF/MF nº 169.422.978-52, residente e domiciliada na Alameda das Sapucaias, 2065, Condomínio Quinta da Baronesa, Bragança Paulista (SP), CEP: 12918-020 ("Daniela"), deverão celebrar instrumento particular de alteração do Contrato Social da Sociedade, de modo a prever que o capital social da Sociedade será reduzido em virtude da mencionada exclusão, passando a ser inteiramente detido pelos sócios Washington e Daniela; e **3) autorizar** os administradores e/ou procuradores da Sociedade a firmarem todos os documentos e a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. Cajamar, 1 de novembro de 2023. *Washington Dias Janota Antunes e Daniela Dias Janota Antunes Guerini* - Administradores da Sociedade.

LWD Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 45.199.121/0001-42 - NIRE 35.238.549.592

Edital de Convocação para Reunião de Sócios

Pelo presente instrumento, ficam convocados os sócios da **LWD Participações Ltda.** ("Sociedade"), para a Reunião de Sócios a realizar-se na sede social, no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua Serra Negra, nº 292, Anexo 326 - sala 03, bairro Empresarial Anhanguera, CEP 07.753-060, às 12 (doze) horas do dia 13 de novembro de 2023, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a) aprovar** a exclusão do sócio minoritário Sr. **Lincoln Dias Janota Antunes,** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.277.718-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.439.828-60, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, nº 99, Chácara Malota, CEP 13211-500 ("Sr. Lincoln"), da Sociedade, por justa causa, de acordo com as disposições previstas nos artigos 1.085 e 1.086 do Código Civil e no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social da Sociedade, devendo o valor relativo a suas quotas ser pago com base na situação patrimonial da Sociedade, a ser verificada em balanço a ser especialmente levantado para tal fim, nos termos da legislação aplicável; **(b) consignar** que, em decorrência da deliberação acima, os Srs. **(i) Washington Dias Janota Antunes,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, RG nº 17.277.719-7 SSP/SP, CPF/MF nº 079.439.838-31, residente e domiciliado na Rua Professor Orlando Vicente D'angieri, 81, Chácara Malota, Jundiaí (SP), CEP: 13211-540 ("Washington"); e **(ii) Daniela Dias Janota Antunes Guerini**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, RG nº 17.277.720-3 SSP/SP, CPF/MF nº 169.422.978-52, residente e domiciliada na Alameda das Sapucaias, 2065, Condomínio Quinta da Baronesa, Bragança Paulista (SP), CEP: 12918-020 ("Daniela"), deverão celebrar instrumento particular de alteração do Contrato Social da Sociedade, de modo a prever que o capital social da Sociedade será reduzido em virtude da mencionada exclusão, passando a ser inteiramente detido pelos sócios Washington e Daniela; e **(c) autorizar** os administradores e/ou procuradores da Sociedade a firmarem todos os documentos e a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. Cajamar, 1 de novembro de 2023. *Washington Dias Janota Antunes* - Diretor da Sociedade.

NOVA OLINDA NORTE SOLAR S.A.

CNPJ Nº 23.566.105/0001-08 - NIRE 413.003.078.14

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023

1. Data, Horário e Local: Realizada em 01 de novembro de 2023, às 14h00, na sede social da Nova Olinda Norte Solar S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. **2.Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3.Mesa:** Presidente: Zhigang Yao; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha. **4. Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, mediante o correspondente cancelamento de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, e a subsequente restituição do valor objeto da redução ao Acionista. **6. Deliberações:** Os Acionistas presentes à Assembleia tomaram as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **6.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas do acionista presente, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. **6.2** Aprovar, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações e sujeito ao cumprimento das condições previstas nesta ata, a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, em R$ 137.456.233,25 (cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), mediante o cancelamento de 131.487.703 (cento e trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., com base no valor patrimonial da ação de R$ 1,05 (um real e cinco centavos) de emissão da Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 381.582.129,93 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos), para R$ 244.125.896,68 (duzentos e quarenta e quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto no anexo I. Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o valor objeto da redução de capital ora deliberada, já totalmente subscrito e integralizado, deverá ser restituído ao acionista CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., em moeda corrente nacional no valor de R$ 137.456.233,25 (cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). **6.3** Em decorrência da redução de capital ora deliberada e uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"O Capital Social é de R$ 244.125.896,68 (duzentos e quarenta e quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), dividido em 249.945.936 (duzentos e quarenta e nove milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 31.973.393/0001-43".* **6.4** Em face do disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, fica consignado que a eficácia das deliberações ora tomadas fica condicionada a: (i) a publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, na forma da Lei das Sociedades por Ações; (ii) o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação desta ata, sem que os credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação tenham apresentado oposição à referida redução de capital, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, ou, em caso de oposição, desde que feita a prova do pagamento do respectivo crédito ou do depósito judicial da importância respectiva; (iii) Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, a redução de capital ora deliberada será considerada efetiva nos termos da Lei das Sociedades por Ações, inclusive para os fins de: (i) o pagamento do valor da restituição do capital social aos acionistas da Companhia proporcionalmente a participação no capital social e (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma do item 6.3 desta ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **8. Assinaturas:** Presidente: Zhigang Yao; Secretária e Advogada: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha; Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.. Certifico que a presente é cópia fiel, lavrada em livro próprio e assinada pelo acionista da Companhia.Curitiba, 01 de novembro de 2023. **Mesa: ZHIGANG YAO** - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR n° 47.904. **Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.. ZHIGANG YAO** - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de redução de capital da NOVA OLINDA NORTE SOLAR S.A., no valor de R$ 137.456.233,25 (cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), mediante o cancelamento de 131.487.703 (cento e trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cujo preço da ação foi fixado em R$ 1,05 (um real e cinco centavos), passando o capital social da Companhia de R$ 381.582.129,93 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos), para R$ 244.125.896,68 (duzentos e quarenta e quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de novembro de 2023.

Acionista	Capital Social atual	Nº de Ações atual	Capital Social Pós redução	Nº de Ações Pós redução
CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF sob o nº31.973.393/0001-43, com sede a Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-000.	R$ 381.582.129,93	381.433.639	R$ 244.125.896,68	249.945.936

Curitiba, 01 de novembro de 2023.

Mesa: ZHIGANG YAO - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR n° 47.904. **Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - ZHIGANG YAO** - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 - **NOVA OLINDA NORTE SOLAR S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social e Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2 - A Companhia tem sua sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. Parágrafo Primeiro. Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser alterado o endereço da sede social, instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer local do território nacional. Parágrafo Segundo. A Companhia possui uma filial localizada na Fazenda Poço da Pedra, Campo Data Espinho, S/N - Parte 3, Ribeira do Piauí, Piauí, CEP 64.725-000, CNPJ/MF nº 23.414.549/0003-90. Artigo 3 - A Companhia terá prazo de duração indeterminado. Artigo 4 - "Artigo 4 - O objeto da sociedade é (i) a geração de energia elétrica, como produtor independente, mediante exploração da energia fotovoltaica das Usinas denominadas UFV Nova Olinda 8 e UFV Nova Olinda 9 e, para a consecução do objeto social, a implantação, administração e operação das centrais geradoras, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis para este ramo de atividade; e (ii) Comércio atacadista de energia elétrica, exclusivamente para fins de comercialização da energia produzida e dos créditos derivados da redução de emissões de carbono, decorrentes da energia gerada conforme item (i), na forma do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Kyoto, no mercado voluntário de carbono, de Certificados de Energia Renovável (I-REC), obedecidas as normas legais e regulamentares aplicáveis a esse ramo de atividade de forma a prever as atividades de exportação e importação". Parágrafo Primeiro. As atividades mencionadas no caput do Artigo 4º são executadas, exclusivamente, nos seguintes empreendimentos: UFV Nova Olinda 8 e UFV Nova Olinda 9, localizado na propriedade rural Fazenda Poço da Pedra, Campo Data Espinho, S/N, Ribeira do Piauí, Piauí, CEP 64.725-000.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5 - O Capital Social é de R$ 244.125.896,68 (duzentos e quarenta e quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), dividido em 249.945.936 (duzentos e quarenta e nove milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista **CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 31.973.393/0001-43.** Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo Segundo. A Companhia poderá criar, mediante deliberação da Assembleia Geral, ações preferenciais, e tal Assembleia Geral deverá prever expressamente os direitos ou vantagens conferidas a tais ações preferenciais. Artigo 6 - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Parágrafo Único. A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações. Artigo 7 - A Companhia deverá realizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias do pedido do acionista os atos de registro, averbação ou transferência de ações, bem como emissão de certificados, podendo cobrar preço não excedente ao respectivo custo. Artigo 8 - Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com base nos princípios contábeis geralmente aceitos. Parágrafo Único. Se a deliberação da Assembleia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a Companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso, calculado com base no último balanço e levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV- DA ASSEMBLEIA GERAL

Objeto - Artigo 9 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Instalação -** Artigo 10 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor, e em sua falta ou impedimento, a Assembleia será presidida e instalada por acionista escolhido entre os presentes. Parágrafo único. O presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários. **Assembleia Geral Ordinária -** Artigo 11 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no art. 132 da Lei nº 6.404/76. **Assembleia Geral Extraordinária** - Artigo 12 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto. Parágrafo único: A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor, por iniciativa própria, ou por solicitação de acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. Caso Diretor não convoque a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação, o acionista poderá fazê-lo por iniciativa própria. Artigo 13 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, sem prejuízo de outras atribuições fixadas por lei ou por este estatuto: I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia, aprovando as diretrizes, política e objetivos básicos da companhia e de suas controladas; II - aprovar os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da companhia e de suas empresas controladas; III - eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições; IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos; V - atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais, a cada 1 (um) dos membros da Diretoria. VI - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; VII - autorizar a distribuição de dividendos intermediários, distribuído estes com base em resultados apurados em balanço intermediário ou à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral; VIII - deliberar sobre a emissão de ações, debêntures, notas promissórias comerciais, bônus de subscrição ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários previstos em lei bem como sobre a negociação com ações de emissão da companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; IX - escolher e destituir os auditores independentes; X - autorizar a Diretoria a realizar operações específicas e excepcionais não previstas no orçamento aprovado nos termos do inciso 11 deste artigo, ou que importem em alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, contratação de empréstimos, renúncia a direitos, transação, ou oneração, de qualquer forma, dos bens da companhia em valores que representem responsabilidade superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; XI - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou por exigência legal ou estatutária; XII - deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior;

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Administração - Artigo 14 - A Companhia será administrada pela Diretoria. **Remuneração -** Artigo 15 - A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos Diretores que será distribuída de acordo com o disposto no Art. 17, inciso V, deste Estatuto. **Diretoria - Composição -** Artigo 16 - A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, todos com mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. § 1º - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo e terão mandato de no mínimo 1 (um) ano, permitida a reeleição. § 2° - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos. **Atribuições e Poderes -** Artigo 17 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei, o Estatuto Social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia. § 1° - As atribuições e poderes inerentes a cada cargo de Diretoria serão especificados pela Assembleia Geral, inclusive para os efeitos do art. 158, § 3°, da Lei n° 6.404/76, observado o que dispuser este estatuto sobre as atribuições do Diretor. § 2° - Na hipótese de abertura de capital, a Assembleia Geral indicará o Diretor incumbido das funções de Diretor de Relações com o Mercado, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da companhia, bem como incumbir-se do relacionamento da companhia com todos os participantes do mercado. Artigo 18 - A Diretoria poderá realizar operações específicas e excepcionais não previstas no orçamento aprovado nos termos do Art. 17, inciso II do presente estatuto que importem alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, contratação de empréstimos, renúncia a direitos, transação ou oneração, de qualquer forma, dos bens da companhia, em valores que não representem responsabilidade superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido, observado o disposto no Art. 17, inciso X do presente estatuto. **Reuniões** - Artigo 19 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. A convocação cabe ao Diretor, que também presidirá a reunião. § 1º - A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes. § 2°- As atas das Reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro. **Representação da Sociedade -** Artigo 20 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente por qualquer Diretor ou procurador nomeado de acordo com o parágrafo único abaixo. Parágrafo Único: Todas as procurações serão outorgadas por 02 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e termo específico, exceto no caso de procurações ad judicia, caso em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou privado, exceto os estabelecidos nos contratos de financiamento firmados com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB), cujo prazo se estenderá ao longo do prazo dos contratos financiamentos. § 1º - A companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal. § 2° - A Diretoria poderá, ainda, designar 1 (um) dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico. Artigo 21 - A Diretoria poderá constituir procuradores da companhia, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar. § I° - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: I - Assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou procurador nomeado; § 2° - As procurações serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores. § 3° - As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente de 1 (um) ano, salvo aquelas que contemplarem os poderes da cláusula ad judicia, bem como aquelas constituídas nos contratos de financiamento firmados com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB), cujo prazo de duração se estenderá ao longo do prazo do(s) contrato(s) de financiamento(s).

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento - Artigo 22 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, que só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei. Artigo 23 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Remuneração -** Artigo 24 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Exercício Social - Artigo 25 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano. **Demonstrações Financeiras -** Artigo 26 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, que observarão os princípios e critérios contábeis recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários. **Destinação dos Resultados -** Artigo 27 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. § 1° - Destinar-se-á 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, para a constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado. § 2° - Após constituída a Reserva Legal, o lucro que remanescer, diminuído ou acrescido da importância destinada à formação da reserva para contingências, reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, de lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício, será distribuído na seguinte ordem: a) parcela do lucro necessária ao pagamento do dividendo obrigatório, ou seja 25% (vinte e cinco por cento) para os acionistas titulares de ações ordinárias, e igual percentual aos titulares de ações preferenciais, acrescido de 10% (dez por cento) do valor atribuído às ordinárias (art. 5°, § 6°); b) quando for o caso, da parcela de lucro necessária à formação da Reserva para Resgate, até o limite de 20 % (vinte por cento) do capital social integralizado (Art. 12); c) quando for o caso, da parcela de lucro necessária à formação da Reserva para Amortização, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado (Art. 12); § 3° - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, e sem prejuízo do que dispuser a respeito o acordo de acionistas registrado na companhia, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente, na forma do art. 196 da Lei n° 6.404/76. **Dividendos Intermediários -** Artigo 28 - A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, § 1° da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único: A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de decisão dos acionistas em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim. Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração. Artigo 30 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelas disposições legais aplicáveis da Assembleia Geral. Mediante a consolidação do Estatuto Social acima transcrito, revogam-se todas as disposições contidas no estatuto social anterior e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado pelo acionista, que, através de sua assinatura ao final, ratifica e dá como consolidadas as suas cláusulas. Curitiba/PR, 01 de novembro de 2023.

Mesa: ZHIGANG YAO - Presidente da Assembleia, SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA - Secretária e Advogada da Assembleia - OAB/PR 47904. **Acionista**: **CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - ZHIGANG YAO-** Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA -** Diretor.

Governo destina R$ 56,3 mi ao Sistema Nacional de Transplantes

Após revisão do Programa de Qualidade no Processo de Doação e Transplantes (Qualidot), o Ministério da Saúde liberou R$ 56.364.215,01 para melhoria da capacidade de atendimento dos centros transplantadores do Sistema Único de Saúde (SUS). A medida foi publicada na segunda-feira (6), no Diário Oficial da União, com efeitos financeiros retroativos ao mês de setembro.

Os recursos vão ampliar o orçamento destinado a transplantes de órgãos e de medula óssea, de forma progressiva, podendo os centros transplantadores receberem acréscimo financeiro de 40% a 80%, conforme novos indicadores de volume, qualidade e segurança.

Segundo o Ministério da Saúde, a revisão do programa, instituído em 2022, mostrou falhas nos indicadores, metodologias e métodos estabelecidos anteriormente, e "tais problemas poderiam impedir o aporte adequado de fundos aos serviços", informou a Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes, por meio de nota.

Com a nova classificação, os centros transplantadores, que atuam pelo SUS há mais de dois anos consecutivos e ininterruptos, terão acesso ao aporte conforme a modalidade de transplante e os pontos adquiridos após a revisão do Qualidot.

A nova classificação dos estabelecimentos já havia sido divulgada em portaria, do dia 14 de setembro, quando também foram estabelecidos os percentuais financeiros de 40%, para classificação de nível E, até 80%, para os estabelecimentos classificados como nível A.

De acordo com o Ministério da Saúde, de janeiro a agosto de 2023, o Brasil avançou 9,5% no número de transplantes, com 18.461 órgãos transplantados, incluindo córnea e medula óssea, em comparação ao mesmo período de 2022, quando foram realizados 16.848 procedimentos. O aporte financeiro deve melhorar a assistência aos pacientes antes e pós-transplante, além de impactar o tratamento de intercorrências após os procedimentos.

As Centrais Estaduais de Transplantes e a Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes serão os órgãos responsáveis por monitorar, a cada ano, os serviços dos centros transplantadores que atuam no SUS.

As avaliações dos procedimentos poderão ainda impactar na classificação dos centros de transplante, conforme os processos de assistência passem por melhorias e haja avanços tecnológicos que justifiquem novas revisões nos indicadores e metas. (Agencia Brasil)

Jornal O DIA SP

Edição impressa produzida pelo **Jornal O Dia SP** com circulação diária, em bancas e para assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1119272-64.2020.8.26.0100** (VAGA 3) O Dr. Rodrigo Jae Hwa An, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rui Francisco Busanello ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração do domínio do imóvel localizado na Avenida Ipiranga, nº 200, apartamento n° 508, Bloco B, Edifício Copan, Consolação, São Paulo SP, CEP 01046-010, objeto da matrícula n° 90.566 do 5° Oficial de Registro de Imóveis nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **|07,08|**

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião,PROCESSO Nº**1079898-80.2016.8.26.0100** O(A) MM.Juiz(a) de Direito da 2ªVara de Registros Públicos,do Foro Central Cível,Estado de São Paulo,Dr(a).Patrícia Martins Conceição,na forma da Lei,etc. FAZ SABER a(o) Maria Joaquina Franco Ballarati,Sérgio Ballarati,Synésio Franco,Heloísa Ferreira Franco,Irene Sant Anna Franco de Godoy,Francisco de Godoy,Irma Franco Cabral,Milton Cabral,Renato de Sant'ana Franco,Carmela Arnoni de Sant'ana Franco, tab:José Luiz da Silva e Maria aparecida da silva,Juvenal de Oliveira e Josephina Pagano de Oliveira,Jocelí Contini e Kiyome Mizutani e Nobuko Mizutani,réus ausentes,incertos,desconhecidos,eventuais interessados,bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Cosmo Ferreira de Lima e Izaias Alfredo de Lima ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO,visando declaração de domínio sobre imóvel localizado na Rua Jean Castronis,n°27,Vila Albertina,São Paulo/SP,CEP:02356-110,alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.Estando em termos,expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem no prazo de 15(quinze)dias úteis,a fluir após o prazo de 20(vinte)dias da publicação deste edital.Não sendo contestada a ação,o réu será considerado revel,caso em que será nomeado curador especial.Será o presente edital,por extrato,afixado e publicado na forma da lei.**7,8**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **0080600-82.2012.8.26.0100** (Usuc. 04) A.Dra. Renata Pinto Lima Zanetta, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos herdeiros de Joaquim Alves Corrêa e Júlia da Cunha Corrêa, a saber: Tibagy, Irahy, Ibaé e Itoby; a Rosa Matilde Marques Lopes e s/m José Lopes Filho, Luiz Antonio, Zulmira das Neves Fernandes, Josef Israel Kronenberg, Iray Correa ou Irahy Alves Corrêa e Euclides de Oliveira Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Eny Corrêa e Joy Corrêa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração do domínio do imóvel localizado na Rua Sumidouro, n° 205, Pinheiros, São Paulo-SP, CEP 05428-070, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.. **|07,08|**

NOVA LAPA SOLAR S.A.

CNPJ Nº 23.509.564/0001-50 - NIRE 413.003.078.31

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023

1. Data, Horário e Local: Realizada em 01 de novembro de 2023, às 14h00, na sede social da Nova Lapa Solar S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Zhigang Yao; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha. **4. Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, mediante o correspondente cancelamento de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, e a subsequente restituição do valor objeto da redução ao Acionista. **6. Deliberações:** Os Acionistas presentes à Assembleia tomaram as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **6.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas do acionista presente, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. **6.2** Aprovar, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações e sujeito ao cumprimento das condições previstas nesta ata, a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, em R$ 159.904.064,67 (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e quatro mil, sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), mediante o cancelamento de 119.726.967 (cento e dezenove milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., com base no valor patrimonial da ação de R$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) de emissão da Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 389.887.470,66 (trezentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), para R$ 229.983.405,99 (duzentos e vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme disposto no anexo I. Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o valor objeto da redução de capital ora deliberada, já totalmente subscrito e integralizado, deverá ser restituído ao acionista CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., em moeda corrente nacional no valor de R$ 159.904.064,67 (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e quatro mil, sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). **6.3** Em decorrência da redução de capital ora deliberada e uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"O Capital Social é de R$ 229.983.405,99 (duzentos e vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), dividido em 232.211.766 (duzentos e trinta e dois milhões, duzentos e onze mil, setecentos e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 31.973.393/0001-43".* **6.4** Em face do disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, fica consignado que a eficácia das deliberações ora tomadas fica condicionada a: (i) a publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, na forma da Lei das Sociedades por Ações; (ii) o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação desta ata, sem que os credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação tenham apresentado oposição à referida redução de capital, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, ou, em caso de oposição, desde que feita a prova do pagamento do respectivo crédito ou do depósito judicial da importância respectiva; (iii) Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, a redução de capital ora deliberada será considerada efetiva nos termos da Lei das Sociedades por Ações, inclusive para os fins de: (i) o pagamento do valor da restituição do capital social aos acionistas da Companhia proporcionalmente a participação no capital social e (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma do item 6.3 desta ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **8. Assinaturas:** Presidente: Zhigang Yao; Secretária e Advogada: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha; Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.. Certifico que a presente é cópia fiel, lavrada em livro próprio e assinada pelo acionista da Companhia. Curitiba, 01 de novembro de 2023. **Mesa: ZHIGANG YAO** - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR n° 47.904. **Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.. ZHIGANG YAO** - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de redução de capital da NOVA LAPA SOLAR S.A., no valor de R$ 159.904.064,67 (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e quatro mil, sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), mediante o cancelamento de 119.726.967 (cento e dezenove milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cujo preço da ação foi fixado em R$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos), passando o capital social da Companhia de R$ 389.887.470,66 (trezentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), para R$ 229.983.405,99 (duzentos e vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de novembro de 2023.

Acionista	Capital Social atual	Nº de Ações atual	Capital Social Pós redução	Nº de Ações Pós redução
CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF sob o nº31.973.393/0001-43, com sede a Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-000.	R$ 389.887.470,66	351.938.733	R$ 229.983.405,99	232.211.766

Curitiba, 01 de novembro de 2023.

Mesa: ZHIGANG YAO - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR n° 47.904. **Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - ZHIGANG YAO** - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 - **NOVA LAPA SOLAR S.A**. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social e Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2 - A Companhia tem sua sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. Parágrafo Primeiro. Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser alterado o endereço da sede social, instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer local do território nacional. Parágrafo Segundo. A Companhia possui uma filial localizada na Fazenda Campo São João, S/N, Bom Jesus da Lapa, Bahia, CEP 47600-000, CNPJ/MF nº 23.509.564/0002-30. Artigo 3 - A Companhia terá prazo de duração indeterminado. Artigo 4 - "Artigo 4 - O objeto da sociedade é (i) a geração de energia elétrica, como produtor independente, mediante exploração da energia fotovoltaica das Usinas denominadas UFV Lapa 2 e UFV Lapa 3 e, para a consecução do objeto social, a implantação, administração e operação das centrais geradoras, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis para este ramo de atividade; e (ii) Comércio atacadista de energia elétrica, exclusivamente para fins de comercialização da energia produzida e dos créditos derivados da redução de emissões de carbono, decorrentes da energia gerada conforme item (i), na forma do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Kyoto, no mercado voluntário de carbono, de Certificados de Energia Renovável (I-REC), obedecidas as normas legais e regulamentares aplicáveis a esse ramo de atividade de forma a prever as atividades de exportação e importação". Parágrafo Primeiro. As atividades mencionadas no caput do Artigo 4º são executadas, exclusivamente, nos seguintes empreendimentos: UFV Lapa 2 e UFV Lapa 3, na Fazenda Campo São João, S/N, Bom Jesus da Lapa, Bahia, CEP 47600-000.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5 - O Capital Social é de R$ 229.983.405,99 (duzentos e vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), dividido em 232.211.766 (duzentos e trinta e dois milhões, duzentos e onze mil, setecentos e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista **CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 31.973.393/0001-43.** Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo Segundo. A Companhia poderá criar, mediante deliberação da Assembleia Geral, ações preferenciais, e tal Assembleia Geral deverá prever expressamente os direitos ou vantagens conferidas a tais ações preferenciais. Artigo 6 - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Parágrafo Único. A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações. Artigo 7 - A Companhia deverá realizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias do pedido do acionista os atos de registro, averbação ou transferência de ações, bem como emissão de certificados, podendo cobrar preço não excedente ao respectivo custo. Artigo 8 - Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com base nos princípios contábeis geralmente aceitos. Parágrafo Único. Se a deliberação da Assembleia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a Companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso, calculado com base no último balanço e levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV- DA ASSEMBLEIA GERAL

Objeto - Artigo 9 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Instalação -** Artigo 10 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor, e em sua falta ou impedimento, a Assembleia será presidida e instalada por acionista escolhido entre os presentes. Parágrafo único. O presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários. **Assembleia Geral Ordinária -** Artigo 11 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no art. 132 da Lei nº 6.404/76. **Assembleia Geral Extraordinária -** Artigo 12 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto. Parágrafo único: A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor, por iniciativa própria, ou por solicitação de acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. Caso Diretor não convoque a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação, o acionista poderá fazê-lo por iniciativa própria. Artigo 13 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, sem prejuízo de outras atribuições fixadas por lei ou por este estatuto: I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia, aprovando as diretrizes, política e objetivos básicos da companhia e de suas controladas; II - aprovar os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da companhia e de suas empresas controladas; III - eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições; IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos; V - atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais, a cada 1 (um) dos membros da Diretoria. VI - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; VII - autorizar a distribuição de dividendos intermediários, distribuído estes com base em resultados apurados em balanço intermediário ou à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral; VIII - deliberar sobre a emissão de ações, debêntures, notas promissórias comerciais, bônus de subscrição ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários previstos em lei bem como sobre a negociação com ações de emissão da companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; IX - escolher e destituir os auditores independentes; X - autorizar a Diretoria a realizar operações específicas e excepcionais não previstas no orçamento aprovado nos termos do inciso 11 deste artigo, ou que importem em alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, contratação de empréstimos, renúncia a direitos, transação, ou oneração, de qualquer forma, dos bens da companhia em valores que representem responsabilidade superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; XI - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou por exigência legal ou estatutária; XII - deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior;

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Administração - Artigo 14 - A Companhia será administrada pela Diretoria. **Remuneração -** Artigo 15 - A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos Diretores que será distribuída de acordo com o disposto no Art. 17, inciso V, deste Estatuto. **Diretoria - Composição -** Artigo 16 - A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, todos com mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. § 1º - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo e terão mandato de no mínimo 1 (um) ano, permitida a reeleição. § 2° - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos. **Atribuições e Poderes -** Artigo 17 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei, o Estatuto Social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia. § 1° - As atribuições e poderes inerentes a cada cargo de Diretoria serão especificados pela Assembleia Geral, inclusive para os efeitos do art. 158, § 3°, da Lei n° 6.404/76, observado o que dispuser este estatuto sobre as atribuições do Diretor. § 2° - Na hipótese de abertura de capital, a Assembleia Geral indicará o Diretor incumbido das funções de Diretor de Relações com o Mercado, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da companhia, bem como incumbir-se do relacionamento da companhia com todos os participantes do mercado. Artigo 18 - A Diretoria poderá realizar operações específicas e excepcionais não previstas no orçamento aprovado nos termos do Art. 17, inciso II do presente estatuto que importem alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, contratação de empréstimos, renúncia a direitos, transação ou oneração, de qualquer forma, dos bens da companhia, em valores que não representem responsabilidade superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido, observado o disposto no Art. 17, inciso X do presente estatuto. **Reuniões -** Artigo 19 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. A convocação cabe ao Diretor, que também presidirá a reunião. § 1º - A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes. § 2°- As atas das Reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro. **Representação da Sociedade -** Artigo 20 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente por qualquer Diretor ou procurador nomeado de acordo com o parágrafo único abaixo. Parágrafo Único: Todas as procurações serão outorgadas por 02 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e termo específico, exceto no caso de procurações ad judicia, caso em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou privado, exceto os estabelecidos nos contratos de financiamento firmados com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB), cujo prazo se estenderá ao longo do prazo dos contratos financiamentos. § 1º - A companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal. § 2° - A Diretoria poderá, ainda, designar 1 (um) dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico. Artigo 21 - A Diretoria poderá constituir procuradores da companhia, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar. § I° - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: I - Assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou procurador nomeado; § 2° - As procurações serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores. § 3° - As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente de 1 (um) ano, salvo aquelas que contemplarem os poderes da cláusula ad judicia, bem como aquelas constituídas nos contratos de financiamento firmados com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB), cujo prazo de duração se estenderá ao longo do prazo do(s) contrato(s) de financiamento(s).

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento - Artigo 22 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, que só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei. Artigo 23 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Remuneração -** Artigo 24 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Exercício Social - Artigo 25 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano. **Demonstrações Financeiras** - Artigo 26 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, que observarão os princípios e critérios contábeis recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários. **Destinação dos Resultados -** Artigo 27 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. § 1° - Destinar-se-á 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, para a constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado. § 2° - Após constituída a Reserva Legal, o lucro que remanescer, diminuído ou acrescido da importância destinada à formação da reserva para contingências, reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, de lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício, será distribuído na seguinte ordem: a) parcela do lucro necessária ao pagamento do dividendo obrigatório, ou seja 25% (vinte e cinco por cento) para os acionistas titulares de ações ordinárias, e igual percentual aos titulares de ações preferenciais, acrescido de 10% (dez por cento) do valor atribuído às ordinárias (art. 5°, § 6°); b) quando for o caso, da parcela de lucro necessária à formação da Reserva para Resgate, até o limite de 20 % (vinte por cento) do capital social integralizado (Art. 12); c) quando for o caso, da parcela de lucro necessária à formação da Reserva para Amortização, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado (Art. 12); § 3° - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, e sem prejuízo do que dispuser a respeito o acordo de acionistas registrado na companhia, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente, na forma do art. 196 da Lei n° 6.404/76. **Dividendos Intermediários -** Artigo 28 - A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, § 1° da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único: A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de decisão dos acionistas em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim. Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração. Artigo 30 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelas disposições legais aplicáveis da Assembleia Geral. Mediante a consolidação do Estatuto Social acima transcrito, revogam-se todas as disposições contidas no estatuto social anterior e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado pelo acionista, que, através de sua assinatura ao final, ratifica e dá como consolidadas as suas cláusulas. Curitiba/PR, 01 de novembro de 2023. **ZHIGANG YAO** - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária e Advogada da Assembleia - OAB/PR 47904. **Acionista**: **CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - ZHIGANG YAO-** Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA -** Diretor.

BID doa R$ 5 milhões para portal de comércio exterior do Brasil

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) vai apoiar o governo brasileiro, por meio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), na implementação do Novo Processo de Importação no âmbito do Programa Portal Único de Comércio Exterior.

O portal, que já existe, é a principal plataforma para processos de importação e exportação de produtos e serviços entre empresas no Brasil e seus parceiros comerciais no exterior, de forma mais desburocratizada. A assinatura da carta de compromissos envolveu o vice-presidente e ministro do MDIC, Geraldo Alckmin, e o presidente do BID, Ilan Goldfajn, que se reuniram no Palácio do Planalto, em Brasília, na tarde da segunda-feira (6).

Segundo Alckmin, o BID vai repassar, a fundo perdido (financiamento não-reembolsável), o valor de R$ 5 milhões que serão usados no aprimoramento do Portal Único, que deverá integrar os sistemas de cinco órgãos federais: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

"Em vez de você entrar com documento na Anvisa, outro na ANP, outro no Mapa, vai ter num local só, um portal único, desburocratizando, reduzindo custos, simplificando, ganhando tempo. Para isso, esse portal precisa estar preparado, atendendo o Brasil inteiro, e o mundo, porque é comércio exterior", destacou o vice-presidente após a reunião.

Segundo o governo federal, aproximadamente 85% das operações com licenciamento de importação no Brasil são realizadas por esses órgãos e a parceria busca "eliminar burocracias ineficientes, simplificar procedimentos, harmonizar documentos e utilizar tecnologia de ponta nas operações de importação, reduzindo tempos e custos para a administração pública e, principalmente, para os operadores de comércio exterior".

Na avaliação de Ilan Goldfajn, o comércio entre os países das Américas está muito aquém do comércio entre países de outros continentes, por isso o BID trabalha em um programa para promover o comércio regional, incluindo uma facilitação que atraia a participação de pequenos e médios empresários.

Atualmente, menos de 1% das empresas brasileiras exportam seus produtos, conforme estudo da Secretaria de Comércio Exterior do MDIC lançado em junho.

"É difícil exportar quando você é pequeno. Então, temos que ajudar nisso, porque uma vez que você exporta com pequenas e médias empresas, você diversifica. E a diversificação gera produtividade e gera recursos", concluiu Goldfajn.

A previsão do governo federal é que, como a integração de sistemas no Portal Único, haja um incremento de R$ 130 bilhões no Produto Interno Brasileiro (PIB, soma dos bens e serviços do país), até 2040. Além disso, o BID estima que ao menos 50% das importações brasileiras passarão a ser feitas dentro do Portal Único em pouco tempo.

No eixo de promoção das exportações, o BID pretende colaborar com o governo brasileiro para aumentar as exportações de produtos da biodiversidade da Amazônia, com foco em desenvolvimento inclusivo e sustentável na região, bem como iniciativas que ajudem a aumentar a participação de empresas lideradas por mulheres no comércio exterior, além de aumentar as exportações de estados com baixa representatividade no comércio exterior.

Banco regional de desenvolvimento criado em 1959, com sede em Washington, nos Estados Unidos, o BID atua no financiamento de projetos de desenvolvimento econômico, social e institucional e na promoção da integração comercial regional comercial na América Latina e o Caribe. (Agencia Brasil)

Pequenos negócios respondem por 71% dos empregos criados até setembro

Micro e pequenas empresas responderam por 1,1 milhão (ou 71%) do total de 1,5 milhão de novos empregos formais gerados entre janeiro e setembro de 2023 no Brasil. Os meses de agosto e setembro foram os que apresentaram saldo mais positivo, registrando respectivamente 219.330 e 211.764 novas contratações com carteira assinada.

Os números constam do relatório divulgado na segunda-feira (6) pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), com base nos dados ajustados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged).

Segundo o Sebrae, das mais de 211 mil vagas geradas no mês de setembro, 147.173 foram em micro e pequenas empresas (69,5% do total). Das cerca de 219 mil vagas celetistas geradas em agosto, 160.899 foram pequenos negócios – o que corresponde a 73,17% do total de postos criados no mês.

Empresas de médio e grande portes geraram, no acumulado do ano, 307,9 mil novas vagas – número que corresponde a 19,2% dos cerca de 1,5 milhão novos empregos gerados entre janeiro e setembro de 2023.

Na avaliação do presidente do Sebrae, Décio Lima, esses números positivos refletem a retomada da prosperidade do país.

"A geração de empregos garante que o Brasil se torne novamente o país da empregabilidade, permitindo que o brasileiro volte a consumir e gerar renda", disse ele ao ressaltar que a economia do país "se fortalece" com um PIB (soma dos bens e serviços produzidos no país) em expansão, com o superávit da balança comercial, e com a inflação controlada.

"O empreendedorismo é um dos caminhos para o país resgatar a dignidade e a inclusão social", complementa Décio Lima.

Destaques

Segundo o Sebrae, o setor de serviços foi o que mais contribuiu, em setembro, para a criação de postos de trabalho. "Considerando o universo das micro e pequenas empresas, foram 68,4 mil vagas preenchidas. Em segundo lugar aparece o comércio com 37,3 mil vagas, seguido pela construção com 19,8 mil empregos gerados."

"No acumulado de 2023, o cenário continua o mesmo com as micro e pequenas empresas liderando em termos de criação de vagas, com destaque nos setores de serviços (590,6 mil), construção (218 mil) e comércio (162 mil)", detalha o levantamento.

Entre as empresas de médio e grande porte, o destaque em setembro ficou com os setores de serviços (26,5 mil), indústria da transformação (24,4 mil) e comércio (6 mil). No acumulado do ano, o destaque ficou com serviços (177,6 mil), indústria da transformação (90 mil) e construção (26 mil).

Atividades

De acordo com a Classificação Nacional por Atividades Econômicas (CNAE), as atividades que mais geraram empregos formais em setembro – entre micro e pequenas empresas – foram as de restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas (11 mil empregos gerados); e de construção de edifícios (6,6 mil empregos).

Entre as empresas de médio e grande porte, as atividades que mais se destacaram foram as de fabricação de açúcar em bruto (16,7 mil empregos gerados), locação de mão de obra temporária (5,3 mil) e limpeza em prédios e em domicílios (2,9 mil). (Agencia Brasil)

BOM JESUS DA LAPA SOLAR S.A.

CNPJ Nº 23.266.854/0001-10 - NIRE 413.003.078.73

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023

1. Data, Horário e Local: Realizada em 01 de novembro de 2023, às 14h00, na sede social da Cristalândia II Eólica S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. **2. Presença**: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Zhigang Yao; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha. 4. Convocação: Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **5.Ordem do dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, mediante o correspondente cancelamento de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, e a subsequente restituição do valor objeto da redução ao Acionista. **6.Deliberações:** Os Acionistas presentes à Assembleia tomaram as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **6.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas do acionista presente, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. **6.2** Aprovar, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações e sujeito ao cumprimento das condições previstas nesta ata, a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, em R$ 170.196.040,96 (cento e setenta milhões, cento e noventa e seis mil, quarenta reais e noventa e seis centavos), mediante o cancelamento de 119.626.859 (cento e dezenove milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., com base no valor patrimonial da ação de R$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos) de emissão da Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 547.808.238,48 (quinhentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), para R$ 377.612.197,52 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e doze mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme disposto no anexo I. Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o valor objeto da redução de capital ora deliberada, já totalmente subscrito e integralizado, deverá ser restituído ao acionista CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., em moeda corrente nacional no valor de R$ 170.196.040,96 (cento e setenta milhões, cento e noventa e seis mil, quarenta reais e noventa e seis centavos). **6.3** Em decorrência da redução de capital ora deliberada e uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"O Capital Social é de R$ 377.612.197,52 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e doze mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 282.559.742 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 31.973.393/0001-43".* **6.4** Em face do disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, fica consignado que a eficácia das deliberações ora tomadas fica condicionada a: (i) a publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, na forma da Lei das Sociedades por Ações; (ii) o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação desta ata, sem que os credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação tenham apresentado oposição à referida redução de capital, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, ou, em caso de oposição, desde que feita a prova do pagamento do respectivo crédito ou do depósito judicial da importância respectiva; (iii) Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, a redução de capital ora deliberada será considerada efetiva nos termos da Lei das Sociedades por Ações, inclusive para os fins de: (i) o pagamento do valor da restituição do capital social aos acionistas da Companhia proporcionalmente a participação no capital social e (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma do item 6.3 desta ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. 8. Assinaturas: Presidente: Zhigang Yao; Secretária e Advogada: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha; Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.. Certifico que a presente é cópia fiel, lavrada em livro próprio e assinada pelo acionista da Companhia. Curitiba, 01 de novembro de 2023. **Mesa: ZHIGANG YAO** - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR n° 47.904. **Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.. ZHIGANG YAO** - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de redução de capital da BOM JESUS DA LA SOLAR S.A., no valor de R$ 125.343.307,98 (cento e vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e sete reais e noventa e oito centavos), mediante o cancelamento de 119.153.852 (cento e dezenove milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cujo preço da ação foi fixado em R$ 1,04 (um real e quatro centavos), passando o capital social da Companhia de R$ 389.587.774,82 (trezentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para R$ 264.244.466,84 (duzentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de novembro de 2023.

Acionista	Capital Social atual	Nº de Ações atual	Capital Social Pós redução	Nº de Ações Pós redução
CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF sob o nº31.973.393/0001-43, com sede a Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-000.	R$ 389.587.774,82	380.414.543	R$ 264.244.466,84	261.260.691

Curitiba, 01 de novembro de 2023.

Mesa: ZHIGANG YAO - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR n° 47.904. **Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - ZHIGANG YAO** - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 - **BOM JESUS DA LAPA SOLAR S.A**. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social e Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2 - A Companhia tem sua sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. Parágrafo Primeiro. Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser alterado o endereço da sede social, instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer local do território nacional. Parágrafo Segundo. A Companhia possui uma filial localizada na Fazenda Lagoa Grande, s/n (Estrada Mundo Novo), Bom Jesus da Lapa, Bahia, CEP 47600-000, CNPJ/MF nº 23.266.854/0002-09. Artigo 3 - A Companhia terá prazo de duração indeterminado. Artigo 4 - "Artigo 4 - O objeto da sociedade é (i) a geração de energia elétrica, como produtor independente, mediante exploração da energia fotovoltaica das Usinas denominadas UFV Bom Jesus da Lapa I e UFV Bom Jesus da Lapa II e, para a consecução do objeto social, a implantação, administração e operação das centrais geradoras, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis para este ramo de atividade; e (ii) Comércio atacadista de energia elétrica, exclusivamente para fins de comercialização da energia produzida e dos créditos derivados da redução de emissões de carbono, decorrentes da energia gerada conforme item (i), na forma do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Kyoto, no mercado voluntário de carbono, de Certificados de Energia Renovável (I-REC), obedecidas as normas legais e regulamentares aplicáveis a esse ramo de atividade de forma a prever as atividades de exportação e importação". Parágrafo Primeiro. As atividades mencionadas no caput do Artigo 4º são executadas, exclusivamente, nos seguintes empreendimentos: UFV Bom Jesus da Lapa I e UFV Bom Jesus da Lapa II, localizado na Fazenda Lagoa Grande, s/n (Estrada Mundo Novo), Bom Jesus da Lapa, Bahia, CEP 47600-000.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5 - O Capital Social é de R$ 264.244.466,84 (duzentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 261.260.691 (duzentos e sessenta e um milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista **CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 31.973.393/0001-43**. Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo Segundo. A Companhia poderá criar, mediante deliberação da Assembleia Geral, ações preferenciais, e tal Assembleia Geral deverá prever expressamente os direitos ou vantagens conferidas a tais ações preferenciais. Artigo 6 - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Parágrafo Único. A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações. Artigo 7 - A Companhia deverá realizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias do pedido do acionista os atos de registro, averbação ou transferência de ações, bem como emissão de certificados, podendo cobrar preço não excedente ao respectivo custo. Artigo 8 - Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com base nos princípios contábeis geralmente aceitos. Parágrafo Único. Se a deliberação da Assembleia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a Companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso, calculado com base no último balanço e levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV- DA ASSEMBLEIA GERAL

Objeto - Artigo 9 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Instalação** - Artigo 10 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor, e em sua falta ou impedimento, a Assembleia será presidida e instalada por acionista escolhido entre os presentes. Parágrafo único. O presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários. **Assembleia Geral Ordinária** - Artigo 11 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no art. 132 da Lei nº 6.404/76. **Assembleia Geral Extraordinária** - Artigo 12 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto. Parágrafo único: A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor, por iniciativa própria, ou por solicitação de acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. Caso Diretor não convoque a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação, o acionista poderá fazê-lo por iniciativa própria. Artigo 13 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, sem prejuízo de outras atribuições fixadas por lei ou por este estatuto: I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia, aprovando as diretrizes, política e objetivos básicos da companhia e de suas controladas; II - aprovar os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da companhia e de suas empresas controladas; III - eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições; IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos; V - atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais, a cada 1 (um) dos membros da Diretoria. VI - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; VII - autorizar a distribuição de dividendos intermediários, distribuído estes com base em resultados apurados em balanço intermediário ou à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral; VIII - deliberar sobre a emissão de ações, debêntures, notas promissórias comerciais, bônus de subscrição ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários previstos em lei bem como sobre a negociação com ações de emissão da companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; IX - escolher e destituir os auditores independentes; X - autorizar a Diretoria a realizar operações específicas e excepcionais não previstas no orçamento aprovado nos termos do inciso 11 deste artigo, ou que importem em alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, contratação de empréstimos, renúncia a direitos, transação, ou oneração, de qualquer forma, dos bens da companhia em valores que representem responsabilidade superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; XI - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou por exigência legal ou estatutária; XII - deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior;

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Administração - Artigo 14 - A Companhia será administrada pela Diretoria. **Remuneração** - Artigo 15 - A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos Diretores que será distribuída de acordo com o disposto no Art. 17, inciso V, deste Estatuto. **Diretoria - Composição** - Artigo 16 - A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, todos com mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. § 1º - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo e terão mandato de no mínimo 1 (um) ano, permitida a reeleição. § 2° - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos. **Atribuições e Poderes -** Artigo 17 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei, o Estatuto Social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia. § 1° - As atribuições e poderes inerentes a cada cargo de Diretoria serão especificados pela Assembleia Geral, inclusive para os efeitos do art. 158, § 3°, da Lei n° 6.404/76, observado o que dispuser este estatuto sobre as atribuições do Diretor. § 2° - Na hipótese de abertura de capital, a Assembleia Geral indicará o Diretor incumbido das funções de Diretor de Relações com o Mercado, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da companhia, bem como incumbir-se do relacionamento da companhia com todos os participantes do mercado. Artigo 18 - A Diretoria poderá realizar operações específicas e excepcionais não previstas no orçamento aprovado nos termos do Art. 17, inciso II do presente estatuto que importem alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, contratação de empréstimos, renúncia a direitos, transação ou oneração, de qualquer forma, dos bens da companhia, em valores que não representem responsabilidade superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido, observado o disposto no Art. 17, inciso X do presente estatuto. **Reuniões -** Artigo 19 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. A convocação cabe ao Diretor, que também presidirá a reunião. § 1º - A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes. § 2º- As atas das Reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro. **Representação da Sociedade -** Artigo 20 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente por qualquer Diretor ou procurador nomeado de acordo com o parágrafo único abaixo. Parágrafo Único: Todas as procurações serão outorgadas por 02 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e termo específico, exceto no caso de procurações ad judicia, caso em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou privado, exceto os estabelecidos nos contratos de financiamento firmados com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB), cujo prazo se estenderá ao longo do prazo dos contratos financiamentos. § 1º - A companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal. § 2° - A Diretoria poderá, ainda, designar 1 (um) dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico. Artigo 21 - A Diretoria poderá constituir procuradores da companhia, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar. § I° - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: I - Assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou procurador nomeado; § 2° - As procurações serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores. § 3° - As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente de 1 (um) ano, salvo aquelas que contemplarem os poderes da cláusula ad judicia, bem como aquelas constituídas nos contratos de financiamento firmados com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB), cujo prazo de duração se estenderá ao longo do prazo do(s) contrato(s) de financiamento(s).

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento - Artigo 22 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, que só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei. Artigo 23 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Remuneração -** Artigo 24 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Exercício Social - Artigo 25 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano. **Demonstrações Financeiras -** Artigo 26 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, que observarão os princípios e critérios contábeis recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários. **Destinação dos Resultados** - Artigo 27 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. § 1° - Destinar-se-á 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, para a constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado. § 2° - Após constituída a Reserva Legal, o lucro que remanescer, diminuído ou acrescido da importância destinada à formação da reserva para contingências, reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, de lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício, será distribuído na seguinte ordem: a) parcela do lucro necessária ao pagamento do dividendo obrigatório, ou seja 25% (vinte e cinco por cento) para os acionistas titulares de ações ordinárias, e igual percentual aos titulares de ações preferenciais, acrescido de 10% (dez por cento) do valor atribuído às ordinárias (art. 5°, § 6°); b) quando for o caso, da parcela de lucro necessária à formação da Reserva para Resgate, até o limite de 20 % (vinte por cento) do capital social integralizado (Art. 12); c) quando for o caso, da parcela de lucro necessária à formação da Reserva para Amortização, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado (Art. 12); § 3° - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, e sem prejuízo do que dispuser a respeito o acordo de acionistas registrado na companhia, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente, na forma do art. 196 da Lei n° 6.404/76. **Dividendos Intermediários -** Artigo 28 - A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, § 1° da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único: A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de decisão dos acionistas em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim. Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração. Artigo 30 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelas disposições legais aplicáveis da Assembleia Geral. Mediante a consolidação do Estatuto Social acima transcrito, revogam-se todas as disposições contidas no estatuto social anterior e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado pelo acionista, que, através de sua assinatura ao final, ratifica e dá como consolidadas as suas cláusulas. Curitiba/PR, 01 de novembro de 2023. **ZHIGANG YAO** - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária e Advogada da Assembleia - OAB/PR 47904. **Acionista**: **CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - ZHIGANG YAO-** Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA -** Diretor.

Meta fiscal de 2024 está em discussão e não foi definida, diz Geraldo Alckmin

A meta fiscal para o próximo ano ainda está em discussão, disse na segunda-feira (6) o vice-presidente da República e ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin. Fixada em zero pelo novo arcabouço fiscal, com margem de tolerância de 0,25 ponto percentual do Produto Interno Bruto (PIB) para mais ou para menos, a meta de resultado primário pode ser mudada após o presidente Luiz Inácio Lula da Silva dizer que ela dificilmente será cumprida.

Segundo Alckmin, o governo ainda não tem um prazo para definir o tema. "Se vai fazer ano que vem, se vai demorar mais seis meses, se é 0% do PIB, é 0,5% do PIB, ainda é uma questão a ser discutida, mas o esforço todo será na linha de zerar o déficit fiscal e depois ter superávits fiscais sucessivos", afirmou o vice-presidente, após encontro com o presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Ilan Goldfajn, no Palácio do Planalto. O resultado primário representa o déficit ou superávit das contas do governo sem os juros da dívida pública.

Embora a meta fiscal de 2024 possa ser alterada para um déficit de 0,25% ou de 0,5% do PIB nas próximas semanas por meio de uma mensagem modificativa ao projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o vice-presidente afirmou que o governo está comprometido com a responsabilidade fiscal e que o presidente Lula ressaltou uma preocupação com eventuais turbulências internacionais que perturbem a economia brasileira.

"O governo tem compromisso com o arcabouço fiscal. O que o presidente Lula colocou é que, num momento de cenário mundial de menor crescimento, mais preocupante, você precisa ter uma preocupação com os brasileiros, com os trabalhadores, com aqueles que precisam mais. Então, essa é a preocupação. Num momento de cenário mundial mais complexo, você ter essa preocupação com a rede de proteção social e para com o trabalhador brasileiro", comentou Alckmin, sem informar se o governo pretende alterar o projeto da LDO.

Acordo

As declarações foram dadas antes da assinatura de um acordo entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Mdic) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). A instituição financeira multilateral destinou US$ 50 milhões para investimento no Portal Único do Comércio Exterior para reduzir a burocracia e agilizar as importações no Brasil.

A parceria também prevê ajuda para as exportações. O BID comprometeu-se a apoiar o Programa Nacional da Cultura Exportadora, que pretende aumentar o número de micro, pequenas e médias empresas que exportam. Segundo o MDIC, atualmente menos de 1% das empresas brasileiras vendem para o exterior.

O governo comprometeu-se a reduzir a burocracia para exportação e importação em cinco órgãos federais, que concentram 85% das análises de licenciamento de importação no Brasil. Eles são os seguintes: Ministério da Agricultura e Pecuária; Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP); Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Entre as medidas prometidas, estão a padronização de documentos, a simplificação de procedimentos e investimento em tecnologias que reduzam o tempo e o custo para o Poder Público. (Agencia Brasil)

www.jornalodiasp.com.br

Governo de SP lança programa de intercâmbio no exterior para alunos do ensino médio

O governador Tarcísio de Freitas lançou na segunda-feira (6), no Palácio dos Bandeirantes, o programa Prontos pro Mundo de intercâmbio gratuito para mil estudantes do ensino médio em escolas do exterior.

O projeto de lei enviado à Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp) prevê a oferta de mil bolsas de estudo de seis meses em cinco países de língua inglesa e a oferta de um curso intensivo e online de inglês para 70 mil alunos e 15 mil professores da rede estadual de ensino.

"Para nós, o Prontos pro Mundo é um dos programas mais importantes de todo o governo. Porque ele tem a ver com futuro, transformação e oportunidades que têm o poder de mudar a vida de milhares de estudantes. Eu acredito na transformação pela educação e tenho certeza que vocês também acreditam", disse Tarcísio.

"Isso é só o começo. A gente quer começar com 70 mil alunos selecionados para o curso de inglês e mil jovens no exterior. A partir do momento em que essa experiência der certo e ganhar corpo, queremos abrir mais portas e alargar horizontes para cada vez mais alunos e professores", acrescentou.

A cerimônia reuniu o secretário da Educação, Renato Feder, o presidente da Alesp, André do Prado, autoridades estaduais e municipais, dirigentes de ensino, professores, estudantes e representantes de conselhos educacionais. O investimento do Governo do Estado para a criação da nova política pública será em torno de R$ 120 milhões.

Após a Alesp aprovar a criação do programa pela Secretaria da Educação, o Prontos pro Mundo será instituído em duas fases. Na primeira, 70 mil alunos serão beneficiados com um ano de curso de inglês no formato on-line, ao vivo, no contraturno escolar. Alunos matriculados em 2023 no 9º ano do ensino fundamental já estão aptos a participar.

Na segunda fase, mil alunos serão selecionados para o intercâmbio, sendo um estudante de cada uma das 645 cidades paulistas e outros 355 selecionados proporcionalmente entre as 91 Diretorias de Ensino.

A seleção será feita por meio de provas de inglês aplicadas na metade e no final do curso. São pré-requisitos as notas do Saresp (Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo) e a frequência escolar a partir de 85%, além de idade mínima e autorização dos pais e responsáveis.

"O Programa Prontos pro Mundo é mais uma das ações do Governo de São Paulo para valorizar alunos que estão comprometidos com seus estudos e de olho no futuro", disse o secretário da Educação Renato Feder. "É mais uma das nossas ações de incentivo ao desempenho escolar. Queremos reconhecer alunos de todas as cidades paulistas."

Intercâmbio gratuito

Todas as despesas da experiência internacional dos alunos, como emissão de passaporte, obtenção de visto, hospedagem, aulas, traslados e passagens aéreas serão custeadas pelo Estado. Os alunos também terão uma bolsa-auxílio para despesas pessoais durante a estadia no exterior, na casa de uma família anfitriã ou em residências estudantis.

O intercâmbio vai acontecer em escolas nos Estados Unidos, Canadá, Reino Unido, Austrália e Nova Zelândia. Os embarques serão feitos após período de preparação dos alunos e responsáveis no ano subsequente ao curso de inglês, quando os estudantes estiverem no 2º ano do ensino médio. No exterior, o semestre letivo terá equivalência a igual período no Brasil, com frequência e notas validadas pela Secretaria da Educação.

O programa ainda vai selecionar 15 mil professores de inglês da rede estadual para o curso intensivo de inglês, e cem deles devem ser selecionados para intercâmbios de um mês a partir de 2025. As regras de seleção dos professores serão regulamentadas após a aprovação do projeto de lei do Prontos pro Mundo pela Alesp.

Jornal O DIA SP

Edição impressa produzida pelo **Jornal O Dia SP** com circulação diária, em bancas e para assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

CRISTALÂNDIA I EÓLICA S.A.

CNPJ Nº 22.499.471/0001-29 - NIRE 413.003.078.49

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023

1.Data, Horário e Local: Realizada em 01 de novembro de 2023, às 14h00, na sede social da Cristalândia I Eólica S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Zhigang Yao; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha. **4. Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, mediante o correspondente cancelamento de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, e a subsequente restituição do valor objeto da redução ao Acionista. **6. Deliberações:** Os Acionistas presentes à Assembleia tomaram as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **6.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas do acionista presente, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. **6.2** Aprovar, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações e sujeito ao cumprimento das condições previstas nesta ata, a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, em R$ 81.259.955,03 (oitenta e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), mediante o cancelamento de 59.469.851 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., com base no valor patrimonial da ação de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) de emissão da Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 245.804.074,61 (duzentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para R$ 164.544.119,58 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no anexo I. Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o valor objeto da redução de capital ora deliberada, já totalmente subscrito e integralizado, deverá ser restituído ao acionista CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., em moeda corrente nacional no valor de R$ 81.259.955,03 (oitenta e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos). **6.3** Em decorrência da redução de capital ora deliberada e uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"O Capital Social é de R$ 164.544.119,58 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), dividido em 127.814.997 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e quatorze mil, novecentos e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 31.973.393/0001-43".* **6.4** Em face do disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, fica consignado que a eficácia das deliberações ora tomadas fica condicionada a: (i) a publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, na forma da Lei das Sociedades por Ações; (ii) o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação desta ata, sem que os credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação tenham apresentado oposição à referida redução de capital, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, ou, em caso de oposição, desde que feita a prova do pagamento do respectivo crédito ou do depósito judicial da importância respectiva; (iii) Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, a redução de capital ora deliberada será considerada efetiva nos termos da Lei das Sociedades por Ações, inclusive para os fins de: (i) o pagamento do valor da restituição do capital social aos acionistas da Companhia proporcionalmente a participação no capital social e (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma do item 6.3 desta ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **8. Assinaturas:** Presidente: Zhigang Yao; Secretária e Advogada: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha; Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A..Certifico que a presente é cópia fiel, lavrada em livro próprio e assinada pelo acionista da Companhia. Curitiba, 01 de novembro de 2023. **Mesa: ZHIGANG YAO** - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR n° 47.904. **Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.. ZHIGANG YAO** - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de redução de capital da CRISTALÂNDIA I EÓLICA S.A., no valor de R$ 81.259.955,03 (oitenta e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), mediante o cancelamento de 59.469.851 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cujo preço da ação foi fixado em R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos), passando o capital social da Companhia de R$ 245.804.074,61 (duzentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para R$ 164.544.119,58 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de novembro de 2023.

Acionista	Capital Social atual	Nº de Ações atual	Capital Social Pós redução	Nº de Ações Pós redução
CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF sob o nº31.973.393/0001-43, com sede a Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-000.	R$ 245.804.074,61	187.284.847	R$ 164.544.119,58	127.814.997

Curitiba, 01 de novembro de 2023.

Mesa: ZHIGANG YAO - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR n° 47.904. **Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - ZHIGANG YAO** - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 - **CRISTALÂNDIA I EÓLICA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social e Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2 - A Companhia tem sua sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. Parágrafo Primeiro. Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser alterado o endereço da sede social, instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer local do território nacional. Parágrafo Segundo. A Companhia possui uma filial localizada na Fazenda Casa Velha e Lagoa, S/N, Povoado de Cristalândia, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, CNPJ/MF nº 22.499.471/0003-90. Artigo 3 - A Companhia terá prazo de duração indeterminado. Artigo 4 - "Artigo 4 - O objeto da sociedade é (i) a geração de energia elétrica, como produtor independente, mediante exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Cristalândia I e, para a consecução do objeto social, a implantação, administração e operação das centrais geradoras, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis para este ramo de atividade; e (ii) Comércio atacadista de energia elétrica, exclusivamente para fins de comercialização da energia produzida e dos créditos derivados da redução de emissões de carbono, decorrentes da energia gerada conforme item (i), na forma do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Kyoto, no mercado voluntário de carbono, de Certificados de Energia Renovável (I-REC), obedecidas as normas legais e regulamentares aplicáveis a esse ramo de atividade de forma a prever as atividades de exportação e importação". Parágrafo Primeiro. As atividades mencionadas no caput do Artigo 4º são executadas, exclusivamente, nos seguintes empreendimentos: EOL Cristalândia I, localizada na Fazenda Casa Velha e Lagoa, S/N, Povoado de Cristalândia, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5 - O Capital Social é de R$ 164.544.119,58 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), dividido em 127.814.997 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e quatorze mil, novecentos e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista **CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 31.973.393/0001-43.** Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo Segundo. A Companhia poderá criar, mediante deliberação da Assembleia Geral, ações preferenciais, e tal Assembleia Geral deverá prever expressamente os direitos ou vantagens conferidas a tais ações preferenciais. Artigo 6 - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Parágrafo Único. A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações. Artigo 7 - A Companhia deverá realizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias do pedido do acionista os atos de registro, averbação ou transferência de ações, bem como emissão de certificados, podendo cobrar preço não excedente ao respectivo custo. Artigo 8 - Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com base nos princípios contábeis geralmente aceitos. Parágrafo Único. Se a deliberação da Assembleia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a Companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso, calculado com base no último balanço e levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV- DA ASSEMBLEIA GERAL

Objeto - Artigo 9 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Instalação -** Artigo 10 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor, e em sua falta ou impedimento, a Assembleia será presidida e instalada por acionista escolhido entre os presentes. Parágrafo único. O presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários. **Assembleia Geral Ordinária -** Artigo 11 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no art. 132 da Lei nº 6.404/76. **Assembleia Geral Extraordinária** - Artigo 12 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto. Parágrafo único: A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor, por iniciativa própria, ou por solicitação de acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. Caso Diretor não convoque a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação, o acionista poderá fazê-lo por iniciativa própria. Artigo 13 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, sem prejuízo de outras atribuições fixadas por lei ou por este estatuto: I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia, aprovando as diretrizes, política e objetivos básicos da companhia e de suas controladas; II - aprovar os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da companhia e de suas empresas controladas; III - eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições; IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos; V - atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais, a cada 1 (um) dos membros da Diretoria. VI - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; VII - autorizar a distribuição de dividendos intermediários, distribuído estes com base em resultados apurados em balanço intermediário ou à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral; VIII - deliberar sobre a emissão de ações, debêntures, notas promissórias comerciais, bônus de subscrição ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários previstos em lei bem como sobre a negociação com ações de emissão da companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; IX - escolher e destituir os auditores independentes; X - autorizar a Diretoria a realizar operações específicas e excepcionais não previstas no orçamento aprovado nos termos do inciso 11 deste artigo, ou que importem em alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, contratação de empréstimos, renúncia a direitos, transação, ou oneração, de qualquer forma, dos bens da companhia em valores que representem responsabilidade superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; XI - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou por exigência legal ou estatutária; XII - deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior;

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Administração - Artigo 14 - A Companhia será administrada pela Diretoria. **Remuneração -** Artigo 15 - A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos Diretores que será distribuída de acordo com o disposto no Art. 17, inciso V, deste Estatuto. **Diretoria - Composição -** Artigo 16 - A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, todos com mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. § 1º - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo e terão mandato de no mínimo 1 (um) ano, permitida a reeleição. 2° - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos. **Atribuições e Poderes -** Artigo 17 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei, o Estatuto Social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia. § 1° - As atribuições e poderes inerentes a cada cargo de Diretoria serão especificados pela Assembleia Geral, inclusive para os efeitos do art. 158, § 3°, da Lei n° 6.404/76, observado o que dispuser este estatuto sobre as atribuições do Diretor. § 2° - Na hipótese de abertura de capital, a Assembleia Geral indicará o Diretor incumbido das funções de Diretor de Relações com o Mercado, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da companhia, bem como incumbir-se do relacionamento da companhia com todos os participantes do mercado. Artigo 18 - A Diretoria poderá realizar operações específicas e excepcionais não previstas no orçamento aprovado nos termos do Art. 17, inciso II do presente estatuto que importem alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, contratação de empréstimos, renúncia a direitos, transação ou oneração, de qualquer forma, dos bens da companhia, em valores que não representem responsabilidade superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido, observado o disposto no Art. 17, inciso X do presente estatuto. **Reuniões -** Artigo 19 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. A convocação cabe ao Diretor, que também presidirá a reunião. § 1º - A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes. § 2°- As atas das Reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro. **Representação da Sociedade -** Artigo 20 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente por qualquer Diretor ou procurador nomeado de acordo com o parágrafo único abaixo. Parágrafo Único: Todas as procurações serão outorgadas por 02 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e termo específico, exceto no caso de procurações ad judicia, caso em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou privado, exceto os estabelecidos nos contratos de financiamento firmados com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB), cujo prazo se estenderá ao longo do prazo dos contratos financiamentos. § 1º - A companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal. § 2° - A Diretoria poderá, ainda, designar 1 (um) dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico. Artigo 21 - A Diretoria poderá constituir procuradores da companhia, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar. § I° - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: I - Assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou procurador nomeado; § 2° - As procurações serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores. § 3° - As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente de 1 (um) ano, salvo aquelas que contemplarem os poderes da cláusula ad judicia, bem como aquelas constituídas nos contratos de financiamento firmados com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB), cujo prazo de duração se estenderá ao longo do prazo do(s) contrato(s) de financiamento(s).

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento - Artigo 22 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, que só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei. Artigo 23 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. Remuneração - Artigo 24 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Exercício Social - Artigo 25 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano. **Demonstrações Financeiras -** Artigo 26 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, que observarão os princípios e critérios contábeis recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários. **Destinação dos Resultados** - Artigo 27 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. § 1° - Destinar-se-á 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, para a constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado. § 2° - Após constituída a Reserva Legal, o lucro que remanescer, diminuído ou acrescido da importância destinada à formação da reserva para contingências, reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, de lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício, será distribuído na seguinte ordem: a) parcela do lucro necessária ao pagamento do dividendo obrigatório, ou seja 25% (vinte e cinco por cento) para os acionistas titulares de ações ordinárias, e igual percentual aos titulares de ações preferenciais, acrescido de 10% (dez por cento) do valor atribuído às ordinárias (art. 5°, § 6°); b) quando for o caso, da parcela de lucro necessária à formação da Reserva para Resgate, até o limite de 20 % (vinte por cento) do capital social integralizado (Art. 12); c) quando for o caso, da parcela de lucro necessária à formação da Reserva para Amortização, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado (Art. 12); § 3° - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, e sem prejuízo do que dispuser a respeito o acordo de acionistas registrado na companhia, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente, na forma do art. 196 da Lei n° 6.404/76. **Dividendos Intermediários** - Artigo 28 - A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, § 1° da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único: A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de decisão dos acionistas em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim. Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração. Artigo 30 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelas disposições legais aplicáveis da Assembleia Geral. Mediante a consolidação do Estatuto Social acima transcrito, revogam-se todas as disposições contidas no estatuto social anterior e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado pelo acionista, que, através de sua assinatura ao final, ratifica e dá como consolidadas as suas cláusulas. Curitiba/PR, 01 de novembro de 2023. ZHIGANG YAO - Presidente da Assembleia, SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA - Secretária e Advogada da Assembleia - OAB/PR 47904. **Acionista**: **CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - ZHIGANG YAO-** Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA -** Diretor.

PF e PRF apreendem 1,5 tonelada de cocaína a bordo de navio

Policiais federais e agentes da Receita Federal apreenderam, no domingo (5), cerca de 1,5 tonelada de cocaína no Porto de Vitória (ES). A droga estava escondida em um navio de carga de bandeira italiana, o Grande Amburgo.

Segundo a Polícia Federal (PF), a apreensão da droga guardada em 52 fardos é resultado de investigações realizadas em conjunto com outros países e que já resultou em ações semelhantes nos portos de Santos (SP), da ilha espanhola de Tenerife e de Hamburgo, na Alemanha.

Segundo o boletim de movimentação divulgado pela administradora do terminal de Vitória, a Vports, o navio atracou no porto capixaba às 14h10 do ultimo domingo e, desde então, está "arribado", ou seja, forçado a permanecer no porto até ser liberado pela PF, que instaurou inquérito para apurar o caso.

Ainda de acordo com o boletim da Vports, o Grande Amburgo pertence à companhia italiana Grimaldi Group e estava sendo operado pela agência marítima Lachmann e pela operadora portuária Poseidon, ambas brasileiras,

A **Agência Brasil** entrou em contato com representantes da Poseidon e da Lachmann. A primeira informou ser responsável apenas pela operação de carga e descarga, e que como os agentes federais abordaram a embarcação antes do início dos trabalhos, seus funcionários não chegaram a ter acesso ao Grande Amburgo. A Lachmann não se pronunciou sobre o ocorrido até a publicação desta reportagem.

Ainda de acordo com a PF, mais de 50 servidores dos dois órgãos federais participaram da varredura para verificar a informação de que o navio cargueiro partiria do porto capixaba com destino à Europa levando a bordo uma grande carga de drogas.

Na ação também foram empregados 14 cães farejadores, duas embarcações da PF e da PRF usadas no patrulhamento portuário e drones subaquáticos usados para examinar parte do casco da embarcação. A ação também contou com apoio da Marinha. Os 52 fardos estavam escondidos em dois pontos diferentes do navio, acondicionados de forma a ser atirado ao mar assim que o navio se aproximasse de seu destino final – ainda não informado pela corporação.

A PF também ainda não sabe em que momento a droga foi levada a bordo, mas suspeita de que ela foi içada, com a ajuda de pessoal de dentro do navio. "O modelo dos pacotes de droga indica que eles foram içados de fora para dentro do navio. A suspeita, portanto, é que houve sim participação de algum tripulante para colocar e esconder esta droga", afirmou o superintendente da PF no Espírito Santo, Eugenio Ricas.

Além de recolher as impressões digitais e os depoimentos dos 28 tripulantes, os investigadores já recolheram amostras de material genético e impressões digitais encontradas nos fardos de droga. Até a manhã da segunda-feira (6), ninguém tinha sido preso, mas segundo o superintendente da PF, a tripulação do Grande Amburgo deve permanecer retida no Brasil pelo tempo que as investigações exigirem.

"Pretendemos não liberar a saída dos tripulantes até termos o resultado da comparação das digitais e [eventualmente] do material genético. A partir daí, se alguém for identificado, certamente será preso e os demais vão ter a saída liberada", disse Ricas a jornalistas.

Também no último fim de semana, um barco pesqueiro brasileiro foi apreendido no Golfo da Guiné, já próximo à costa da África Ocidental, carregando 885 quilos de cocaína. Segundo a Superintendência da PF no Pará, a apreensão, pela Marinha da França, foi possível graças a informações repassadas pela corporação com as autoridades francesas.

De acordo com a PF, a pequena embarcação iniciou a viagem com destino ao continente africano a partir de um ponto em Bragança, município do nordeste paraense. Os quatro tripulantes não possuíam documentos do barco, que não tinha seu nome de identificação pintado no costado, nem bandeira do país de origem – práticas adotadas para dificultar as investigações policiais.

As apreensões de cocaína a bordo de navios operados por brasileiros ocorreram na véspera do início da operação de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) que possibilita que militares da Aeronáutica, Exército e Marinha atuem para prevenir e reprimir o tráfico de drogas e de armas, além de outros tipos de crimes, em três portos e dois aeroportos dos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, bem como no Lago de Itaipu, na fronteira entre Brasil e Paraguai.

Para cumprir o que estabelece o Decreto 11.765, publicado na última quarta-feira (1), cerca de 3,7 mil membros das Forças Armadas vão atuar em conjunto com outras forças federais de segurança nos portos de Santos (SP), do Rio de Janeiro (RJ) e de Itaguaí (RJ); bem como nos aeroportos de Guarulhos (SP) e Tom Jobim (RJ).A previsão é que a GLO vigore até 3 de maio de 2024. (Agencia Brasil)

www.jornalodiasp.com.br

Produtores de orgânicos do PR serão premiados por boas práticas no campo

Criado para reconhecer as boas práticas no campo, o Prêmio Orgulho da Terra 2023 será entregue em 30 de novembro a 21 produtores de 17 categorias do setor agropecuário do Paraná. Uma delas é a Agroecologia, segmento em que o Estado é destaque nacional. Colhendo 50 mil toneladas por ano, o Paraná é o maior produtor de orgânicos do país, segundo os dados do Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO) do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Jovana e Davi Cestille, premiados em 2022, estão entre os 3.834 produtores paranaenses na atividade, representando 16% do total de agricultores brasileiros neste segmento.

O casal de Londrina produz verduras e legumes orgânicos que são comercializados em domicílios na cidade, entregues nas escolas e na associação dos produtores de orgânicos do município.

"O Prêmio foi muito importante para nós. Trouxe visibilidade para nossa produção e nos ajudou a aumentar as vendas. E também acho que ele incentiva outras famílias a também produzirem de forma agroecológica", conta Jovana, que após a premiação foi convidada para participar do 20º Congresso Nacional de Meio Ambiente de Poços de Caldas, onde palestrou sobre sua experiência em agroecologia e segurança alimentar.

Para receberem a devida certificação, no entanto, os produtores de orgânicos fazem muito mais do que não usar agrotóxicos nas lavouras. "Solo, plantas, água, cada organismo da produção deve ser considerado. Têm que ser observadas questões trabalhistas, de preservação dos recursos naturais, além de não ser permitido o confinamento de animais", explica André Luis Miguel, coordenador do programa Agroecologia do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-Iapar-Emater (IDR-Paraná).

O IDR-Paraná atua na capacitação dos produtores interessados em migrar para o sistema orgânico, cujos parâmetros da produção se relacionam com o conceito de agroecologia. Em ambos os casos, são priorizadas práticas sustentáveis em termos ecológicos e sociais.

Além da agroecologia, a terceira edição do Prêmio Orgulho da Terra vai homenagear as seguintes categorias: aves, café, erva-mate, feijão, bovinocultura de leite, suínos, piscicultura, agricultura orgânica, agroindústria, bovinocultura de corte, inclusão social, mulheres no agro, sericicultura, soja e milho, sucessão, tecnologia e turismo rural. (AENPR)

Vítimas de chuvas em SC e no PR têm novos prazos para pagar dívidas

Os prazos de prorrogação e suspensão de pagamentos dados a contribuintes e devedores da União de 15 municípios do Paraná e quatro de Santa Catarina, foram revistos. A portaria com as novas datas foi publicada na segunda-feira (6), no Diário Oficial da União.

A medida abrange somente os devedores que moram em Clevelândia, General Carneiro, Mallet, Palmeira, Paulo Frontin, Rio Negro, Roncador, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, União da Vitória, Pitanga, Porto Amazonas, Prudentópolis, Rebouças e Rio Azul, no estado do Paraná; e os moradores de Laurentino, Rio do Oeste, Rio do Sul e Taió, em Santa Catarina.

Para essa população, as parcelas de dívidas referentes a outubro e novembro, que haviam sido prorrogadas pelos programas de negociação administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e que teriam vencimento posterior a data de hoje, passam a ter vencimento somente nos últimos dias úteis de janeiro e fevereiro de 2024, respectivamente. (Agência Brasil)

CRISTALÂNDIA II EÓLICA S.A.

CNPJ Nº 23.049.225/0001-38 - NIRE 413.003.078.57

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023

1. Data, Horário e Local: Realizada em 01 de novembro de 2023, às 14h00, na sede social da Cristalândia II Eólica S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. **2. Presença**: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Zhigang Yao; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha. 4. Convocação: Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **5.Ordem do dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, mediante o correspondente cancelamento de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, e a subsequente restituição do valor objeto da redução ao Acionista. **6.Deliberações:** Os Acionistas presentes à Assembleia tomaram as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **6.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas do acionista presente, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. **6.2** Aprovar, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações e sujeito ao cumprimento das condições previstas nesta ata, a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, em R$ 170.196.040,96 (cento e setenta milhões, cento e noventa e seis mil, quarenta reais e noventa e seis centavos), mediante o cancelamento de 119.626.859 (cento e dezenove milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., com base no valor patrimonial da ação de R$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos) de emissão da Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 547.808.238,48 (quinhentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), para R$ 377.612.197,52 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e doze mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme disposto no anexo I. Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o valor objeto da redução de capital ora deliberada, já totalmente subscrito e integralizado, deverá ser restituído ao acionista CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., em moeda corrente nacional no valor de R$ 170.196.040,96 (cento e setenta milhões, cento e noventa e seis mil, quarenta reais e noventa e seis centavos). **6.3** Em decorrência da redução de capital ora deliberada e uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"O Capital Social é de R$ 377.612.197,52 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e doze mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 282.559.742 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 31.973.393/0001-43".* **6.4** Em face do disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, fica consignado que a eficácia das deliberações ora tomadas fica condicionada a: (i) a publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, na forma da Lei das Sociedades por Ações; (ii) o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação desta ata, sem que os credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação tenham apresentado oposição à referida redução de capital, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, ou, em caso de oposição, desde que feita a prova do pagamento do respectivo crédito ou do depósito judicial da importância respectiva; (iii) Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, a redução de capital ora deliberada será considerada efetiva nos termos da Lei das Sociedades por Ações, inclusive para os fins de: (i) o pagamento do valor da restituição do capital social aos acionistas da Companhia proporcionalmente a participação no capital social e (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma do item 6.3 desta ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. 8. Assinaturas: Presidente: Zhigang Yao; Secretária e Advogada: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha; Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.. Certifico que a presente é cópia fiel, lavrada em livro próprio e assinada pelo acionista da Companhia. Curitiba, 01 de novembro de 2023. **Mesa: ZHIGANG YAO** - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR n° 47.904. **Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.. ZHIGANG YAO** - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de redução de capital da CRISTALÂNDIA II EÓLICA S.A., no valor de R$ 170.196.040,96 (cento e setenta milhões, cento e noventa e seis mil, quarenta reais e noventa e seis centavos), mediante o cancelamento de 119.626.859 (cento e dezenove milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cujo preço da ação foi fixado em R$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos), passando o capital social da Companhia de R$ 547.808.238,48 (quinhentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), para R$ 377.612.197,52 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e doze mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de novembro de 2023.

Acionista	Capital Social atual	Nº de Ações atual	Capital Social Pós redução	Nº de Ações Pós redução
CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF sob o nº31.973.393/0001-43, com sede a Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-000.	R$ 547.808.238,48	402.186.601	R$ 377.612.197,52	282.559.742

Curitiba, 01 de novembro de 2023.

Mesa: ZHIGANG YAO - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR n° 47.904. **Acionista: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - ZHIGANG YAO** - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 - **CRISTALÂNDIA II EÓLICA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social e Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2 - A Companhia tem sua sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. Parágrafo Primeiro. Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser alterado o endereço da sede social, instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer local do território nacional. Parágrafo Segundo. A Companhia possui uma filial localizada na Fazenda Casa Velha e Lagoa, S/N, Povoado de Cristalândia, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, CNPJ/MF nº 23.049.225/0003-08. Artigo 3 - A Companhia terá prazo de duração indeterminado. Artigo 4 - "Artigo 4 - O objeto da sociedade é (i) a geração de energia elétrica, como produtor independente, mediante exploração das Centrais Geradoras Eólicas denominadas EOL Cristalândia II e EOL Cristalândia III e, para a consecução do objeto social, a implantação, administração e operação das centrais geradoras, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis para este ramo de atividade; e (ii) Comércio atacadista de energia elétrica, exclusivamente para fins de comercialização da energia produzida e dos créditos derivados da redução de emissões de carbono, decorrentes da energia gerada conforme item (i), na forma do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Kyoto, no mercado voluntário de carbono, de Certificados de Energia Renovável (I-REC), obedecidas as normas legais e regulamentares aplicáveis a esse ramo de atividade de forma a prever as atividades de exportação e importação". Parágrafo Primeiro. As atividades mencionadas no caput do Artigo 4º são executadas, exclusivamente, nos seguintes empreendimentos: EOL Cristalândia II e EOL Cristalândia III, localizada na Fazenda Casa Velha e Lagoa, S/N, Povoado de Cristalândia, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5 - O Capital Social é de R$ 377.612.197,52 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e doze mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 282.559.742 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista **CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 31.973.393/0001-43.** Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo Segundo. A Companhia poderá criar, mediante deliberação da Assembleia Geral, ações preferenciais, e tal Assembleia Geral deverá prever expressamente os direitos ou vantagens conferidas a tais ações preferenciais. Artigo 6 - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Parágrafo Único. A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações. Artigo 7 - A Companhia deverá realizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias do pedido do acionista os atos de registro, averbação ou transferência de ações, bem como emissão de certificados, podendo cobrar preço não excedente ao respectivo custo. Artigo 8 - Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com base nos princípios contábeis geralmente aceitos. Parágrafo Único. Se a deliberação da Assembleia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a Companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso, calculado com base no último balanço e levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV- DA ASSEMBLEIA GERAL

Objeto - Artigo 9 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Instalação -** Artigo 10 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor, e em sua falta ou impedimento, a Assembleia será presidida e instalada por acionista escolhido entre os presentes. Parágrafo único. O presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários. **Assembleia Geral Ordinária -** Artigo 11 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no art. 132 da Lei nº 6.404/76. **Assembleia Geral Extraordinária** - Artigo 12 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto. Parágrafo único: A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor, por iniciativa própria, ou por solicitação de acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. Caso Diretor não convoque a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação, o acionista poderá fazê-lo por iniciativa própria. Artigo 13 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, sem prejuízo de outras atribuições fixadas por lei ou por este estatuto: I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia, aprovando as diretrizes, política e objetivos básicos da companhia e de suas controladas; II - aprovar os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da companhia e de suas empresas controladas; III - eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições; IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos; V - atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais, a cada 1 (um) dos membros da Diretoria. VI - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; VII - autorizar a distribuição de dividendos intermediários, distribuído estes com base em resultados apurados em balanço intermediário ou à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral; VIII - deliberar sobre a emissão de ações, debêntures, notas promissórias comerciais, bônus de subscrição ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários previstos em lei bem como sobre a negociação com ações de emissão da companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; IX - escolher e destituir os auditores independentes; X - autorizar a Diretoria a realizar operações específicas e excepcionais não previstas no orçamento aprovado nos termos do inciso 11 deste artigo, ou que importem em alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, contratação de empréstimos, renúncia a direitos, transação, ou oneração, de qualquer forma, dos bens da companhia em valores que representem responsabilidade superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; XI - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou por exigência legal ou estatutária; XII - deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior;

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Administração - Artigo 14 - A Companhia será administrada pela Diretoria. **Remuneração -** Artigo 15 - A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos Diretores que será distribuída de acordo com o disposto no Art. 17, inciso V, deste Estatuto. **Diretoria - Composição -** Artigo 16 - A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, todos com mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. § 1º - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo e terão mandato de no mínimo 1 (um) ano, permitida a reeleição. § 2° - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos. **Atribuições e Poderes -** Artigo 17 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei, o Estatuto Social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia. § 1° - As atribuições e poderes inerentes a cada cargo de Diretoria serão especificados pela Assembleia Geral, inclusive para os efeitos do art. 158, § 3°, da Lei n° 6.404/76, observado o que dispuser este estatuto sobre as atribuições do Diretor. § 2° - Na hipótese de abertura de capital, a Assembleia Geral indicará o Diretor incumbido das funções de Diretor de Relações com o Mercado, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da companhia, bem como incumbir-se do relacionamento da companhia com todos os participantes do mercado. Artigo 18 - A Diretoria poderá realizar operações específicas e excepcionais não previstas no orçamento aprovado nos termos do Art. 17, inciso II do presente estatuto que importem alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, contratação de empréstimos, renúncia a direitos, transação ou oneração, de qualquer forma, dos bens da companhia, em valores que não representem responsabilidade superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido, observado o disposto no Art. 17, inciso X do presente estatuto. **Reuniões -** Artigo 19 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. A convocação cabe ao Diretor, que também presidirá a reunião. § 1º - A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes. § 2°- As atas das Reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro. **Representação da Sociedade -** Artigo 20 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente por qualquer Diretor ou procurador nomeado de acordo com o parágrafo único abaixo. Parágrafo Único: Todas as procurações serão outorgadas por 02 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e termo específico, exceto no caso de procurações ad judicia, caso em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou privado, exceto os estabelecidos nos contratos de financiamento firmados com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB), cujo prazo se estenderá ao longo do prazo dos contratos financiamentos. § 1º - A companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal. § 2° - A Diretoria poderá, ainda, designar 1 (um) dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico. Artigo 21 - A Diretoria poderá constituir procuradores da companhia, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar. § I° - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: I - Assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou procurador nomeado; § 2° - As procurações serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores. § 3° - As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente de 1 (um) ano, salvo aquelas que contemplarem os poderes da cláusula ad judicia, bem como aquelas constituídas nos contratos de financiamento firmados com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB), cujo prazo de duração se estenderá ao longo do prazo do(s) contrato(s) de financiamento(s).

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento - Artigo 22 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, que só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei. Artigo 23 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Remuneração -** Artigo 24 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Exercício Social - Artigo 25 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano. **Demonstrações Financeiras -** Artigo 26 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, que observarão os princípios e critérios contábeis recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários. **Destinação dos Resultados -** Artigo 27 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. § 1° - Destinar-se-á 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, para a constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado. § 2° - Após constituída a Reserva Legal, o lucro que remanescer, diminuído ou acrescido da importância destinada à formação da reserva para contingências, reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, de lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício, será distribuído na seguinte ordem: a) parcela do lucro necessária ao pagamento do dividendo obrigatório, ou seja 25% (vinte e cinco por cento) para os acionistas titulares de ações ordinárias, e igual percentual aos titulares de ações preferenciais, acrescido de 10% (dez por cento) do valor atribuído às ordinárias (art. 5°, § 6°); b) quando for o caso, da parcela de lucro necessária à formação da Reserva para Resgate, até o limite de 20 % (vinte por cento) do capital social integralizado (Art. 12); c) quando for o caso, da parcela de lucro necessária à formação da Reserva para Amortização, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado (Art. 12); § 3° - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, e sem prejuízo do que dispuser a respeito o acordo de acionistas registrado na companhia, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente, na forma do art. 196 da Lei n° 6.404/76. **Dividendos Intermediários -** Artigo 28 - A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, § 1° da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único: A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de decisão dos acionistas em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim. Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração. Artigo 30 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelas disposições legais aplicáveis da Assembleia Geral. Mediante a consolidação do Estatuto Social acima transcrito, revogam-se todas as disposições contidas no estatuto social anterior e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado pelo acionista, que, através de sua assinatura ao final, ratifica e dá como consolidadas as suas cláusulas. Curitiba/PR, 01 de novembro de 2023. **ZHIGANG YAO** - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária e Advogada da Assembleia - OAB/PR 47904. **Acionista**: **CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - ZHIGANG YAO-** Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA -** Diretor.

Zika: pesquisa de SP associa baixa atividade de enzima a microcefalia

Estudo publicado revela que camundongos infectados pelo vírus zika durante a gestação e que desenvolveram microcefalia apresentam menor atividade de uma enzima chamada Ndel1 – importante para processos de proliferação, diferenciação e migração dos neurônios durante o desenvolvimento embrionário.

A descoberta, já patenteada, pode futuramente servir de base para o desenvolvimento de um biomarcador para o diagnóstico precoce de microcefalia em bebês infectados pelo zika no período embrionário.

"Não temos bons biomarcadores para o diagnóstico precoce (ainda na fase embrionária) da síndrome congênita associada à infecção pelo zika. A descoberta dessa relação entre a atividade enzimática e o tamanho encefálico é só o começo do caminho, mas traz muitas esperanças. Atualmente, o diagnóstico se limita a medir o tamanho do cérebro por ultrassonografia ou tomografia. Ou então se baseia nas medidas imprecisas da circunferência do crânio após o nascimento, quando há poucas possibilidades de se reverter o quadro", comenta Mirian Hayashi, professora do Departamento de Farmacologia da Escola Paulista de Medicina (EPM-Unifesp) e coordenadora da pesquisa.

Apoiada pela FAPESP, a investigação foi conduzida em parceria com o grupo liderado por Patrícia Garcez na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Os resultados também apontaram efeitos positivos do tratamento com o interferon-beta – fármaco utilizado para esclerose múltipla e que tem sido testado em animais infectados por zika. Nos experimentos com camundongos, o medicamento evitou problemas no desenvolvimento neuronal, além de restabelecer a atividade da enzima Ndel1 a níveis similares aos de roedores não infectados.

A equipe analisou a atividade de Ndel1 em animais infectados pelo vírus zika. Desenvolvido pelos pesquisadores da UFRJ, o modelo experimental permitiu que os pesquisadores correlacionassem a infecção com a atividade enzimática e a ação do interferon-beta em diferentes fases do desenvolvimento embrionário, determinando assim os riscos de distúrbios do neurodesenvolvimento.

"Observamos que a infecção está associada a uma redução na atividade da enzima Ndel1 no encéfalo dos animais. Pudemos variar condições como, por exemplo, injetar o vírus no ventrículo dos embriões ainda no útero da mãe. Também variamos a carga viral e os diferentes estágios de desenvolvimento do embrião, o que sugere que a atividade enzimática tenha um excelente poder diagnóstico", afirma João Nani, bolsista da FAPESP e coautor do estudo.

O pesquisador ressalta ainda que não necessariamente uma atividade baixa da enzima significa menor expressão ou menor quantidade proteica da enzima. "Nesse estudo, sugerimos que a atividade enzimática pode estar relacionada a dois fatores: à quebra de substâncias químicas produzidas por células cerebrais (clivagem de neuropeptídeos, que ainda serão comprovada em estudos), ou à capacidade dessa enzima de interagir com outras proteínas. Essa é uma enzima de grande interação com proteínas importantes e a diminuição de sua atividade pode alterar dinâmicas moleculares importantes", diz.

Como lembra Hayashi, a infecção pelo vírus zika durante a gestação pode causar uma série de malformações na prole, entre elas a microcefalia. No entanto, vale destacar que um conjunto de diferentes fatores pode culminar em microcefalia ou em outros danos cerebrais durante a gravidez, incluindo aqueles desencadeados por infecções como toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes simples, por exemplo.

"Por que decidimos investigar essa enzima em casos de infecção por zika? Porque ela é um excelente modelo para infecções materno-fetais no geral. Sabemos que a infecção tende a disparar uma série de respostas e, na gravidez, isso pode trazer complicações para a embriogênese", explica a professora.

Os pesquisadores contam que a enzima Ndel1 vem sendo muito estudada, sobretudo por sua importância para o desenvolvimento neurológico e de doenças como esquizofrenia e depressão. Isso porque, ressalta Hayashi, ela está associada à formação de complexos no citoesqueleto intracelular do neurônio e na proliferação, diferenciação e migração dos neurônios durante a embriogênese, que são processos cruciais para a formação do cérebro.

Exemplos dessa interação com proteínas do citoesqueleto foram demonstrados, como é o caso da sua associação à proteína LIS1, que leva a uma doença chamada lisencefalia, ou cérebro liso, em que a criança nasce sem os giros corticais. A Ndel1 também é uma das principais ligantes do gene de suscetibilidade de esquizofrenia mais estudado, denominado DISC1 (Disrupted-in-Schizophrenia 1).

www.jornalodiasp.com.br

Comandantes dos Exércitos Americanos se reúnem no Rio de Janeiro

O estado do Rio de Janeiro sediou, na segunda-feira (6), a Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (CCEA). O evento é promovido pela Conferência dos Exércitos Americanos (CEA), presidida pelo Exército Brasileiro durante o biênio 2022-2023 e constituída de 29 integrantes, entre exércitos e organismos internacionais.

A CEA é um fórum de discussão que visa identificar os temas de interesse mútuo no campo da defesa, aumentar a cooperação e a integração entre os exércitos, determinar iniciativas concretas para melhorar a interoperabilidade, tratar de temas específicos e estabelecidos previamente em comum acordo e permitir o contato pessoal entre os comandantes dos exércitos integrantes.

Esta é a quarta vez que o Brasil é responsável pelos trabalhos da CCEA, que será realizada até o próximo dia 9, nas cidades do Rio de Janeiro e de Resende.

A conferência é realizada desde 1960. Participarão do 35º Ciclo da CCEA 22 delegações de Antígua e Barbuda, Argentina, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Equador, Estados Unidos da América, Guatemala, Guiana, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai, Espanha, Portugal e da Junta Interamericana de Defesa.

Exército do futuro

A Conferência dos Comandantes terá como tema central A contribuição da Conferência dos Exércitos Americanos no processo de transformação e preparação do Exército do Futuro para a ampliação da cooperação e integração no enfrentamento dos desafios e ameaças que possam afetar a segurança e estabilidade do Continente Americano.

Para discutir o tema, foram organizadas seis conferências especializadas, sob responsabilidade de diferentes países, que abordarão a interoperabilidade, processos de transformação dos exércitos, segurança e defesa cibernética, processos de modernização e desenvolvimento de doutrina, entre outros assuntos.

O 35º ciclo da CCEA foi precedido pela realização de um exercício combinado com foco em ajuda humanitária em caso de desastre natural. A Operação Paraná III aconteceu na região de Foz do Iguaçu (PR), com a fase de planejamento em 2022 e exercício no terreno neste ano de 2023, contando com a presença de tropas dos Exércitos da CEA.

Plenária

Nesta terça-feira (7), pela manhã, haverá a Reunião Plenária dos Comandantes dos Exércitos Americanos, durante a qual será votada a inclusão do Exército de Portugal. Serão aprovados também acordos e protocolos elaborados durante o ciclo atual, bem como mudanças no regulamento da conferência. No turno da tarde, serão desenvolvidas reuniões bilaterais entre os comandantes e representantes de cada Exército, a fim de tratar de assuntos de interesse mútuo.

Na quarta-feira (8), a 1ª Divisão de Exército, sediada na Vila Militar, realizará um apronto operacional com suas tropas, demonstrando a sua condição de preparo e emprego com parte de seu efetivo, equipamentos, armamentos e viaturas. No mesmo dia, os comandantes se deslocarão para a guarnição de Resende. No município, será realizada na Academia Militar das Agulhas Negras (Aman), a partir das 10h30, a cerimônia de passagem da presidência da CEA do Exército do Brasil para o Exército do México. Os comandantes retornarão ao Rio para o encerramento da conferência, na quinta-feira (9). (Agencia Brasil)

Jornal O DIA SP

Edição impressa produzida pelo **Jornal O Dia SP** com circulação diária, em bancas e para assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Edital de 1° e 2° Leilão de bem imóvel e de intimação do executado **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS** (CPF nº 860.931.697-15). O Dr. Sinval Ribeiro de Souza, MM Juíz de Direito da 2ª Vara Civel do Foro Regional da Penha de França/SP, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1° e 2° Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, por esse r. Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença, ajuizada por **KATIA CRISTINA SANTOS**, Processo nº 0005161-41.2021.8.26.0006, tendo sido designada a venda do bem abaixo descrito, de acordo com as regras expostas a seguir: O bem será vendido no estado em que se encontra e o leilão será realizado por meio eletrônico, com fulcro no artigo 879 do Código de Processo Civil e regulamentada pelo Provimento CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do portal **www.allianceleiloes.com.br**. O 1º leilão terá início no **dia 20/11/2023 às 11:00 horas e término dia 23/11/2023 às 11:00 horas** onde serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site **www.allianceleiloes.com.br**; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação em 1º leilão, fica desde já designado para início do 2º leilão o **dia 23/11/2023 às 11:01 horas** que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em **14/12/2023, às 11:00 horas**. Em segundo leilão, se for o lance inferior ao valor da avaliação, ficará submetido e condicionado à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável, sendo que o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** não sendo aceito em hipótese alguma lance vil, de acordo com o art. 891, § único do Novo CPC. Os leilões serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial Srº Cláudio Sousa dos Santos, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, sob o n° 857. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do site **www.allianceleiloes.com.br**. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar as condições deles antes das datas designadas para o leilão. Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do bem, bem como, as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que sub-rogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional, e exceto de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento dos leilões/ciência da liberação do lance condicional, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, com a comprovação do efetivo pagamento do valor da arrematação e da comissão, será assinado o auto de arrematação. Caso não sejam efetuados os depósitos, o leiloeiro comunicará, imediatamente, o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo, se o caso, da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Alliance Leilões, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32, por meio de deposito bancário em nome de Cláudio Sousa dos Santos – CPF 073.919.578-60, Banco Bradesco, Agência: 0095, Conta Corrente: 171.261-6, não estando a referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. **Bem**: Os direitos de um imóvel é descrito como "uma casa com 03 pavimentos e seu terreno, situada no numero 82 da Rua Orestes Credidio, possuindo o lote do terreno a medida de 125 m², perimetro urbano do Municipio de São Paulo/SP, no bairro Fazenda Aricanduva, contrbuinte nº 147.349.0032-8. Consta que no terreno foi edificado um sobrado de 5 metros por 25 metros de cumprimento, com 03 andares, sendo que no andar terreo conta com salão/garagem e área de lazer com cozinha e churrasqueira, sala, cozinha, um banheiro social e dois quartos, sendo uma suite, que ficam no segundo andar. Há um quarto com suite, lavanderia e quintal no segundo andar, a área construida encerra, aproximadamente 310m², em um terrreno de 125m². **Avaliação R$ 857.106,00 (junho/2023),** valor que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. **Do Pagamento Parcelado** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: claudio@allianceleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **Adjudicação** - Na hipótese de adjudicação do bem pelo exeqüente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 5% (cinco por cento), conforme art. 7º, § 3º Resolução 236/2016 CNJ. **Remição da Execução ou Acordo** - Se o(s) executado(s), após a publicação do Edital, pagar a dívida ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora designados para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto a remição da execução ou celebração do acordo. Em consulta ao site da Prefeitura Municipal de São Paulo não consta débito em aberto. A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Dos autos, não consta recurso pendente de julgamento. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei. São Paulo, 16 de outubro de 2023. Sinval Ribeiro de Souza – Juiz de Direito

Santo Antônio Energia S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 09.391.823/0001-60 - NIRE 35.300.352.891

Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.

Santo Antônio Energia S.A. ("Emissora"), na qualidade de Emissora da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A. ("Emissão"), convoca os titulares das debêntures emitidas no âmbito da Emissão em circulação ("Debenturistas"), a se reunirem em assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada, em **segunda convocação**, no dia **09 de novembro de 2023, às 10:30 horas**, de modo **exclusivamente digital e remoto**, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Autorização para realização de pagamentos antecipados, pela Emissora, no valor de até R$2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais), a serem pagos, no máximo, até 29 de dezembro de 2023, com relação a sua dívida junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), Banco do Brasil S.A. ("BB"), Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("BNB"), Caixa Econômica Federal ("CEF"), Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A. ("Haitong") e do Banco da Amazônia S.A. ("BASA" e, em conjunto com o Santander, o BB, o Bradesco, o Itaú BBA, o BNB, a CEF e o Haitong, os "Bancos Repassadores") representadas pelo: (a) Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2009, celebrado em 11 de março de 2009 entre a Emissora, os Bancos Repassadores, entre outras partes, conforme aditado ("Contrato de Financiamento Repasse"); e (b) Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2013, celebrado em 28 de agosto de 2013 entre a Emissora, os Bancos Repassadores, entre outras partes, conforme aditado ("Contrato de Financiamento Repasse Suplementar" e, em conjunto com o Contrato de Financiamento Repasse, os "Instrumentos Financeiros Repasse"). Tal pagamento antecipado deverá ocorrer por meio de pré-pagamento, com renúncia à faculdade prevista na Cláusula 2.04 do Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, celebrado em 12 de março de 2009 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") e os Bancos Repassadores, conforme aditado ("Contrato de Compartilhamento de Garantias"); **(ii)** Tendo em vista que a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras ("Eletrobras") pretende assumir a totalidade da dívida da Emissora junto (a) aos Bancos Repassadores, representada pelos Instrumentos Financeiros Repasse, descontados eventuais pré-pagamentos ("Endividamento Repasse"); e (b) ao BNDES, representada pelo (1) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, celebrado em 4 de março de 2009 entre a Emissora, o BNDES, dentro outras partes, conforme aditado ("Contrato de Financiamento Direto"); e (2) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1307.1, celebrado em 28 de agosto de 2013 entre a Emissora, o BNDES, entre outras partes, conforme aditado ("Contrato de Financiamento Direto Suplementar" e, em conjunto com o Contrato de Financiamento Direto, os "Instrumentos Financeiros BNDES"; sendo os Instrumentos Financeiros BNDES e os Instrumentos Financeiros Repasse, em conjunto, os "Instrumentos Financeiros BNDES e Repasse") ("Endividamento BNDES" e, em conjunto com o Endividamento Repasse, "Endividamento BNDES e Repasse"); por meio de assunção do Endividamento BNDES e Repasse ("Assunção da Dívida"), autorização para que as garantias objeto (a) do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças celebrado em 28 de agosto de 2013 entre a Emissora, BNDES, Bancos Repassadores, entre outras partes, conforme aditado ("Contrato de Penhor") e (b) do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 entre a Emissora, BNDES, Bancos Repassadores, entre outras partes, conforme aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Penhor, as "Garantias Reais"), relativas às garantias previstas na Cláusula 4.5.1 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública da Santo Antônio Energia S.A. ("Escritura de Emissão"), continuem constituídas em favor do BNDES e dos Bancos Repassadores no âmbito dos instrumentos que vierem a regular a Assunção da Dívida e compartilhadas com os Debenturistas na proporção do saldo devedor das respectivas dívidas ("Instrumentos de Assunção de Dívida"), conforme melhor detalhado na Proposta da Administração, exceto por parcela do saldo devedor decorrente dos Instrumentos Financeiros BNDES, no montante de até R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), que será assumido pela Eletrobras por meio da Assunção de Dívida por meio de contrato de assunção de dívida de curto prazo, cujas obrigações **não** serão garantidas pelas Garantias Reais compartilhadas com os Debenturistas e que contará, exclusivamente, com fiança bancária a ser contratada pela Eletrobras ("Contrato de Assunção Eletrobras Curto Prazo"); **(iii)** Tendo em vista que as Garantias Reais não serão compartilhadas com o Contrato de Assunção Eletrobras Curto Prazo, autorizar a contratação da fiança bancária em garantia exclusivamente do Contrato de Assunção Eletrobras Curto Prazo, em favor do BNDES, a qual não será compartilhada com os Debenturistas, os Bancos Repassadores, o FI-FGTS e/ou o BNDES, neste último caso, com relação à parcela remanescente decorrente dos Instrumentos Financeiros BNDES (ou seja, excluindo-se o valor decorrente do Contrato de Assunção Eletrobras Curto Prazo); **(iv)** Tendo em vista a Assunção da Dívida, autorização à Emissora para realização, nos termos do artigo 173 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, de redução de capital social para absorção de prejuízos acumulados da Emissora de exercícios fiscais anteriores a serem apurados até o exercício fiscal que se encerrará em 31 de dezembro de 2023 (inclusive), sem que enseje na hipótese de Evento de Inadimplemento, nos termos do item "r" da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão para contemplar tal possibilidade; **(v)** Tendo em vista a Assunção da Dívida, ajuste na estrutura das contas reservas previstas no Contrato de Cessão Fiduciária, para (a) exclusão das Contas Reserva do Serviço da Dívida 1 e da Conta Reserva Serviço da Dívida 2, conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária, (b) criação de contas reservas exclusivas para o BNDES, Bancos Repassadores e para o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, para substituição das Contas Reserva do Serviço da Dívida 1 e da Conta Reserva Serviço da Dívida 2; (c) majoração da obrigação de manutenção do Caixa Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) prevista na Cláusula Décima Segunda, alínea "ii" do Contrato de Cessão Fiduciária de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para R$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais); (d) redução do prazo para composição das contas reservas do BNDES e Bancos Repassadores de 24 (vinte e quatro) meses para 6 (seis) meses, as quais serão recompostas de forma *pro rata* em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do Contrato de Cessão Fiduciária. Sendo certo que as alterações previstas neste item não geram impactos na Emissão; **(vi)** Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para realização de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens "(i)" a "(v)" acima, dentre eles a celebração dos aditivos aos seguintes documentos (a) Escritura de Emissão; (b) Contrato de Compartilhamento de Garantias; (c) Contrato de Penhor; e (d) Contrato de Cessão Fiduciária, até, no máximo, 29 de dezembro de 2023; **(vii)** Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para celebração de aditivos aos seguintes documentos, de forma a ajustar os percentuais das garantias às participações societárias dos acionistas, em razão da aquisição, por Furnas - Centrais Elétricas S.A. ("Furnas"), das participações societárias dos acionistas da Madeira Energia S.A. - MESA ("MESA"): (a) Escritura de Emissão; (b) Contrato de Penhor; (c) Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências, celebrado em 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado ("ESA de Insuficiência"); e (c) aos Instrumentos Particulares de Contrato de Fiança, celebrados com CEMIG Geração e Transmissão S.A. ("CEMIG") e Eletrobras, respectivamente, em 31 de março de 2014 e 16 de abril de 2014 e posteriormente aditados ("Instrumentos de Fiança"), até, no máximo, 29 de dezembro de 2023, sendo certo que a Fiança prestada pela CEMIG será liberada; e **(viii)** Autorização para celebração de distrato ao Contrato de Suporte de Acionistas Suplementar e Outras Avenças, celebrado 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado ("ESA Suplementar") e exoneração de todas as obrigações solidariamente assumidas pelos acionistas diretos e indiretos de MESA no âmbito do "*Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças*", celebrado em 12 de março de 2009, conforme aditado ("ESA Original") e da CEMIG no âmbito de seu Instrumento de Fiança, as quais serão assumidas por Furnas, no âmbito do seu Instrumento de Fiança, condicionada a eventual aquisição das participações societárias, diretas e indiretas, dos acionistas de MESA por Furnas, conforme comunicado ao mercado divulgado pela Emissora em 20 de março de 2023; Representantes da Emissora estarão presentes na Assembleia para prestar todos os esclarecimentos necessários relativos as deliberações constantes da ordem do dia para que os Debenturistas possam avaliar as referidas deliberações. Os itens da Ordem do Dia acima descritos serão detalhados na Proposta de Administração a ser divulgada pela Emissora em seu site ri.santoantonioenergia.com.br/. A Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital e remota, por meio da disponibilização do sistema eletrônico *Microsoft Teams* que possibilitará que os Debenturistas acompanhem, se comuniquem e votem na Assembleia, conforme disposto no artigo 71 da Resolução CVM 81. Não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital e remota. Fica facultado aos Debenturistas o proferimento do voto durante a realização da Assembleia ou através do envio da instrução de voto sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento por cada debenturista pode ser encontrado na Proposta da Administração referente à Assembleia disponibilizada nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), e da Emissora (ri.santoantonioenergia.com.br/) acompanhado das instruções de preenchimento e as formalidades necessárias para sua validade. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 75, §1º, da Resolução CVM 81. Observados os procedimentos previstos neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, os Debenturistas deverão enviar, aos endereços eletrônicos da Emissora (risae@santoantonioenergia.com.br), com cópia ao Agente Fiduciário (assembleias@pentagonotrustee.com.br), preferencialmente, com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia, ou, ainda, até o horário previsto para realização da mesma, os seguintes documentos: **(i)** quando pessoa física, documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando pessoa jurídica ou fundos de investimento (representação pela administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo): cópia de atos societários (contrato ou estatuto social) e documentos que comprovem a representação do debenturista ou cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente; e **(iii)** quando representado por procurador, procuração com reconhecimento de firma do outorgante ou abono bancário, ou ainda, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil como alternativa ao reconhecimento de firma, em caso de participação por meio de representante. Em caso de impossibilidade das alternativas acima, deverá ser apresentado, juntamente à procuração, cópia do documento de identidade do outorgante. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora, o Debenturista receberá, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Caso determinado debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail risae@santoantonioenergia.com.br, preferencialmente, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os Debenturistas que não encaminharem a relação de documentos acima mencionada. Na data da Assembleia, o link de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 15 (quinze) minutos após o horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do debenturista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 15 (quinze) minutos de tolerância do início da Assembleia, não será possível o ingresso do debenturista na Assembleia, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. Eventuais manifestações de voto na Assembleia deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de teleconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da Assembleia, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a Assembleia. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital *Microsoft Teams* e com o acesso à teleconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Emissora. São Paulo/SP, 31 de outubro de 2023. **Santo Antônio Energia S.A.**

Conselho das Cidades é retomado após seis anos de inatividade

Mais um conselho de participação popular teve as atividades retomadas na segunda-feira (6), em Brasília. Desta vez, foi Conselho das Cidades (ConCidades), que integra a estrutura do Ministério da Cidades. Ele estava inativo desde 2017.

Durante a abertura da 6ª Reunião Extraordinária do ConCidades, o ministro das Cidades e, também, presidente do colegiado, Jader Filho, disse que é importante ouvir e discutir, mesmo que as ideias sejam divergentes.

Para ele, a democracia é feita de debates. "Nós vamos debater, ouvir, discutir e, juntos, eu tenho a convicção de que vamos encontrar as soluções dos problemas que cada um de vocês e todos nós temos na nossa cidade, seja na área da mobilidade, do saneamento, nas nossas periferias ou na habitação".

No colegiado, os representantes da sociedade civil organizada e do poder público nas três esferas participam do processo de tomada de decisão sobre as políticas executadas pelo ministério, e acompanham a execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU).

O secretário Nacional de Participação Social da Secretária Geral da Presidência da República, Renato Simões, destacou que essa é a cara do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Simões fez um balanço do que já foi feito desde janeiro deste ano, referente à participação popular.

"Essa nova fase da participação social chega agora no fim do ano com os conselhos nacionais praticamente todos recompostos e ainda faltam alguns; com 17 conferências nacionais convocadas até julho de 2024; com a retomada do PPA Participativo e o debate sobre a participação social no Orçamento; com a criação de uma plataforma digital potente - o Brasil Participativo - para integrar toda essa participação e, principalmente, com a política pública com participação social na ponta", enumerou.

Criado em 2004, no primeiro governo Lula, o ConCidades é um órgão colegiado, com poder consultivo e deliberativo. O objetivo das negociações é o desenvolvimento das cidades de forma sustentável nas áreas de habitação, saneamento ambiental, transporte, mobilidade urbana e planejamento territorial.

Para a secretária-executiva do conselho e que representa o setor público dentro da instituição, Fabíola Barros Carneiro, é importante a gestão democrática das cidades brasileiras. "O ConCidades busca garantir uma reconstrução participativa por meio de seus membros entre os públicos e privados, empregados e empregadores, academia, profissionais e movimentos sociais", salientou.

É nesse espaço plural eclético, multidisciplinar e diverso, em perspectivas e expectativas, que o propósito de concatenar todas as ideias e experiências se concentra em um único objetivo: transformar as cidades em um espaço melhor para todos", explicou Fabíola.

Ela apontou que, nesta quinta gestão do conselho, o grande desafio será a diminuição da desigualdade socio-territorial em ambientes de cidades inteligentes e que devem ser resilientes a mudanças climáticas.

Na cerimônia de abertura da reunião, a coordenadora-geral da Central dos Movimentos Populares (CMP), Neide de Jesus Carvalho puxou o coro pedindo "Reforma Urbana agora."

Em seu discurso, ela fez um chamamento dos conselheiros para o debate. "A gente quer de volta a nossa casa e nossas reuniões. Nosso espaço tem que ser lá no centro das políticas, que é no nosso ministério. Então, companheirada dos movimentos sociais, do poder público, desse grande ministério, desse conselho e do Brasil: vamos à luta! Na volta do conselho, vamos reconstruir as políticas sociais urbanas que foram destruídas durante tão pouco tempo. Viva a luta do campo! Viva a luta da cidade! Viva a reforma urbana. Viva o Conselho das Cidades!"

"É dentro da academia, das universidades, que a gente aprende. O técnico é muito importante e primordial na elaboração, construção e formatação das políticas sociais. Mas, se não tiver a cultura, a humildade e a fraternidade de saber ouvir o popular, nós não vamos conseguir construir cidades justas, inclusivas e sustentáveis, nem tornar nosso país realmente democrático", salientou Neide.

As reuniões que marcam a retomada do ConCidades serão realizadas durante três dias, em Brasília, e poderão ser acompanhadas no canal do Youtube do Ministério das Cidades. As discussões do colegiado também serão preparatórias da 6ª Conferência Nacional das Cidades no próximo ano, em data a ser definida. (Agencia Brasil)

UNIGEL PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ/MF nº 05.303.439/0001-07 - NIRE 35.300.192.087

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA UNIGEL PARTICIPAÇÕES S.A.

Debenturistas detentores de mais de 10% (dez por cento) das debêntures em circulação, convocam, os senhores titulares das debêntures em circulação (em conjunto, "**Debenturistas**") da 1ª (Primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Unigel Participações S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**" e "**Emissora**", respectivamente), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Unigel Participações S.A.*", celebrado em 28 de março de 2022, entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**"), conforme aditado em 11 de abril de 2022 ("**Escritura de Emissão**") para se reunirem em primeira convocação, no dia 06 de dezembro de 2023, às 11:00 horas, em Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams ("**Plataforma Digital**") nos termos do art. 71, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), para analisar e deliberar as **ORDENS DO DIA** indicadas abaixo, que serão deliberadas exclusivamente pelos Debenturistas e cuja aprovação, ou não, NÃO dependerá de anuência da Emissora: **(1)** Deliberar (i) sobre a manutenção ou não dá eficácia do Compromisso de Inação, nos termos da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, em caso de eventual descumprimento, pela Emissora, de quaisquer das obrigações previstas nos itens (xxiii), (xxiv), (xxv), (xxvi) e (xxvii) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, em especial da obrigação de constituir uma garantia, previamente aceita pelos Debenturistas, em benefício das Debêntures; e (ii) exclusivamente em caso de manutenção da eficácia, deliberar quanto ao prazo de prorrogação do Compromisso de Inação, período em que os Debenturistas se absterão de aprovar qualquer deliberação que tenha por consequência o vencimento antecipado da Emissão, bem como se absterão de mover qualquer medida judicial ou extrajudicial contra a Emissora, autorizando que o Agente Fiduciário não pratique nenhum ato nesse sentido. Nos termos da cláusula 6.2.2. da Escritura de Emissão, mesmo na hipótese de perda de eficácia do Compromisso de Inação, a Emissora continuará obrigada a cumprir as obrigações previstas pelos itens (xxiii), (xxiv), (xxv), (xxvi) e (xxvii) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, desde que os Debenturistas não aprovem qualquer deliberação que tenha por consequência o vencimento antecipado da Emissão, nem movam qualquer medida judicial ou extrajudicial contra a Emissora, autorizando que o Agente Fiduciário não pratique nenhum ato nesse sentido, exceto se instruído pelos Debenturistas por meio de Assembleia Geral de Debenturistas; **(2)** Deliberar sobre a declaração ou não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, diante da eventual não apresentação das demonstrações financeiras da Emissora e relatórios com as informações necessárias para apuração do Índice Financeiro para a data base de 30 de setembro de 2023, conforme cláusula 7.1, item (i), subitens (a) e (f) da Escritura de Emissão e cláusula 6.1.2, item I da Escritura de Emissão, podendo ser concedido prazo adicional, pelos Debenturistas, para a apresentação, pela Emissora, das demonstrações financeiras e relatórios necessários para apuração do Índice Financeiro; **(3)** Deliberar sobre a declaração ou não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em caso de eventual descumprimento do índice Financeiro para a data base 30 de setembro de 2023, conforme previsto no item XIII da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, ficando expressamente mantida e inalterada a obrigação da Emissora de verificação do referido Índice Financeiro prevista para a data base de 31 de dezembro de 2023; **(4)** Deliberar sobre a sustação ou não dos efeitos do evento de vencimento antecipado automático das Debêntures previsto no item I da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão, tendo em vista o não pagamento da parcela de juros devida em 08 de outubro de 2023, podendo ser concedido prazo adicional, pelos Debenturistas, para a regularização do pagamento da referida parcela; **(5)** Deliberar sobre a declaração ou não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, decorrente do eventual descumprimento da obrigação de constituição de uma garantia, previamente aceita pelos Debenturistas, em benefício das Debêntures que deveria ter sido formalizada perante os Cartórios de Registros competentes até 05/12/2023, conforme previsto pelo item (xxvi) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, podendo ser concedido novo prazo pelos Debenturistas para a constituição da garantia, previamente aceita pelos Debenturistas e sua formalização perante os Cartórios de Registros competentes; **(6)** Deliberar, na hipótese de ser declarado o vencimento antecipado das Debêntures, diante da eventual aprovação das deliberações constantes dos itens (2) a (5) acima, autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratique todos os atos e inicie procedimento necessários para a execução da dívida e cobrança do saldo devedor das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.5 da Escritura de Emissão, com a adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais, conforme aplicável; **(7)** Sem prejuízo da manutenção da contratação do Lefosse Advogados conforme aprovada na Assembleia Geral de Debenturistas de 05/09/2023, deliberar pela contratação de assessor legal para atuar como advogado e representante da comunhão dos detentores das Debêntures em eventuais litígios e outros procedimentos judiciais em relação à Emissora, conforme proposta de honorários apresentada a ser encaminhada pelo Agente Fiduciário diretamente aos Debenturistas e à Emissora. Nos termos da Cláusula 7.1, item (ix), da Escritura de Emissão, a Emissora será responsável pelo integral pagamento de todos os honorários e despesas incorridos pelo Assessor Legal, sendo certo que, na hipótese de a Emissora se opor aos termos da referida contratação ou não realizar os pagamentos devidos, os Debenturistas custearão tais valores, nos termos Cláusula 8.5, item VII, da Escritura de Emissão e conforme o procedimento abaixo; e **(8)** Deliberar pela aprovação ou não da abertura de conta *escrow*, bem como o aporte, pelos Debenturistas, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura de Emissão, incluindo mas não se limitando, custos de convocação de eventuais novas assembleias, custeio das medidas judicias e/ou extrajudiciais a serem adotadas pelo Agente Fiduciário, através do assessor legal, a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, honorários de trabalho dos prestadores de serviço vinculados a Emissão, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("**Fundo de Despesas**"), bem como discussão e criação, ou não, do mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura de Emissão e custeio das medidas a serem adotadas no âmbito das medidas judiciais e/ou extrajudiciais a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para adoção de eventuais novas medidas para perseguir os seus créditos. **Informações Gerais:** Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da Plataforma Digital deverão, com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis antes da data designada para a realização da AGD, enviar os documentos comprobatórios da sua representação para o Agente Fiduciário através do e-mail gtm@vortx.com.br l agentefiduciario@vortx.com.br l claims@vortx.com.br, identificando no título a operação (AGD | Unigel), manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o *link* de acesso ao sistema ("**Cadastro**"). Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), para participar da AGD deverão encaminhar ao Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e (ii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital. Neste último caso, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação destes na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma. As pessoas naturais Debenturistas da Emissora somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Emissora, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas Debenturistas da Emissora poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Emissora, acionista ou advogado. Os Debenturistas que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGD via sistema eletrônico de votação a distância. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos após o Cadastro, o Debenturista poderá receber, até 01 (um) Dia Útil antes da AGD, as instruções para acesso à Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 01 (um) Dia Útil de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário, através do e-mail gtm@vortx.com.br | agentefiduciario@vortx.com.br. Não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Na data da AGD, o *link* de acesso à **Plataforma Digital** estará disponível a partir de 10 (dez) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Recomenda-se que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação da AGD com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a plataforma Microsoft Teams para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. Será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. Nem a Emissora, nem o Agente Fiduciário se responsabilizarão por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital e outras situações que não estejam sob controle da Emissora Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.vortx.com.br) na rede mundial de computadores. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 07 de Novembro de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

DISTRITO DE JD. SÃO LUÍS

OFICIAL - DRª EVANICE CALLADO RODRIGUES DOS SANTOS

Faz saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos por lei.

DANILO BECCARI DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 07/10/1988, GERENTE SOCIAL, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE MANOEL ANTONIO DA SILVA E DE MARCIA BECCARI DA SILVA; E **CAROLINA MILLER DA SILVA RODRIGUES,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 22/06/1989, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE EDSON GRIGORIO RODRIGUES E DE MARTA JANETE DA SILVA.

DIEGO MOREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 08/12/1998, LAVADOR DE AUTOMÓVEIS, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE PAULO MOREIRA DA SILVA E DE ROSIMEIRE DE JESUS LIMA MIRANDA SILVA; E **LIVIA DA COSTA LIMA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 12/02/2002, DO LAR, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE LEONARDO DE SOUSA LIMA E DE MARIA GORETE ARCANJO DA COSTA.

JUCIELIO DE SOUSA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 12/04/1992, ENCANADOR, NATURAL DE ITAITINGA - CE, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE JOÃO GOMES DA SILVA E DE MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA DA SILVA; E **ALINE ALMEIDA DA SILVA,** BRASILEIRO, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 07/06/1995, DO LAR, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE ROSENILSON DIAS DA SILVA E DE MARLY SANTANA ALMEIDA.

HUGO SANTOS SOARES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 08/02/1992, ACCOUNT EXECUTIVE, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE CARLOS ALEXANDRINO SOARES E DE JOSELICE OLIVEIRA DOS SANTOS; E **DIANA DE SOUZA OLIVEIRA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 31/10/1991, VENDEDORA, NATURAL DE PIRACICABA - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE ROBERTO JORGE DE OLIVEIRA E DE CRISTIANE PIEDADE DE SOUZA OLIVEIRA.

CLEITON FELICIO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 05/08/1995, AUXILIAR DE MEIO AMBIENTE, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE ANTONIO FERNANDO DA SILVA E DE ROSEMARY FELICIO; E **LUCIMARA CATARINA DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 09/01/1999, PORTEIRA, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE IZABEL CRISTINA DA SILVA.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ABREU, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 27/05/1984, GARÇOM, NATURAL DE PEDRO II - PI, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE JOÃO CAPISTRANO DE ABREU E DE HERMELINA MARIA DA CONCEIÇÃO; E **MARIA DA CRUZ OLIVEIRA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 03/05/1982, CAMAREIRA, NATURAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE ANTONIO OLIVEIRA E DE RAIMUNDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA.

JHONATAN GOMES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 13/01/1992, ANALISTA DE T.I, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE ANTONIO FRANCISCO DA SILVA E DE SUELI GOMES DE OLIVEIRA; E **ANA PAULA MENDES DOMINGOS,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 29/12/1993, ANALISTA FINANCEIRA, NATURAL DE UBERLÂNDIA - MG, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE LUIZ SERGIO DOMINGOS E DE SUELI DE SOUZA MENDES.

MARCELO CONCEIÇÃO DIAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 10/03/1991, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, NATURAL DE ESPLANADA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE EDVALDO DE OLIVEIRA DIAS E DE IVONEIDE DE JESUS CONCEIÇÃO; E **VANUZA NASCIMENTO DOS SANTOS,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 05/08/1994, BABÁ, NATURAL DE ESPLANADA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE AUGUSTO SÉRGIO JESUS DOS SANTOS E DE BERNADETE NASCIMENTO DOS SANTOS.

LUCAS LIMA SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 05/12/2001, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE ISMAR PEREIRA DOS SANTOS E DE CLEONICE AVELAR LIMA SANTOS; E **VICTORIA CARDOSO DOS SANTOS,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 18/02/2002, ASSISTENTE COMERCIAL, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE CARLOS BARBOSA DOS SANTOS E DE MARIA JOSE CARDOSO.

WALMIR ALVES DE SANTANA DOS SANTOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, NASCIDO AOS 29/10/1972, PORTEIRO, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE JOSÉ DOS SANTOS E DE MARLUCE ALVES DE SANTANA DOS SANTOS; E **MARIA JOSÉ FARIAS DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 07/02/1972, AUXILIAR DE LIMPEZA, NATURAL DE CONDADO - PE, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE JOÃO COSMO DA SILVA E DE IVANICE FARIAS DA SILVA.

GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA SÁ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 27/03/1995, VENDEDOR, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE ADALBERTO RAMOS DE SÁ E DE KATIA REGINA GOMES DE SOUZA SÁ; E **ANDRYELLE SILVA COSTA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 22/07/1997, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, NATURAL DE ITAPETIM - PE, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE JOSÉ CARLOS COSTA SOBRINHO E DE IRACEMA DO CARMO SILVA COSTA.

GABRIEL BRAZ BARBELLA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 03/04/1995, VENDEDOR, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE SANDRA REGINA CONCEIÇÃO BRAZ; E **TUANI LEMES DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 17/06/1997, LASH DESIGNER, NATURAL DE SÃO ROQUE - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE VAGNER LEMES DA SILVA E DE ARETUZA TEMOTEO DE LIMA DA SILVA.

CRISTIANO DOMINGOS RODRIGUES MENDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 07/08/1999, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE JAIR DE OLIVEIRA MENDES E DE CATIA RODRIGUES; E **HELOISA BARBOSA DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 27/06/2000, OPERADORA DE CAIXA, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE FERNANDO LEITE DA SILVA E DE ELIANA SOUZA BARBOSA.

RODRIGO SANTOS PURIDADE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 03/08/1993, MOTORISTA, NATURAL DE SALVADOR - BA, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE ROBERTO BRITO PURIDADE E DE MARIA RITA CONCEIÇÃO SANTOS; E **JÉSSICA APARECIDA MARCOLINO DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 23/10/1991, AGENTE ADMINISTRATIVO, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE GILVANIO MARCOLINO DA SILVA E DE MARIA APARECIDA MARCOLINO DA SILVA.

ERONILDO PASTICK DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 06/02/1983, MOTORISTA, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE ERONILDO CAETANO DA SILVA E DE ANA RITA PASTICK DA SILVA; E **JUSSARA DOS SANTOS BASTO,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 25/11/1988, RECEPCIONISTA, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE VALDOMIRA DOS SANTOS BASTO.

JOSÉ MAGNO GOMES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 02/10/1978, MARMORISTA, NATURAL DE CODÓ - MA, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE OSMINO MESQUITA DA SILVA E DE MARIA DE ALBANIZA GOMES DA SILVA; E **MARIA RITA CONCEIÇÃO SANTOS,** BRASILEIRA, DIVORCIADO, NASCIDA AOS 13/09/1973, COPEIRA, NATURAL DE IBICARAÍ - BA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE JOSÉ BATISTA SANTOS E DE ESTELITA MALAQUIAS DOS SANTOS.

ABRAÃO ENÉAS DOS SANTOS SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 29/10/1998, AJUDANTE DE GERAL, NATURAL DE RECIFE - PE, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE NEMOEL ENÉAS DE SOUZA E DE JANE CLEIDE RAMOS DOS SANTOS SOUZA; E **ADRIELE SOUZA DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 17/05/2001, DO LAR, NATURAL DE OLINDA - PE, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE JOSÉ EDUARDO DA SILVA E DE EDVANIA NASCIMENTO DE SOUZA.

ACAUAN PEREIRA MACHADO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 19/04/1989, ENCARREGADO DE PRODUÇÃO, NATURAL DE CURITIBA - PR, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE SUELI PEREIRA MACHADO; E **SONIA OLIVEIRA DA SILVA,** BRASILEIRA, DIVORCIADA, NASCIDA AOS 11/03/1983, DO LAR, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE VALDIVINO PEREIRA DA SILVA E DE JASMIRA DE OLIVEIRA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Editais afixados em cartório.